SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3482

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 023/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Certifico que foi realizado no dia 05/01/2023 o seguinte Termo de Rescisão figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 023/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. Contratada: **ROBERTA PADOVANI ME inscrita no CNPJ sob nº 36.556.726/0001-52**, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir amigavelmente o Contrato nº 267/2021, de 08 de julho de 2021, e posteriores Termos Aditivos, os quais tem por objeto a prestação de serviço técnicos – profissionais especializados, na Área da Saúde, nos municípios consorciados, tendo em vista o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva, 05 de janeiro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C088C56F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023.

Certifico que foi realizado no dia 05/01/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023. Contratada **ROBERTA PADOVANI ME** inscrita no CNPJ sob nº 36.556.726/0001-52, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 05 de janeiro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:951C1D2D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 001/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE 8 (OITO) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA MÉDICA VETERINÁRIA LETICIA FELIZZARI SGANZERLA.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela funcionária.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 8 (oito) dias de Licença para tratamento de Saúde à funcionária **LETICIA FELIZZARI SGANZERLA,** no Cargo de Médica Veterinária, conforme atestado médico em anexo, a contar de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sananduva RS, 04 de janeiro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIANA GOMES VEDANA
Diretora Executiva.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E4FDBE67

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 002/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 16 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, para a servidora, **LENARA BASSOLI SEGATTO**, Diretora Administrativa do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 05 de janeiro de 2023.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIANA GOMES VEDANA.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:9F37864E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 023/2023. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 023/2023. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020. Contratada **DAL MORO & CARNIEL ACADEMIA E PILATES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 34.506.614/0001-61, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar da presente data até o dia 31 de março de 2023.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 05 de janeiro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:FF303EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE ADITIVOS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
1) Pregão Presencial 01/2023. Objeto: contratação de serviços relacionados a segurança e medicina do trabalho. Abertura: 19 de janeiro de 2023, às 9:00 horas. Local: Centro Administrativo de Nova Candelária/RS. Editais, anexos e informações, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 09 até 20 de janeiro de 2023, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h, destinado a formação de cadastro de reserva, conforme segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal
Médico	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo; registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	20 horas

Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio http://www.novacandelaria.rs.gov.br/ e fone (55) 99952-2402. Nova Candelária, 05 de janeiro de 2023. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 112/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Konzen & Cia Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro da gasolina aditivada para R$4,87. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 04/01/2023.
2) Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento 01/2021. PARTES: Município de Nova Candelária e Comercial Steffler Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência por doze meses e reajuste. VALOR: 81,22/atendimento. LICITAÇÃO: Chamamento Público – Credenciamento 01/2020. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023. VIGÊNCIA: 06/01/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:502A355C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 município de Alegria-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 001/2023 - SRP nº 001/2023. OBJETO – Prestação de serviços de consertos e montagens de pneus, lubrificações, limpeza e lavagem dos veículos das Secretarias Municipais, conforme descritos na Planilha dos itens, anexo I do edital, vinculado à diversas Secretarias Municipais. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 19 de janeiro de 2023, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de

Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 oras, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 05 de janeiro de 2023

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:7C9AD94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 93/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** NS GESTÃO DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.619.286/0001-47. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral, para atuação junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, bem como atendimentos junto a Unidade e Sub Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. **Valor:** Pela prestação de serviços a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), tendo o presente instrumento o valor global de R$130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) no período da contratação, conforme Pregão Presencial nº 27/2022, Processo Administrativo nº 120.01.02.04/2022. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, disposto na Cláusula Terceira, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 30 de janeiro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de janeiro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F960B4AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e construção dos blocos educacionais, redesenho do piso da quadra poliesportiva, melhoria nos sanitários e inclusão de sanitário PCR, adequação de rampa interna de acessibilidade conforme norma vigente, construção de espaços de convivência e pavimentação do pátio interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almira Feijó, situada na Rua General Vitorino, nº 1058, Bairro Jardim Alvorada, no município de Alvorada-RS. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 25 de janeiro de 2023, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 6 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:64EAD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 G - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 G - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS
1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se o reajuste e a repactuação financeira do Contrato Nº 103/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo Nº 44889/2022 e Parecer Nº 007/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.
1.2. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC
a. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2022, período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor mensal por posto do Item 1 R$ 3.248,17 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) para R$3.568,31 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos); e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.272,71 (três mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) para R$3.606,04 (três mil seiscentos e seis reais e quatro centavos), conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
b. Considerando o reajuste do contrato, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a razão de 10,061050%, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$3.568,31 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) para R$ 3.572,43 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos); e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$3.606,04 (três mil seiscentos e seis reais e quatro centavos) para R$ 3.608,32 (três mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), a partir de 11 de janeiro de 2022, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
c. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2022, período 01 de fevereiro de 2022, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.572,43 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) para R$3.574,39 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos); e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.608,32 (três mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos) para R$3.610,28 (três mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos), conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
1.1. O valor mensal do contrato, compreendendo os 6 (seis) postos de trabalho do Item 1 e os 4 (quatro) postos de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 35.887,46 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), enquanto o valor anual do contrato será de R$ 430.649,52 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Valor Total: R$ 430.649,52 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.

Alvorada, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:540DF55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 E - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 E - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS
1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se o reajuste e a repactuação financeira do Contrato Nº 104/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo Nº 44887/2022 e Parecer Nº 006/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.
1.2. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC
a. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2022, período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.349,47 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3.711,93 (três mil setecentos e onze reais e noventa e três centavos); e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.057,26 (três mil cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) para R$ 3.387,98 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
b. Considerando o reajuste do contrato, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a razão de 10,061050%, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.711,93 (três mil setecentos e onze reais e noventa e três centavos) para R$ 3.712,47 (três mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos); e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.387,98 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para R$ 3.388,48 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), a partir de 11 de janeiro de 2022, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
c. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2022, período 01 de fevereiro de 2022, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.712,47 (três mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3.714,48 (três mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos); e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.388,48 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 3.390,40 (três mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
1.3. O valor mensal do contrato, compreendendo os 2 postos de trabalho do Item 1 e o único posto de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 10.819,36 (dez mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), enquanto o valor anual do contrato será de R$ 129.832,32 (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Valor Total: R$ 129.832,32 (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Contratada: Sepat Multi Service Ltda., CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90.

Alvorada, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:063E6AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 42/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38659/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Ana Cristina Franco de Camargo**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2000101272, de 90 (noventa) dias, de **02/01/2023 a 01/04/2023**, correspondente ao período aquisitivo *16/03/2015 a 15/03/2020,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DE0F42D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 43/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 48572/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Roberta Mariano da Silva**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2014107358, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2023 a 31/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo *31/03/2014 a 30/03/2019,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C52A90F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 44/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49932/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Gildo Rosa da Silva**, Motorista, matrícula nº 1999100755, de 60 (sessenta) dias, de **02/01/2023 a 02/03//2023**, correspondente ao período aquisitivo *07/01/2013 a 06/01/2018,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BAAFD638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 45/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49331/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Romildo Catarina Rosa**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2000101397, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2023 a 31/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo *03/08/2010 a 02/08/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C77CC917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3823, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVIOS À LEI MUNICIPAL Nº 3667/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3667/2022 passando a ser o previsto no anexo desta Lei.

Art. 2º. Acresce o art. 2º-A à Lei Municipal nº 3.667/2022 com a seguinte redação:

*"**Art. 2º-A.** Fica estabelecida cota de gabinete parlamentar para despesa exclusivamente com cargos em comissão.*
***§1º.** A cota de gabinete será de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) por mês, para cada gabinete parlamentar para custeio exclusivo com cargos em comissão.*
***§2º.** Na nomeação dos cargos em comissão deverá constar obrigatoriamente a lotação do seu ocupante.*
***§3º.** A estrutura dos cargos em comissão lotados em gabinete parlamentar será de no máximo 07 (sete) cargos, sendo:*
***I.** 01 (um) Chefe de Gabinete;*
***II.** 02 (dois) Assessor Parlamentar I;*
***II.** 02 (dois) Assessor Parlamentar II;*
***III.** 02 (dois) Assessor Parlamentar Comunitário.*
***§4º.** Todos os cargos em comissão deverão efetuar o registro de frequência por meio de ponto eletrônico, à exceção do Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Assessor Comunitário e Assessor Especial da Mesa Diretora, que será por folha ponto.*
***§5º.** A cota prevista no §1º poderá ser alterada por ato da Mesa Diretora para atender as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias para o exercício em curso.*
***§6º.** Fica alterada a denominação do cargo de Assessor Parlamentar de Bancada para Assessor Parlamentar I e o do cargo de Assessor Parlamentar para Assessor Parlamentar II."*

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de 01 (um) Chefe de Gabinete da Presidência e 03 (três) de Assessor de Comissão ou Procuradorias Legislativa, sendo as atribuições e requisitos os previstos no anexo II.

Art. 4º. Fica instituído o organograma da Câmara Municipal de Alvorada com a seguinte estrutura organizacional:

I. Presidência;
II. Vice-Presidência;
III. Secretaria da Mesa Diretora;
IV. Assessoria Jurídica;
V. Procuradoria da Mulher;
VI. Procuradoria do Idoso;
VII. Gabinete Parlamentar
VIII. Departamento de Processo Legislativo;
IX. Departamento Financeiro e Tesouraria;
X. Departamento de Recursos Humanos;
XI. Departamento de Compras e Licitações;
XII. Departamento de Informática;
XIII. Departamento de Contabilidade e Patrimônio;
XIV. Departamento de Comunicação
XV. Setor de Almoxarifado;
XVI. Setor de Vigilância;
XVII. Setor de Recepção e Impressão.
XVIII. Comissões Permanentes.

Parágrafo único. A estrutura interna de cada Departamento/Setor será definida por Resolução de Mesa da Presidência, devidamente publicada no Diário Oficial.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.770/2022.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo	Vencimento
16	Chefe de Gabinete	R$ 6.100,00
1	Chefe de Gabinete da Presidência	R$ 6.900,00
11	Assessor Legislativo Especial	R$ 3.100,00
14	Assessor Legislativo	R$ 1.600,00
34	Assessor Parlamentar I	R$ 3.100,00
34	Assessor Parlamentar II	R$ 2.600,00
34	Assessor Parlamentar Comunitário	R$ 1.600,00
4	Assessor Especial da Mesa Diretora	R$ 6.500,00
1	Chefe de Informática	R$ 4.100,00
3	Assessor de Comissão ou Procuradorias Legislativas	R$ 4.100,00
1	Assessor Jurídico	R$ 8.900,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO EM COMISSÃO

Cargo: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Forma de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 6.900,00

Requisitos:
I. Ser brasileiro (a);
II. Ter 18 anos completos;
III. Estar em gozo dos direitos políticos;
IV. Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V. Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;
VI. Instrução: ensino médio completo, mediante comprovação.

Atribuições:
I. Planejar as ações, coordenar, supervisionar e orientar a equipe acerca das atividades a serem realizadas pelo gabinete da Presidência;
II. Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete da Presidência, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos;
III. Supervisionar a documentação oficial da instituição;
IV. Coordenar a relação do Gabinete da Presidência com os Departamentos do Poder;
V. Realizar demais tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
I. 30 horas semanais;
II. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;
III. Acompanhar as sessões da Câmara.

Forma de Recrutamento: Livre escolha do Presidente da Câmara.
Lotação: Gabinete da Presidência.

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I
Forma de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 3.100,00
Requisitos:
I. Ser brasileiro (a);
II. Ter 18 anos completos;
III. Estar em gozo dos direitos políticos;
IV. Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V. Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico.

Atribuições:
I. Prestar assessoramento político ao Vereador para a qual presta serviços;
II. Assessorar o Vereador quando do encaminhamento de decisões sobre posicionamento em deliberações no Plenário, à vista do objeto da decisão e do programa do Partido Político respectivo;
III. prestar assessoria e aconselhamento técnico-político ao Vereador no preparo de processos, documentação e expedientes em geral;
IV. Prestar assessoria ao Vereador no preparo das reuniões;
V. Elaborar pronunciamentos sobre posições oficiais, sob orientação do Vereador;
VI. Acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, aos órgãos da Prefeitura Municipal e aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse do Vereador;
VII. Elaborar esboços de anteprojetos de Lei de interesse do Vereador e/ou da Bancada;
VIII. Assessorar o Vereador e a Bancada sobre os procedimentos regimentais que lhe são pertinentes, mantendo-o atualizado sobre alterações na legislação municipal;
IX. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
I. 30 horas semanais;
II. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: Livre escolha do vereador.
Lotação: Gabinete parlamentar.

Cargo: ASSESSOR DE COMISSÃO ou PROCURADORIAS LEGISLATIVAS
Forma de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 4.100,00
Requisitos:
I. Ser brasileiro (a);
II. Ter 18 anos completos;
III. Estar em gozo dos direitos políticos;
IV. Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V. Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico.

Atribuições:
I. Prestar assessoramento às Comissões Permanentes ou Especiais; ou às Procuradorias Legislativas da estrutura organizacional da Câmara;
II. Realizar pesquisas e projetos para atender aos objetivos da Comissão/Procuradoria a que estiver vinculado;
III. prestar assessoria no preparo de processos, documentação e expedientes em geral;
IV. Prestar assessoria no preparo das reuniões;
V. Acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, aos órgãos da Prefeitura Municipal e aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse do Setor;
VI. Elaborar esboços de anteprojetos de Lei de interesse do setor;
VII. Assessorar o Presidente/Procurador em reuniões, audiências e fórum de interesse do setor;
VIII. Realizar planejamento estratégico, estabelecendo ações e projetos para o setor;
IX. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
I. 30 horas semanais;
II. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;
Forma de Recrutamento: Livre escolha do Presidente/Procurador.
Lotação: Comissões ou Procuradorias Legislativas.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:CCEE0B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 7ª CMS/ALVORADA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde – 7ª CMS, que será realizada no período de 23 a 24 de março de 2023, na cidade de Alvorada/RS, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Alvorada, e da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada – SMS/Alvorada.

Parágrafo único. A 7ª CMS/Alvorada será presidida pelo Presidente do CMS/Alvorada ou pela Vice-Presidente em exercício e, em caso de ausência ou impedimento eventual destes, pela Coordenadora Geral da Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou seu respectivo adjunto.

Art. 2º. O tema Central da Conferência Municipal de que trata este Decreto será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia" a ser desenvolvido em quatro eixos temáticos a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria, designará a Comissão Organizadora Municipal, que será indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da 7ª CMS/Alvorada será aprovado pelo CMS/Alvorada por meio de Resolução.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica autorizado o custeio de despesas com transporte e alimentação dos membros não servidores(as) designados(as) para a composição da Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 5º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D5F520A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 Constitui objeto desta licitação A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.
Recebimento das Propostas: de 09 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2023.
Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.

Araricá, 06 de Janeiro de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:E0F97C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022**, sendo esta apenas a data de ocorrência da sessão de abertura dos envelopes e consequentemente a data limite de cadastro de fornecedores para participação no presente processo. Desta feita, a **sessão ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2023**. O edital retificado estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 05 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:51DC2F76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO PISO E TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF ANITA GARIBALDI.** O recebimento e abertura das propostas se darão no dia **23/01/2023**, às **14h10**. O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 05 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:D3CB25A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **18/01/2023**, às **13h, 13h01 e 13h30**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 05 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:14F155C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **20/01/2023**, às **13h, 13h01 e 13h30**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 05 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:80ACCFDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **19/01/2023**, às **13h, 13h01 e 13h30**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 05 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:0A0EB745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

PORTARIA Nº73/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor RENAN JOSIEL VIANA PAZ, Matrícula 4864-0/1, cargo de Operário, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C643B8BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO.

PORTARIA Nº74/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO, Matrícula 4553-5/4, cargo de Operário, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:21FDF7ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSANGELA EDINEIA FERREIRA.

PORTARIA Nº75/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSANGELA EDINEIA FERREIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ROSANGELA EDINEIA FERREIRA, Matrícula 4799-6/1, cargo de Professora, do dia 02/01/2023 a 31/02/2023, referente ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BEC9C354

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSENARA MATTE VIDOR.

PORTARIA Nº76/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSENARA MATTE VIDOR.

DARCI SALEET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ROSENARA MATTE VIDOR, Matrícula 4652-3/1, cargo de Professora, do dia

02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 a 25/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:24B81834

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO ROBERTO SANTOS.

PORTARIA Nº77/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO ROBERTO SANTOS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor SÉRGIO ROBERTO SANTOS, Matrícula 2086-9/1, cargo de Professor, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0B45D8BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

PORTARIA Nº78/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor SÉRGIO THOMAS, Matrícula 155-4/2, cargo de Operador de Máquinas, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 05/10/2021 a 04/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A380B7F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

PORTARIA Nº79/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA, Matrícula 4817-8/1, cargo de Professora, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:ECFD6B16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

PORTARIA Nº80/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD, Matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, de 02/01/2023 a 31/02/2023, referente ao período de 23/03/2021 a 22/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALEET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BF0ED463

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SOLANGE TEIXEIRA REIS.

PORTARIA Nº81/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SOLANGE TEIXEIRA REIS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora SOLANGE TEIXEIRA REIS, Matrícula 4681-7/1, cargo de Professora, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C1E3F82C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SUELISE GORGEN.

PORTARIA Nº82/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SUELISE GORGEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora SUELISE GORGEN, Matrícula 4683-3/1, cargo de Professora, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:811B01EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TAGIANE MICHELE FILIPPIN.

PORTARIA Nº83/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TAGIANE MICHELE FILIPPIN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora TAGIANE MICHELE FILIPPIN, Matrícula 4772-4/1, cargo de Professora, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D2EB5A97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TASSIANA RAQUEL MANICA.

PORTARIA Nº84/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TASSIANA RAQUEL MANICA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora TASSIANA RAQUEL MANICA, Matrícula 295-0/1, cargo de Professora, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 07/08/2021 a 06/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C464BAE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR TIAGO DRESCHER DRESSLER.

PORTARIA Nº85/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR TIAGO DRESCHER DRESSLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor TIAGO DRESCHER DRESSLER, Matrícula 4810-0/1, cargo de Motorista, do

dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 a 09/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8827047F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VANESSA KLAMT.

PORTARIA Nº86/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VANESSA KLAMT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora VANESSA KLAMT, Matrícula 4563-2/2, cargo de Professora, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E69AC8C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CLEONICE MULLER SILVA.

PORTARIA Nº87/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, Matrícula 4809-7/1, cargo de Professor, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 a 25/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:161D5902

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ZILMAR VALMOR PETTER.

PORTARIA Nº88/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ZILMAR VALMOR PETTER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor ZILMAR VALMOR PETTER, Matrícula 2134-2/3, cargo de Operário, do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7C2BE388

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO ALINE BARBARA SCHMELING WICHNIESKI, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 89/2023.

EXONERA A PEDIDO ALINE BARBARA SCHMELING WICHNIESKI, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido, ALINE BARBARA SCHMELING WICHNIESKI, matricula 5017-2/1 contratada temporariamente no cargo de Monitor de Escola, a contar de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AA54DEAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TIANE SCREIBER RADER.

PORTARIA Nº 90/2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TIANE SCREIBER RADER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido a servidora TIANE SCHREIBER RADER, matrícula 5010-5/1, cargo de Professora, a partir do dia 04/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:78898CA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2022
ENFERMEIRO (A) EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2022
ENFERMEIRO (A)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2022.** Segue abaixo a lista das classificações:

ENFERMEIRO (A):

KAREN FAGUNDES HAIGERT – 65 PONTOS
VARNER CRISTINA BRUM RIBEIRO – 65 PONTOS
ELADIO SANTIAGO SASSO – 55 PONTOS
ADRIANA NESPOLO – 45 PONTOS
DALILA BILHAN DE MORAES – 35 PONTOS
FÁBIO PERCOSKI ZAVACKI – 25 PONTOS
ISADORA CARLAN DA ROSA – 20 PONTOS
CLEONE GABRIELA VALENTINI – 20 PONTOS
SIMONE DOS REIS – 15 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:48ACCC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão pedido de reconsideração protocolado pela empresa NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, na data de 30/12/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 1.251/2022 e Pregão Eletrônico n.º 23/2022, requerendo a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n.º 37/2022 e a suspensão da sua execução até o julgamento do pedido e determinou a abertura de Processo Administrativo Especial para apuração das suas responsabilidades.

O parecer jurídico analisou de forma abrangente e satisfatória os pedidos da empresa requerente. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados no parecer e mantenho a decisão proferida anteriormente.

Neste sentido, **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo Especial para apuração das responsabilidades da empresa New Home Comércio de Móveis Ltda.

Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 5 de janeiro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8D728E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022, (20 dias), a servidora **Silvana de Carvalho Rufino,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário- ESB, padrão 07, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de janeiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:02BC6424

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO! AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL /GENERALISTA 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 05 de janeiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:DDA703CB

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PSICÓLOGA(O) CLÍNICA(O), COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 05 de janeiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:1E9CA744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de Bomba Submersa, contratando a empresa ECO DIEHL, pelo valor de R$ 25.809,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos). Período: 04 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023.

Boa Vista do Sul, 05 de janeiro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:DCA36C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 001/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de móveis. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 20 de janeiro de 2023, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 05 de janeiro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:88E2769A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** –Contratação de empresa para implantação de pavimentação em bloco paver parcial na Rua Osvaldo Aranha, Bairro Tietbohl. Ministério do Desenvolvimento Regional. Convênio 934680/2022. Operação: 1084186-05/2022. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura 24 de janeiro de 2023 às 09:30hs. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 06 de janeiro de 2023.

DIOGO KRAMER BOEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:DFC67AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: AENGIS ACADEMIA LTDA, CNPJ 93.036.531/0001-15

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 29/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 27/12/2022.

VALOR UNITÁRIO: R$ 34,62/HORA
VALOR GLOBAL: R$ 19.941,12
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019
VIGÊNCIA: 27/12/2022 A 27/12/2023

BOM PRINCÍPIO, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:57B5B1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 12/2022

CONTRATANTE :MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.061.493/0001-70

ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ALOÍSIO SCHONS E DO ACESSO A ESTRADA ALOÍSIO SCHONS, NA LOCALIDADE DE PASSO SALSEIRO, E DA ESTRADA NICOLAU BUTZEN, NA LOCALIDADE DE ARROIO DAS PEDRAS

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 90 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 11/2021

BOM PRINCÍPIO, 05 DE JANEIRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DD307EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 164/2022 ALTERAÇÃO DE DATAS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E ALTERAÇÃO DO ANEXO II

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que foi retificado o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de peças, através da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Viação, para manutenção de poço artesiano localizado no interior do Município de Braga **Nova Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação): 18/01/2023 até as 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital/Retificação encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 06 de janeiro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:97C4B28E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 004, Contrato 158/2022, DL 048/2022. Elaboração de projeto de revitalização da pista de skate. Em favor de Skate Spot – Construções, Incorporações e Arquitetura LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 19/01/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 011/2022, TP 022/2021. Manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos e centros da Rede Municipal de Educação e Cultura do Município, em caráter de serviços continuados. Em favor de Seattle Construtora LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 13/01/2024. **Valor:** R$ 1.351.443,18.

Termo Aditivo 003, Contrato 254/2022, DL 092/2022. Serviços de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município, e gestão e execução de atividades de Pronto Atendimento. Em favor de Associação Hospitalar Vila Nova. **Alteração:** Acréscimo de R$ 8.400,00, que representam 0,09% do valor contratual, referente ao acréscimo de médico para atendimento no PA.

Termo Aditivo 001, Contrato 264/2022, CP 003/2022. Execução da obra de repavimentação asfáltica no trecho da Avenida dos Municípios. Em favor de Construtora E Pavimentadora Pavicon LTDA. **Alteração:** Prorrogação do prazo de vigência até 18/03/2023; Prorrogação do prazo de execução até 28/01/2023.

Termo Aditivo 014, Contrato 002/2021, TP 021/2020. Revitalização do Largo Irmãos Vetter. Em favor de Esi Comércio e Construções LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 27/01/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 070/2022, TP 003/2022. Construção do Centro de Eventos Tradicionalistas no Parque do Trabalhador. Em favor de Efeito Comércio e Construções LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 10/10/2023.

Termo Aditivo 004, Contrato 028/2022, DL 005/2022. Desenvolvimento de projeto elétrico para regularização da iluminação pública em LED junto à RGE. Em favor de Instaladora Elétrica Onzi LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/03/2023; Altera-se o Fiscal do Contrato para o Sr. Samuel Souza da Silva.

Termo Aditivo 007, Contrato 009/2021, PP 069/2019. Prestação de serviço de filmagem para diversos eventos do Município. Em favor de Ademir A Tavares Produções LTDA. **Alteração:** Acréscimo de R$ 2.450,00, que representam 0,94% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de 3,5 horas no item 3.

Termo Aditivo 003, Contrato 293/2022, DL 104/2022. Elaboração de projeto da rua coberta, situada no trecho da Avenida dos Estados, entre a Avenida Brasil e Avenida Presidente Tancredo Neves. Em favor de Ortolan Empreendimentos Imobiliarios. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/03/2023.

Termo Aditivo 008, Contrato 126/2021, DL 057/2021. Fiscalização para obra de execução da subestação de energia elétrica e adequação da rede elétrica para a instalação de condicionadores de ar na EMEF CEI. Em favor de Lumiere Engenharia LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 20/01/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 417/2022, DL 152/2022. Locação de banheiros químicos. Em favor de Tecnisan Sistemas Operacionais de Saneamento. **Alteração:** Acréscimo de R$ 1.791,00, que representam 8,82% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 003, Contrato 166/2022, CC 001/2022. Elaboração de diversos projetos de reforma e ampliação de escolas de ensino

infantil e fundamental. Em favor de Hajel Projetos E Consultoria Empresarial EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 14/02/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 245/2022, TP 015/2022. Execução da obra de implantação e pavimentação de rotatórias na Avenida dos Municípios com a Rua Bom Jesus e Avenida dos Municípios com Avenida Independência. Em favor de Construtora E Pavimentadora Pavicon LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 03/02/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 036/2021, IL 009/2021. Despesa com publicação no Diário Oficial da União seção 3. Em favor de Imprensa Nacional. **Alteração:** Acréscimo de R$ 11.250,00 de valor estimado de publicações.

Termo Aditivo 016, Contrato 207/2019, PP 020/2019. Software para automação dos serviços públicos. Em favor de Delta Soluções Em Informatica LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 27/06/2023. **Valor:** R$ 487.312,92, sendo o valor mensal R$ 81.218,82.

Termo Aditivo 002, Contrato 275/2021, TP 015/2021. Serviços de manutenção e construção de calhas. Em favor de Engron Engenharia E Construções LTDA. **Alteração:** Prorrogação do prazo de vigência até 11/05/2023; Prorrogação do prazo de execução até 26/05/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 116/2022, IL 029/2022. Prestação de serviço de modernização de 4 elevadores do Centro Administrativo, com fornecimento de todo material necessário. Em favor de TK Elevadores Brasil LTDA. **Alteração:** Acréscimo de R$ 2.295,37, que representam 0,51% do valor inicial do Contrato, referente a serviços extras; Prorrogação de prazo até 30/01/2023.

Termo Aditivo 010, Contrato 040/2018, DL 021/2018. Locação de prédio comercial localizado na rua Rui Barbosa, destinado ao depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em favor de Imóveis Redel LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 08/12/2023. **Valor:** R$ 288.707,52, sendo o valor mensal R$ 24.058,96.

Termo Aditivo 008, Contrato 002/2022, DL 0124/2021. Elaboração de projeto básico de arquitetura e engenharia e plano diretor para reavaliação de projeto de reforma da urgência e emergência do Hospital Lauro Réus. Em favor de Marconi Souto Arquitetura E Planejamento LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 02/01/2023.

Termo Aditivo 003, Contrato 001/2022, TP 016/2021. Execução da obra do Centro de Convivência do Idoso. Em favor de Coenge Engenharia e Construções LTDA. **Alteração:** Acréscimo de R$ 67.961,94, referente a acréscimo qualitativo, de itens não previstos no Contrato; Acréscimo de R$ 15.116,90, que representam 2,39% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos; Supressão de R$ 14.233,20, que representam 2,25% do valor inicial do Contrato, referente à diminuição de quantitativos.

Termo Aditivo 015, Contrato 153/2021, TP 003/2021. Execução da subestação de energia elétrica e adequação da rede elétrica para instalação de condicionadores de ar na EMEF CEI. Em favor de RCL Instalações Elétricas EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 01/01/2023.

Termo Aditivo 016, Contrato 153/2021, TP 003/2021. Execução da subestação de energia elétrica e adequação da rede elétrica para instalação de condicionadores de ar na EMEF CEI. Em favor de RCL Instalações Elétricas EIRELI. **Alteração:** Reequilíbrio econômico-financeiro. **Valor:** R$ 19.436,62.

Termo Aditivo 001, Contrato 416/2022, PP 029/2022. Sonorização e iluminação para atender a demanda do evento Natal da Integração 2022 e o show da banda Raça Negra. Em favor de Alternativa Serviço De Som E Luz EIRELI. **Alteração:** Acréscimo de R$ 10.000,00, que representam 8,22% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 004, Contrato 418/2019, PP 064/2019. Coleta seletiva. Em favor de CTRV Transportes de Resíduos do Vale LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 03/12/2023.

Termo Aditivo 005, Contrato 418/2019, PP 064/2019. Coleta seletiva. Em favor de CTRV Transportes de Resíduos do Vale LTDA. **Alteração:** Reequilíbrio econômico-financeiro. **Valor:** R$ 41.937,23.

Termo Aditivo 001, Contrato 225/2022, PP 018/2022. Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para atendimento de nefrologia aos usuários do SUS. Em favor de Governança Brasil Sul Tecnologia LTDA. **Alteração:** Supressão de R$ 2.794,00, referente à exclusão do módulo Licenciamento Ambiental, integrante do item 2.

Termo Aditivo 002, Contrato 334/2021, PP 022/2021. Contratação de empresa especializada no serviço de acolhimento institucional, conforme determinação judicial, processo 087/1.19.0001280-7. Em favor de Dami Serviços De Saúde EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 22/12/2022. **Valor:** R$ 106.344,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 280/2022, TP 019/2022. Execução da obra de reforma da EMEF Genuíno Sampaio. Em favor de Coenge Engenharia E Construções LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/03/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 231/2022, DL 086/2022.Exames de eletroneuromiografia com fornecimento de laudo. Em favor de Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. **Alteração:** Acréscimo de R$ 1.450,00, que representam 20% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativo.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6D7F1E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.989, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **BRIAN DA SILVA SOARES**, matrícula nº 10376, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7B0298E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.990, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **HELLEN GAIESKI CARDOSO TEODORO**, matrícula nº 10378, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6DE6AF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.991, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CINTIA FABIANA ALVES LEMES**, matrícula nº 10379, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BB09D55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.994, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DIANAFER CONSTANTE DE MORAES**, matrícula nº 10387, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C6DFD0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.995, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ANDERSON KILPP**, matrícula nº 10396, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C44BEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.998, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **MOGAR DAMASCENO MIRANDA**, matrícula nº 10400, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A900BF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.999, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **SUELEN GOMES LEAL**, matrícula nº 10401, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D7948453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.000, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGER**, matrícula nº 10402, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:93FBC1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARA CRISTIANE FERNANDES**, matrícula nº 7747, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:32C414C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.009, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CARLA DENISE DICK RAMBOR**, matrícula nº 7782, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AC5F322C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022** – Objeto: Contratação de prestação de serviços para locação de equipamentos de oxigenioterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

Campo Bom, 05 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:201DDED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 333/2022, PE 096/2022. Aquisição de autoclave horizontal digital de 30 litros. Vigência: 60 dias a contar de 26/10/2022. Valor: R$ 6.400,00. Em favor de EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Contrato 428/2022, PE 127/2022. Contratação de Prestação de Serviço de locação com cobertura técnica e operacional de painel de LED para o evento Natal da Integração 2022. Vigência: 01 mês a contar de 13/12/2022. Valor: R$ 18.700,00. Em favor de IMPACTO VENTO NORTE PRODUCOES TECNICAS LTDA

Contrato 412/2022, PE 113/2022. Aquisição de monitores multiparâmetros. Vigência: 60 dias a contar de 01/12/2022. Valor: R$ 41.520,00. Em favor de CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Contrato 413/2022, PE 113/2022. Aquisição de bombas de infusão para o Hospital Lauro Réus. Vigência: 60 dias a contar de 01/12/2022. Valor: R$ 33.000,00. Em favor de LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES EIRELI

Contrato 391/2022, PP 019/2021. Contratação de Prestação de Serviço de locação de gerados em eventos das secretarias do município de Campo Bom. Vigência: 12 meses a contar de 27/11/2022. Valor: R$ 39.100,00. Em favor de CELSOM SONORIZAÇÕES LTDA - ME

Contrato 437/2022, IL 116/2022. Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução dos Laudos da Estrada da Barrinha. Vigência: 03 meses a contar de 23/12/2022. Valor: R$ 29.833,33. Em favor de GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

Contrato 439/2022, TP 033/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com responsabilidade técnica, fornecimento de mão de obra e equipamentos na execução de limpeza e desassoreamento mecânico e manual em valos, arroios e córregos localizados em diversos locais do Município de Campo Bom. Vigência: 12 meses a contar de 22/12/2022. Valor: R$ 233.000,00. Em favor de PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO E DRAGAGEM LTDA

Contrato 449/2022, DL 171/2022. Contratação de prestação de serviço de impressão de 10.000 (dez mil) exemplares do Jornal de prestação de contas da Administração Municipal. Vigência: 01 mês a contar de 27/12/2022. Valor: R$ 17.550,00. Em favor de GRUPO EDITORAL SINOS S/A

Contrato 448/2022, DL 169/2022. Contratação de prestação de serviço para instalação de 8 (oito) câmeras na parte externa do prédio da Secretaria de Segurança. Vigência: 01 mês a contar de 26/12/2022. Valor: R$ 2.880,00. Em favor de STELA MARIS MAYCA

Contrato 447/2022, DL 168/2022. Aquisição de caixa completa para torre de vídeo para o Hospital Lauro Réus. Vigência: 02 meses a contar de 28/12/2022. Valor: R$ 41.186,23. Em favor de RUSSER BRASIL EIRELI

Contrato 421/2022, IL 110/2022. Contratação de apresentação artística da dupla "Bruno e Marrone", para o aniversário de Campo Bom. Vigência: 02 meses a contar de 02/01/2023. Valor: R$ 480.000,00. Em favor de WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

Contrato 440/2022, DL 165/2022. Aquisição de instalação de telas mosqueteiras para as janelas e porta da EMEF Princesa Isabel. Vigência: 02 meses a contar de 20/12/2022. Valor: R$ 13.415,00. Em favor de MIAMI INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E TELAS LTDA

Contrato 427/2022, IL 120/2022. Contratação prestação de serviço do artista Billy para a noite dos Campeões, evento anual realizado pela Secretaria do Esporte. Vigência: 01 mês a contar de 12/12/2022. Valor: R$ 700,00. Em favor de FERNANDO BILLY JHOE PEREIRA

Contrato 436/2022, IL 128/2022. Contratação do grupo Pagode do Madre, para o Natal da Integração. Vigência: 01 mês a contar de 16/12/2022. Valor: R$ 2.500,00. Em favor de NAIRO RENNER

Contrato 419/2022, DL 153/2022. Contratação de prestação de serviço de montagem cenográfica da casa do Papai Noel com equipe de montagem, restauração e locação cenográfica. Vigência: 01 mês a contar de 02/12/2022. Valor: R$ 11.322,00. Em favor de CLARICE TEIXEIRA DOS SANTOS

Contrato 424/2022, IL 123/2022. Contratação da banda Leão de Judá para apresentação artística, no evento do Natal da Integração 2022. Vigência: 01 mês a contar de 08/12/2022. Valor: R$ 7.200,00. Em favor de BANDA LEÃO D' JUDÁ GERAÇÃO D' ADORADORES

Contrato 420/2022, DL 155/2022. Aquisição de material: 85,00m de tubo de concreto armado dn 2000mm mfpa2, conforme a norma abnt nbr 8890:2020, em caráter de urgência. Vigência: 02 meses a contar de 08/12/2022. Valor: R$ 149.600,00. Em favor de CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Contrato 426/2022, IL 122/2022. Contratação de apresentação do espetáculo "Tempo E Fora De Tempo", da cia da dança Age Movement, para o evento do Natal da Integração. Vigência: 01 mês a contar de 09/12/2022. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de ANDRE CIMI HERMANN

Contrato 431/2022, IL 117/2022. Contratação de prestação de serviços de entretenimento e peças artísticas para crianças, durante o período de realização do evento "Natal da Integração". Vigência: 01 mês a contar de 14/12/2022. Valor: R$ 2.500,00. Em favor de MAIARA QUADROS VARGAS

Contrato 433/2022, DL 157/2022. Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, para atender as necessidades de pessoal de todas as secretarias. Vigência: 12 meses a contar de 14/12/2022. Valor: R$ 357.853,00. Em favor de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Contrato 430/2022, DL 160/2022. Contratação de vaga para internação de adolescente para tratamento prolongado de desintoxicação de substâncias psicoativas, reabilitação e de saúde mental por determinação judicial. Vigência: 03 meses a contar de 14/12/2022. Valor: R$ 15.000,00. Em favor de CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA

Convênio 003/2022, IL 124/2022. Realização de convênio para aplicação de recurso referente à Portaria nº 1.415/2022, destinado ao Hospital Municipal Lauro Réus, via emenda parlamentar. Em favor de Associação Hospitalar Vila Nova. Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FSN) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R$ 300.000,00

Contrato 415/2022, DL 151/2022. Contratação de serviço de bombeiro civil brigadista para o evento do natal da integração. Vigência: 01 mes a contar de 02/12/2022. Valor: R$ 4.460,00. Em favor de BRAVOSRS SERVICOS E EVENTOS LTDA

Convênio 004/2022, IL 125/2022. Realização de convênio para aplicação de recurso referente à Portaria MS nº 736/2022, destinado ao Hospital Municipal Lauro Réus, via emenda parlamentar. Em favor de Associação Hospitalar Vila Nova. Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FSN) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R$ 618.527,00

Contrato 299/2022, DL 111/2022. Contratação de serviço de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural. Vigência: 01 mês a contar de 09/09/2022. Valor: R$ 11.000,00. Em favor de KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Contrato 411/2022, IL 115/2022. Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico atestando condições de operação de 11 piezômetros localizados no aterro municipal da ERS 239. Vigência: 02 meses a contar de 01/12/2022. Valor: R$ 2.100,00. Em favor de TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI

Contrato 329/2022, DL 120/2022. Contratação de Curso In Company para 20 (vinte) professores do Atendimento Educacional Especializado. Vigência: Até 28/11/2022 a contar de 17/10/2022. Valor: R$ 9.500,00. Em favor de SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO

Contrato 418/2022, IL 113/2022. Contratação de Show da Banda Cia Show 4, para o Natal da Integração 2022. Vigência: 01 mês a contar de 05/12/2022. Valor: R$ 17.000,00. Em favor de SIRIA IVETE SCHARLAU DA SILVA

Contrato 425/2022, DL 159/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo público de passageiros no âmbito do Município de Campo Bom. Vigência: 180 dias a contar de 09/12/2022. Valor: R$ 825.000,00. Em favor de STADTBUS TRANSPORTES LTDA

Contrato 423/2022, IL 119/2022. Contratação artística "João Vittor" para apresentação, no evento Natal da Integração. Vigência: 01 mês a contar de 08/12/2022. Valor: R$ 4.000,00. Em favor de EBER CHAGAS DA SILVA

Contrato 429/2022, IL 118/2022. Contratação de Show da Banda The Silva Brothers, para o Natal da Integração 2022. Vigência: 01 mês a contar de 14/12/2022. Valor: R$ 1.500,00. Em favor de TIAGO HENRIQUE DA SILVA

Contrato 422/2022, IL 121/2022. Contratação de apresentação artística da Cantora Bibiana Bolacell, para o evento Natal da Integração 2022. Vigência: 01 mês a contar de 08/12/2022. Valor: R$ 6.500,00. Em favor de CAMILINI BIBIANA DA SILVA BOLACELL

Contrato 435/2022, IL 127/2022. Contratação da banda Musical JM, para o Natal da Integração 2022. Vigência: 01 mês a contar de 15/12/2022. Valor: R$ 16.000,00. Em favor de E ADAM PRODUÇÕES

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D9D9C436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência para distribuição à população.
FORNECEDOR: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 94.516.671/0001-53.
VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0001-49.
VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40.
VALOR: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 8.838,00 (oito mil oitocentos e trinta e oito)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 05 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:41F8E92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.389, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA COORDENADOR MÉDICO 30 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LETÍCIA ROYER VOIGT** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:42F10DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.390, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial e temporária de Estagiários para os programas PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), para o ano de 2023.

- IARA BEATRIZ MALDANER MOLLER
- IONE GEORG PEDDE
- CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER
- ANDREIA DE AZEVEDO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A1171B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.505, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELIANE IUNGTON MACHADO**, matrícula nº 10515, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:44F4C39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.688, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA**, matrícula nº 10443, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8AE411D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.358, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARLUCE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 10423, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7E2C9B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.359, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JULIANA BERENICE MACHADO**, matrícula nº 10430, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6A5BF1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.360, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **XAVIER DONTON FIORAVANTE**, matrícula nº 10437, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0B8E0A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.361, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **PAMELA MANUELA SILVA FONTENA KLEIN**, matrícula nº 10438, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3DCCA5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.362, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CLARISSA CUNHA DE ARAUJO**, matrícula nº 10439, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ECC5E6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.363, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CAROLINE MORATO DA SILVA**, matrícula nº 10447, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BCFAF77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.364, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ANNE CRISTIELLEN FOGAÇA GOULART DACOL**, matrícula nº 10465, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E59EB3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.365, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ANDERSON LUIS MELO ALVES**, matrícula nº 10480, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D9542616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.366, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TANIA MARIA SAFT**, matrícula nº 10537, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B704F39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.367, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELISANGELA BUENO MONTEIRO**, matrícula nº 7791, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C1878F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.368, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **KARINE FABIANE MIELKE DA SILVA**, matrícula nº 7793, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E3E3A0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.369, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VIVIANE FONSECA**, matrícula nº 7796, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EA24C279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.370, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CAMILA ADRIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7818, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2DCFCFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: data 18/01/2023, às 8h, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. (lei 8.666/93) Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 06/01/2023

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:6A2AED69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 001/2023 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, dia 19/01/2023, às 10 horas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Candiota, 06 de janeiro de 2023

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:E0EF3470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de Professor. Inscrições no período de 19 a 27 de janeiro de 2023, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, observado o turno único, conforme Decreto Municipal nº 1825/2023. Cópia deste edital na íntegra poderá ser extraída no site www.capaobonitodosul.rs.gov.br. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.

Capão Bonito do Sul/RS, 06 de janeiro de 2023.

Publique-se.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8C34CE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2022 – EDITAL Nº 1031/2022

OBJETO: Registro de Preços de Nobreak para o Executivo Municipal.. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 18.01.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.bll.org.br.

Capão da Canoa, 05 de janeiro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C07E20D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 911/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

Do Objeto: Formação de Professores e Monitores 2023 incluindo Oficinas: Inclusão (Autismo Down e TDAH), Práticas em Estimulação Precoce, Mediação de Conflitos, Abordagem Étnico-Racial na Educação, Primeiros Socorros para Profissionais de Ensino, Palestras: Tecnologias e Ferramentas Digitais, A Linguagem dos Anos Inicias, A linguagem dos Anos Iniciais e Ensino Médio, Neurociências na Educação, O Futuro da Educação Contemporânea: Perspectivas e Desafios.
Contrato: nº 02/2023 de 04/01/2023
Contratado: Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fundação Univates, CNPJ 04.008.342/0001-09.
Valor do Total: R$ 17.200,00
Vigência: a contar da assinatura até 31/12/2023

Processo Administrativo nº 917/2022
Dispensa de Licitação nº 01/2023

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, urbanismo e planejamento, compreendendo a elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, análise e aprovação de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de certidões, ofícios e memorandos e demais atividades pertinentes à área, em especial, o acompanhamento das obras de asfaltamento da ERS 482
Contrato: nº 01/2023 de 04/01/2023

Contratado: De Bona Engenharia e Atividades Complementares Ltda, CNPJ 04.330.164/0001-38.
Valor mensal: R$ 2.950,00
Vigência: a contar da assinatura até 31/12/2023

BENJAMIN FACHINI
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EBA6B0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2023

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ANGELICA REGINA STALBAUM BRANCO,** para o cargo de **Monitor de Escola de Educação Infantil**, conforme Portaria de nomeação n.º 012/2023, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 04 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:06384243

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2023

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **VANESSA REGINA SCHONS,** para o cargo de **Monitor de Escola de Educação Infantil**, conforme Portaria de nomeação n.º 012/2023, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 05 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:8A434D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 01/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 04.775.736/0001-92.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Sistemas de Informática (softwares), para as secretarias municipais.
Valor total estimado: R$37.827,54 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais com cinquenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária:
05.01.12.122.500.2015.3.3.3.90.40.00 (5921) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
03.01.04.122.300.2008.3.3.3.90.40.00 (5917) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
03.01.04.122.300.2094.3.3.3.90.40.00 (5918) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
07.01.26.122.700.2077.3.3.3.90.40.00 (5930) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
04.01.04.129.400.2005.3.3.3.90.40.00 (5920) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
04.01.04.123.400.2013.3.3.3.90.40.00 (5919) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
02.01.04.122.200.2004.3.3.3.90.40.00 (5915) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Data: 02 de janeiro de 2023.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:A6736779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2023. Aquisição de material de expediente e escolar. Abertura das propostas às 9h do dia 19/01/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 06 de janeiro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:F8CA5499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2023. Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município. Abertura das propostas às 9h do dia 20/01/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 06 de janeiro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:27547BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - MERENDA ESCOLAR

Chamada Pública nº 01/2023. Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar, destinados à merenda escolar. Período de apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10/01/2023 a 30/01/2023, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Abertura dos envelopes às 09h, do dia 31/01/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 06 de janeiro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:96043AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA 022/2023, de 05 de janeiro de 2023.

ALTERA A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DA SERVIDORA ALINE VAESSA PORAZZI.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, com fundamento na lei Municipal nº 4865/2022, de 21 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º – ALTERA a carga horária e o vencimento da servidora **Aline Vanessa Porazzi,** matrícula 3190, ocupante do Cargo de Licenciadora Ambiental, com lotação junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária de trabalho e o vencimento da categoria funcional de Licenciador Ambiental, constante das especificações do anexo I da Lei Municipal n° 4.629/2020 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais, para 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:7EB30486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2023, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 23/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **PAULO CESAR GRABIN**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3450 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:87A63F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2023, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 24/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Fiscal de Contratos.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **MATEUS NEVES GIORDANI**, ocupante do cargo de Fiscal de Contratos, após ter cumprido estágio probatório de três anos.
Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3320 pontos.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:79E5CA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 25/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do Cargo de Enfermeira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **CAROLINE THAIS BOTH**, ocupante do cargo de Enfermeira, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3420 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:1C3CD830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 26/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do Cargo de Farmacêutica.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **GISELI THAIS BOLDRINI JULIANI**, ocupante do cargo de Farmacêutica, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3460 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:3C527E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 27/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do Cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **ILIZIANI PINHEIRO DE SOUZA FLORES**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3170 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:86807633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 28/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **JOSE ALBERTO WAGNER**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3340 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:A4924D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 29/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do Cargo de Procuradora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **FABÍOLA REIS GEHLEN**, ocupante do cargo de Procuradora, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3550 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:AC79F2C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 30/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **ALEX FAREZIN DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3240 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5E0470D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 31/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **MARCELO DOS SANTOS SALDANHA**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3400 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:30C47C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 032/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **CLEDI DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2704, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 16 de dezembro de 2022 a 16 de julho de 2023, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 17 de julho de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5E3F1284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LABORATORIO VERANENSE LTDA EPP
CNPJ Nº 89.986.947/0001-27
VALOR TOTAL: R$8.002,50 (oito mil e dois reais com cinquenta centavos).
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SELMAR LTDA EPP
CNPJ Nº 08.924.043/0002-56
VALOR TOTAL: R$9.055,00(nove mil e cinquenta e cinco reais).
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames nos Servidores Municipais, para atender o PCMSO no ano de 2023.
PRAZO: 12 meses
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:24FC7AF5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o para o fornecimento de Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados, plataforma Virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais, assessoramento pedagógico, e ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo o território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
VALOR: R$157.442,24(cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
VALIDADE: 12 meses
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ Nº 75.104.422/0008-82

Cotiporã, 06 de janeiro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7393A9A4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO E FISCAL SANITÁRIO

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de **ENFERMEIRO** com carga de 40 horas semanais, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas semanais e **FISCAL SANITÁRIO** com carga horária de 40 horas semanais. As inscrições serão recebidas no período de 09 a 18 de janeiro de 2023 das 8h00min às 11h e das 13h30min às 16h, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sita a Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, Bairro Centro. Informações pelo telefone (54) 3446-2820 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 05 de Janeiro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:662EB564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003, DE 06 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LABORATORIO VERANENSE LTDA EPP
CNPJ Nº 89.986.947/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames nos Servidores Municipais, para atender o PCMSO no ano de 2023.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº001/2023
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R$8.002,50 (oito mil e dois reais com cinquenta centavos).

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:00A8225E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004, DE 06 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SELMAR LTDA EPP
CNPJ Nº 08.924.043/0002-56
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames nos Servidores Municipais, para atender o PCMSO no ano de 2023.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº001/2023
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R$9.055,00(nove mil e cinquenta e cinco reais).

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:9143B373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ Nº 75.104.422/0008-82

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para o para o fornecimento de Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados, plataforma Virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais, assessoramento pedagógico, e ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo o território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$157.442,24(cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Cotiporã, 06 de janeiro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B1F43424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO N° 61/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO N° 61/2020
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
ADITIVO: 31/12/2022 VIGÊNCIA: 31/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LEONARDO CESAR DE CARVALHO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:49390496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 959/2010: - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-03/2023 - Concessão de direito real de uso**
– Data de Abertura: 24/02/2023 às 15:30h**,** Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 05 de Janeiro de 2023.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:5659DBE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **NELCI SISTI,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 06/07/2021 a 05/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JANEIRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 02 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1FD1CE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 –

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso com Associação dos Produtores de Leite de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:6DF358B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.115, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul, conforme especifica e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:5CA56DB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a Lei nº 4.002, de 12 de novembro de 2021 e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:6CCFEB13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.117, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Di-reitos da Mulher e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:2A0500D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.118, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:F15FBB6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a Lei nº 4.002, de 12 de novembro de 2021 e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:E782E78E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.119, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera as disposições da Lei nº 4.085, de 10 de agosto 2022, com a finalidade de prorrogar a data final de adesão ao programa REFIS, e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:6B53F089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
SÚMULA DE CONTRATO

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE E CONTRATO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022: 08/2022; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; Contratação de Seguro para os Veículos Duster e Onix da AGER; R$ 3.469,84.

Ager – Erechim-RS, 05 de janeiro de 2023,

VALDIR FARINA –
Diretor-Presidente

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:D6CBFB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATOS: 685/2022; TS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; aquisição de brinquedos para praças, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, om Recursos Próprios, com recursos próprios; R$ 2.260,00; **686/2022;AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI;** aquisição de Certificados Digitais por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios; R$ 2.008,80; **687/2022; CACIQUE INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA;** aquisição de brinquedos para praças, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, om Recursos Próprios, com recursos próprios; R$ R$ 139.030,00; **688/2022; TS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;** aquisição de brinquedos para praças, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, om Recursos Próprios, com recursos próprios; R$ 116.280,00; **689/2022; BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME;** fornecimento de materiais para manutenção de bancos públicos e vasos localizados nas Avenidas Centrais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Próprios; R$ R$ 7.875,00;**690/2022; CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMÉRCIAIS DE CHAPECÓ LTDA;** prestação de serviço de recolhimento, carregamento, tratamento e disposição final e roupas calçados, roupas de cama, cobertores e colchões, sem condições e utilização, recebidos pela Central de Doações através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios; R$ 6.930,00; **691/2022; ORIGINATTA MOVEIS DE MADEIRA LTDA;** restauração de mobiliário do Salão Nobre, através do Gabinete do Prefeito com recursos Próprios; R$ 36.400,00; **692/2022; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 144.150,00; **693/2022; VIANEI ANTONIO WOOS;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 86.700,00; **694/2022; GABOARDI & GABOARDI LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 152.425,00; **695/2022; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos próprios; R$ 39.780,00; **696/2022; CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME;** fornecimento de material e mão de obra para execução de muro em concreto armado e cerca em aço galvanizado na UBS Progresso, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS; R$ 147.966,79; **697/2022; CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA;** fornecimento de material e mão de obra para execução de cobertura metálica e guarita junto a E.M.E.I Copas Verdes, através da Secretaria Municipal de Educação com Recurso MDE; R$ 214.434,29; **698/2022; TALITA LUANA BANDURKA 00879880031;** contratação da formadora e professora Talita Luzna Bandurka para ministrar formação para professores da Educação Infantil, através da Secretaria de Educação através, com recursos MDE; R$ 6.900,00; **700/2022; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;** aquisição de itens da Ata de Registro de Preços n.º 20/2021, referente a aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, como Município consorciado, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios; R$ 93.482,46; **701/2022; A 5 M LTDA;** aquisição de massa asfáltica da Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, referente a aquisição de massa asfáltica, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, como Município consorciado, através da Secretaria Municipal da Obras Públicas, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios; **702/2022; JAIR CIGERZA TRANS JC;** prestação de serviço de transporte para usuários da APAE conforme Lei nº 7.147/2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos próprios; R$ 154.000,00;**703/2022; RS COMÉRCIO DE ONIBUS LTDA;** prestação de serviço de transporte para usuários da APAE conforme Lei nº 7.147/2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos próprios; R$ 153.846,00; **704/2022; N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;** o fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação da UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS e RV 4294 – oriundo de repasse do Estado para ampliação da UBS – MUNICÍPIO INTEGRANTE DA REDE BEM CUIDAR, conforme Portaria SES 214/2022; R$ 1.249.708,01; **705/2022; AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI;** aquisição de Certificados Digitais por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da

Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios; R$ 376,65; **706/2022; UNESUL DE TRANSPORTES LTDA;** Serviços de transporte de pacientes usuários do SUS, fora do domicílio entre Erechim/Porto Alegre e vice-versa e Erechim/Passo Fundo e vice-versa, incluindo translado dentro dos respectivos municípios; **R$ 60,75 por passagem** trajeto Erechim x Porto Alegre e Porto Alegre x Erechim; e o valor de **R$ 16,03 por passagem** trajeto Erechim x Passo Fundo e Passo Fundo x Erechim; **707/2022; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP;** fornecimento de material e mão de obra para execução de praça, com instalação de brinquedos e academia ao ar livre na Comunidade Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos Próprios; R$ 112.467,43; **708/2022; CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A;** prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos vencidos e resíduos sólidos da saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos ASPS, Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e Saúde Para Todos – PSF; R$ 14.197,68; **709/2022; JONATAN PARODI & CIA LTDA;** fornecimento de material e mão de obra para execução de contenção e alambrado para a UBS Bela Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos ASPS;R$ 52.441,66; **710/2022; S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S.A;** a prestação de serviços médicos e técnicos em enfermagem, que atuarão nas Unidades de Saúde para ampliar a estrutura de recursos humanos e suprir a crescente demanda. A presente contratação se faz através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso ASPS-40; R$ 867.840,00; **711/2022; NOSSAL E COLET LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Próprios; R$ 43.244,25; **712/2022; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Próprios; R$ 10.180,70; **713/2022; GABOARDI & GABOARDI LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 67.000,00; **714/2022; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 74.000,00; **715/2022;VIANEI ANTONIO WOOS;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 43.350,00; **716/2022; MILTON JOSÉ BOROSKI & CIA LTDA – EPP;** fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços diversos e manutenção em prédios das escolas municipais, em praças e espaços públicos e em edifícios da Secretaria Municipal de Cultura e secretaria Municipal de Saúde, sendo de caráter eventual e indispensável para manter a segurança de seus usuários e o regular funcionamento dos serviços públicos, através de diversas secretarias, com recursos próprios, salário educação da união e ASPS; **2% de desconto sobre a tabela PLEO (Planilha Eletrônica de Orçamentos), tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), para fins de liquidação e pagamento**; **717/2022; RICARDO SEBASTIÃO MORANDI – ME;** fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços diversos e manutenção em prédios das escolas municipais, em praças e espaços públicos e em edifícios da Secretaria Municipal de Cultura e secretaria Municipal de Saúde, sendo de caráter eventual e indispensável para manter a segurança de seus usuários e o regular funcionamento dos serviços públicos, através de diversas secretarias, com recursos próprios, salário educação da união e ASPS; **2% de desconto sobre a tabela PLEO (Planilha Eletrônica de Orçamentos), tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), para fins de liquidação e pagamento; 718/2022; FLORESTAL ALTO URUGUAI LTDA;** realização de estudo técnico a fim de qualificar áreas agrícolas para futuros projetos demandados através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios; R$ 281.400,00; **719/2022; MARCOLIN PARTICIPAÇOES LTDA;** locação de imóvel, localizado na Av. Farrapos, esquina com José do Patrocínio, N.º 603, neste Município de Erechim/RS, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação, através da mesma, com recursos MDE; R$ 26.648,93; **720/2022; AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA;** aquisição de Nebulizador Costal da Ata de Registro de Preços n.º 29/2022, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, como Município consorciado, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios; R$ 8.500,00; **721/2022; EDITORA FTD S.A;** aquisição de materiais didáticos e serviços continuados de consultoria educacional e pedagógica, com capacitação, formação continuada de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos MDE; R$ 2.181.652,34; **722/2022; ÁGIL EIRELI;** prestação de forma continuada de serviços de portaria, com fornecimento de mão de obra qualificada para realizar o efetivo controle de acesso, identificação pessoal, assim como fornecer informações, direcionar pessoas e materiais recebidos, entre outras atividades, através da Secretaria Municipal de Educação, com recurso MDE; R$ 1.088.659,20; **723/2022; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS;** a ministração, pela Contratada de cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 15.800,00; **724/2022; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI;** a ministração, pela Contratada de cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 35.800,00; **725/2022; PROGRESSO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA;** a ministração, pela Contratada de cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 31.900,00; **726/2022; TOP CURSOS LTDA;** ministração, pela Contratada de cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 29.500,00; **727/2022; ECZ - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;** Prestação de serviço de assessoria para elaboração de planilha de composição de custos, de acordo com as disposições do memorial descritivo da contratação para determinar o valor de custo das vagas por aluno, em instituições de ensino privadas ou filantrópicas para equipe da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, através da mesma, com recurso livre; R$ 9.000,00; **728/2022; TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA;** transformação do veículo VAN A-224 para cadeirantes, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos ASPS; R$ 38.000,00; **729/2022; JOEL L. LEOPOLD LIMITADA;** fornecimento de material e mão de obra para instalação de divisórias leves e portas na VISA (Vigilância em Saúde) e na Secretaria da Fazenda, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda, com Recursos Próprios e ASPS; R$ 31.994,17; **730/2022; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP;** fornecimento de material e mão de obra para execução de passeios em áreas públicas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos Próprios; R$ 151.370,08; **731/2022; RICARDO SEBASTIÃO MORANDI – ME;** fornecimento de material e mão de obra para realizar reforma de bancos coloniais históricos do Município, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Próprios; R$ 9.520,00; **732/2022; NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA;** fornecimento de mão de obra para conserto de luminárias tipo pétalas nos postes de iluminação de 15 a 22 metros, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipais de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos Próprios; R$ 15.500,00; **733/2022; PAULO ROBERTO HUBNER;** aquisição de cordões e crachás para uso e identificação dos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e recursos próprios; valores diversos; **734/2022; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS; R$ 7.740,00; **735/2022; CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI;** fornecimento emergencial de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta convencional, coleta seletiva e transbordo de resíduos sólidos

domiciliares urbanos, rurais e comerciais do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios; R$ 267.519,31 Mensal para a Coleta Seletiva (06 equipes/mês); R$ 221,86 por tonelada para a Coleta Convencional (estimativa de 1.794,11 toneladas/mês); R$ 30,95 por tonelada de resíduos para o transbordo.

Erechim/rs, 05 de janeiro de 2023 –

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:2B531162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVOS

SÚMULA DE TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ADITIVOS CONTRATUAIS: 726/2022; ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA; aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 536/2022; R$ 10.682,00; **727/2022; INVIOLAVEL ERECHIM – EIRELI – EPP;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 556/2019; **728/2022** – INUTILIZADO; **729/2022; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 20 dias Contrato Administrativo n.º 543/2022; **730/2022; NEUROMED ERECHIM LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 602/2021; **731/2022; CERINEU ARALDI & CIA LTDA;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 39/2022; R$ 1.649,00 ; **732/2022; FUNDICAO BERGER LTDA;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 657/2022; R$ 15.000,00; **733/2022; GROUP MÓSENA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** complementação do descritivo de um dos equipamento que compõe o item 1 do objeto e o consequente acréscimo de valor ao Contrato Administrativo n.º 676/2022; R$ 15.747,00; **734/2022; LAV-CLIN LAVANDERIA EIRELI;** prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 690/2019; R$ 22,03/; **735/2022; GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI;** aditivo de reequilíbrio econômico financeiro relativo a material do Contrato Administrativo n.º 61/2020; R$ 130.288,50; **736/2022; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 645/2020; valores diversos; **737/2022; ROGMAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 557/2019; R$ 66.899,28; **738/2022; GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI;** aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 61/2020; R$ 89.958,78; **739/2022; IESA - VEÍCULOS LTDA;** prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias relativo ao Contrato Administrativo n.º 194/2022; **740/2022; GENTE SEGURADORA S/A;** inclusão de 01 (um) veículo ao Contrato Administrativo n.º 374/2021; R$ 450,00; **741/2022;CLINICA DE OLHOS ERECHIM LTDA – EPP;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 604/2021; valores diversos; **742/2022; INSTITUTO DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 605/2021; valores diversos; **743/2022; JSK OFTALMOLOGIA E ENSINO LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 490/2022; valores diversos; **744/2022; RICCI VEICULOS LTDA;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 226/2022; R$ 1.350,00; **745/2022; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE;** prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, relativo ao Contrato Administrativo n.º 346/2022; **746/2022; FABRICIO DO PRADO LEITE – ME;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 660/2020; R$ 84,998,16; **747/2022; CDV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 781/2018; R$ 5.909,64/mensal; **748/2022; GROUP MÓSENA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 676/2022; R$ 9.225,67; **749/2022; GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 01(um) mês relativo ao Contrato Administrativo n.º 61/2020; **750/2022; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** acréscimo e supressão relativo ao Contrato Administrativo n.º 252/2022; valores diversos; **751/2022; NOSSAL E COLET LTDA;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 547/2022; R$ 8.820,00; **752/2022; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 60(sessenta) dias ao Contrato Administrativo n.º 438/2022; **753/2022; MITRA DIOCESANA DE EREXIM;** procedem a prorrogação do prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 693/2018; **754/2022; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 653/2022; R$ 13.125,00; **755/2022; VIANEI ANTONIO WOOS;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 654/2022; R$ 20.275,00; **756/2022; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E TRANSPORTES ERECHIM LTDA – ME;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 655/2022; R$ 8.375,00; **757/2022; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 656/2022; R$ 13.000,00; **758/2022; GENTE SEGURADORA S/A;** inclusão de 01 (um) veículo ao Contrato Administrativo n.º 374/2021; R$ 401,31; **759/2022; OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 01(um) mês relativo ao Contrato Administrativo n.º 508/2022; **760/2022; J BARAZETTI TERRAPLENAGEM;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 641/2022; R$ 28.500,00; **761/2022; CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 40 dias ou meses Contrato Administrativo n.º 555/2022; **762/2022; ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA – ME;** aditivo de acréscimo ao objeto e renovação do Contrato Administrativo n.º 31/2022; R$ 13.500,00; **763/2022;CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 651/2022; R$ 52.400,00; **764/2022; SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RS;** aditivo de supressão ao objeto do Contrato Administrativo n.º 631/2022; R$ 37.120,00; **765/2022; - PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA;** inclusão de um posto de vigilância ao Contrato Administrativo n.º 213/2019; R$ 176.962,20; **766/2022; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 60 dias ao Contrato Administrativo n.º 250/2022; **767/2022; PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA;** aditivo de acréscimo ao objeto e alteração de horário da prestação do serviço, relativo ao Contrato Administrativo n.º 213/2019; R$ 1.228,55 mensal; **768/2022; AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 686/2022; R$ 251,10; **769/2022; ALEX SANDRO WUDARSKI ME;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo n.º 69/2018; **770/2022; R & W ENGENHARIA LTDA;** prorroga por mais 42 dias o prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 274/2022; **771/2022; INUTILIZADO; 772/2022; ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**; Prorroga por mais 60 dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 334/2022; **773/2022; INUTILIZADO; 774/2022; ABASTECEDORA GRAL LTDA;** readequação econômico-financeira a menor do Contrato Administrativo n.º 478/2022; R$ 5,75 por litro de óleo diesel; **775/2022; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 30 (trinta) dias Contrato

Administrativo n.º 543/2022; **776/2022; CONSTRUTORA MEG LTDA EPP;** prorrogação por mais 30 dias ao prazo de vigência relativo ao Contrato Administrativo n.º 391/2022; **777/2022; FLAVIO DE SOUZA DIAS;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 622/2022; R$ 3.844,97; **778/2022; HENRIQUE ANTONIO HAGERS;** alteração do gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 52/2021; **779/2022; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** supressão de serviços e materiais acrescidos ao contrato através do Termo Aditivo 725/2022 – Contrato Administrativo n.º 432/2022; R$ 407,13; **780/2022; SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA;** aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 506/2022; R$ 269.581,26; **781/2022; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 90 (noventa) dias ao Contrato Administrativo n.º 567/2022; **782/2022; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;** aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativo ao Contrato Administrativo n.º 250/2022; R$ 1.862.464,43; **783/2022; VIANEI ANTONIO WOOS;** aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 471/2022; R$ 8.425,00; **784/2022; PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA;** prorrogação de vigência do Termo Aditivo n.º451/2022, Posto UBS Progresso, relativo ao Contrato Administrativo n.º 213/2019; **785/2022; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS;** Aditivo de Acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo nº 207/2022; R$ 12.716,00.

Erechim/RS, 05 de janeiro de 2023 -

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:54383A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA 13/2022. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Concorrência 13/2022: **HABILITADA** a única empresa participante do certame, **CONSTRUTORA MEG LTDA**. Em razão de apenas uma empresa ter participado da licitação, não será aberto prazo recursal. Comunicamos ainda, que a abertura do envelope Nº 02 – contendo a proposta de preço, será realizada no dia 09/01/2023, às 10:00h na sala de Licitações, Avenida Farrapos, 509.

Erechim, 05 de janeiro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal De Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:4F9859CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. CREDENCIAMENTO N° 14/2022. Informamos que na publicação de Aviso de Licitação do Credenciamento n° 14/2022 veiculada no dia 05/01/2023, houve erro quanto ao ano do Credenciamento onde se lê "Credenciamento 14/2023" leia-se "Credenciamento 14/2022".

Erechim, 05 de Janeiro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:5FE16FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A I FEIRA DE ARTESANATO E DE ARTES DE ERECHIM

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público o **Chamamento Público para o credenciamento de expositores para a I Feira de Artesanato e de Artes de Erechim. O credenciamento segue os termos definidos no presente edital, para pessoas físicas ou jurídicas com sede no município de Erechim. As inscrições acontecem de 10 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2023, e a seleção no dia 03 de fevereiro, às 10 horas, tendo como local a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, situada na Rua Eustáchio Santolin, nº 35 – Erechim – RS.** Inscrições e Informações através do e-mail: credenciamentosturismoerechim@gmail.com

EMERSON RICARDO SCKELSKI –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:2E1FDE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO LAGO AZUL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o processo administrativo N°2022/28043 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **LAGO AZUL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** localizado na Rua Alberto Parenti – n°315 Bairro Industrial – Erechim/RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação prazo de 06/01/2023 à 15/01/2023, das 7h30min às 13h30min. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 05 de janeiro de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:4EC30114

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
CONCLUSÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO BOCCATO AND AUSTIN LTDA.
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, a conclusão do processo administrativo sob o N°2022/23957 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **BOCCATO AND AUSTIN LTDA**, localizado na Rua Argentina,– n°40, Bairro Centro – Erechim/RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e habitação, no prazo de 06/01/2023 à 10/01/2023, das 7h30min ás 13h e 30min. As manifestações poderão se realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 05 de janeiro de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:C53A11A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
PROCESSO Nº 2/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: FARM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE AGUA DE 6000L HORIZONTAL MARCA ROTOPLASTYC COM QUEBRA ONDA.

VALOR TOTAL: R$ R$ 16.387,00 **(**dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:09C551DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 PROCESSO Nº 2/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: FARM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE AGUA DE 6000L HORIZONTAL MARCA ROTOPLASTYC COM QUEBRA ONDA.

VALOR TOTAL: R$ R$ 16.387,00 **(**dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F0D2F8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 222/2022

CONCEDER 20 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIANA DURANTI GOMES A PARTIR DE 26/12/2022.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

CONCEDER para MARIANA DURANTI GOMES, Assistente Administrativo, matricula nº 30808, Estatutário, PADRÃO 9, **20** dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em **05/03/2021**, a partir de **26/12/2022**, com base na Lei Municipal nº**5.231/2011**.

Esteio, 26 de dezembro de 2022.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:C8B2497A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 100/2023

CONCEDER 20 DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ LUIS LLANTADA DE MOURA A PARTIR DE 02/01/2023.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

CONCEDER para ANDRÉ LUIS LLANTADA DE MOURA, Gestor Financeiro, matricula nº 31019, Estatutário, PADRÃO 17, **20** dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em **04/09/2021**, a partir de **02/01/2023**, com base na Lei Municipal nº**5.231/2011**.

Esteio, 02 de janeiro de 2023.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:58072343

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 4288/2017
Concorrência nº 002/2017
Contrato nº 219/2017

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Av. Bernardino Silveira Pastoriza, n° 900, Bairro sarandi, na cidade de Porto Alegre, CEP 91.160-310 – RS , inscrita no CNPJ. 06.070.714/0001-52, neste ato representada pelo Sr. EMANOEL TROMBETTA PROENÇA, portador do CPF n° 036.008.560-14, firmam o presente Termo de Rescisão do **Contrato N. 219/2017** a contar de **10 de janeiro de 2023**, pelo motivo de necessidade de assinatura de um contrato novo, originado através da homologação do pregão eletrônico 194/2022, bem como manifestação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do

memorando protocolado sob n° 2022082585 nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93

Esteio, 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo dos Santos Machado
Código Identificador:4A740729

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0063/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 9935/22 para fazer constar: CONCEDER para Fernanda Raubach Garcia Lucas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FF37F5F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0064/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 9942/22 para fazer constar: PRORROGAR para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas nº 41911 e 41241, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8190/2022, no dia 21/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D6F860D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0065/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tatiana Marques da Silva Parenti, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45443, para o Município de São Leopoldo, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1795EC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0067/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tatiana Marques da Silva Parenti Filha, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47162, para o Município de São Leopoldo, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72F5D5CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0066/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tatiana Marques da Silva Parenti Filha, Professor, Estatutário, matrícula nº 40181, para o Município de São Leopoldo, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F0CDF05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0068/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Grasiela Maciel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41111, para o Município de São Leopoldo, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:331D701E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0069/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tissiana Araujo de Souza, Professor, Estatutário, matrícula nº 40309, para o Município de São Leopoldo, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:00151496

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0070/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tissiana Araujo de Souza, Professor, Estatutário, matrícula nº 40244, para o Município de São Leopoldo, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:51AA591D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0071/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecilia Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CFC278FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0072/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Patricia Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n°30438, à Licença Prêmio referente ao período de 14/02/2016 a 14/09/2022, prorrogado conforme a Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da lei Municipal nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7A5F2C18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0073/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Adriana Rodrigues Deiques, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4043, à Licença Prêmio referente ao período de 03/11/2015 a 03/06/2022, prorrogado conforme a Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da lei Municipal nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4ED61B5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0074/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Altemir Willers, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30430, à Licença Prêmio referente ao período de 01/02/2016 a 01/02/2021.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4461DFE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 210/2022
Processo Administrativo nº 4394/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamento. Oportunamente será marcada a data de reabertura e publicada em imprensa oficial.

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:8FA771B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0075/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV a servidora Andreia Lisandra Lussani, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47008, a partir de 01/01/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:480AB97E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0076/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Camila Hahn dos Santos, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30499, o período de férias concedidas pelo Decreto 7131/2021, a partir de 05/01/2023, ficando pendente 05 dias em gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B45F7234

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0077/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Marilene Maciel Pereira, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3538, à Licença Prêmio referente ao período de 05/05/2016 a 07/07/2021.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C4DFC08F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0078/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Jose Carlos Osorio Mello, Engenheiro Seg do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30360, à Licença Prêmio referente ao período de 08/09/2015 a 08/04/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FC211021

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0079/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/06/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF7B5FAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0080/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Cristiane Valadao Couto Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50669, à Licença Prêmio referente ao período de13/04/2016 A 13/11/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:638D4AAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0081/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850, à Licença Prêmio referente ao período de 01/06/2015 a 01/06/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C4D5253B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0082/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 76/2023 para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Camila Hahn dos Santos, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30499, o período de férias, a partir de 05/01/2023, ficando pendente 05 dias em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC1C4A09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0083/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cibele Marques Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7824, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 10/11/2022 , com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:79025F00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 321/2022

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2022, Processo Administrativo nº 4995/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E LENTES - GP.** Valor total estimado: R$ 47.803,67. Data da sessão: 1**2/01/2022**. Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00. Link: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais Informações: comissao.esteio@gmail.com, telefone: (51) 34338151.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:B366B43D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0074/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Altemir Willers, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30430, à Licença Prêmio referente ao período de 01/02/2016 a 01/02/2021.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7C525060

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0084/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Naides Pedersetti de Souza, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7123, à Licença Prêmio referente ao período de 11/08/2015 A 11/03/2022, prorrogado conforme a Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2A66FCD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 18/2022
Processo Nº 4636/2022
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos Env. 01 (documentos de habilitação) e Env.02 (proposta financeira): **HABILITAR/CLASSIFICAR** a única empresa participante do certame, a saber: **SBM CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global fixado em R$ 1.187.578,24 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:DD3D8C71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS 18/2022 - Processo Nº 4636/2022
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos Env. 01 (documentos de habilitação) e Env.02 (proposta financeira): **HABILITAR/CLASSIFICAR** a única empresa participante do certame, a saber: **SBM CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global fixado em R$ 1.187.578,24 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:4EE15200

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0085/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Pereira Luciano, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7737, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 6%, a partir de 26/09/2021.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:31EC91B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0086/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 16/01/2023, ocupado por Aline Hofsttater de Freitas Rodrigues, matrícula 9051, por motivo de renúncia, nos termos do art.88, inciso I, da Lei Municipal nº5891/2014.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:93DA7B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.353 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 2.353 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS NAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.378 de 29 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 2175 de 22 de dezembro de 2021 que reestrutura o Programa Impulsão Agropecuária,

CONSIDERANDO dispor a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 68, IV, competir ao Prefeito o exercício da Administração Municipal**;**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.175 de 22 de dezembro de 2021, especialmente no que refere ao auxílio de horas máquinas pesadas e a ordem de concessão do presente auxílio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 de referida Lei que estabelece que todos os incentivos serão disponibilizados mediante a capacidade do Município em atendê-los e levando-se em conta o orçamento para o ano de 2023, bem como o volume de demanda na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei 2.175 de 22 de dezembro de 2021, quanto a possibilidade de sua regulamentação por esta via normativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.378 de 29 de dezembro de 2008, que estabelece normas para realização de serviços a particulares, com equipamentos e máquinas do Município, principalmente no que dispõe seu art. 8º e incisos, dando conta da capacidade de atendimento pelo parque de máquina do Município,

CONSIDERANDO a expressa revogação da Lei 1.767 de 18 de dezembro de 2013 pela Lei 2.175 de 22 de dezembro de 2022, em seu art. 32,

CONSIDERANDO a capacidade orçamentária e financeira do Município para o exercício 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido um limite máximo de até 1.000 (mil) horas máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão caçamba trucado e traçado), disponibilizados para serviços aos produtores rurais do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira para o ano de 2023.

Art. 2º O Município auxiliará nas atividades agrícolas no limite de até **30 (trinta) horas** de máquinas pesadas, por grupo familiar, respeitando os seguintes critérios:

I – comprovar a inscrição como produtor rural do município (Talão Modelo 04);
II – não estar inadimplente perante o Fisco Municipal;
III – estar devidamente cadastrado perante a Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Entende-se por grupo familiar, para fins de aplicação do caput deste artigo, o conjunto de indivíduos que explore uma combinação de fatores de produção com a finalidade de atender a própria subsistência e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele, conforme art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.175 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º O pedido do serviço deverá ser feito mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente e, após deferido por este órgão, ingressará na lista de espera para realização de serviços, estabelecida conforme ordem cronológica de protocolo.
§1º Os pedidos pendentes do ano imediatamente anterior terão precedência sobre os novos pedidos.
§2º A critério da Administração, objetivando otimizar a eficiência e efetividade dos serviços, os pedidos e sua execução poderão ser agrupados por comunidade.
§3º Os grupos familiares não atendidos nos anos de 2021 e 2022 terão preferência sobre aqueles que se beneficiaram do auxílio que previa o art. 5º da Lei 1.767 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 4º O auxílio com horas máquina para a construção de reservatórios ou açudes destinados à irrigação de lavouras, pastagem, dessentação animal, plantações e piscicultura, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 2.175 de 21 de dezembro de 2021, é limitado em 50 horas-máquina.
Parágrafo Único. O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido desde que observados o disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º O prazo para cadastro de produtores interessados em serviços de máquinas pesadas seguirão o seguinte calendário:
§1º Para produtores de grupos familiares não atendidos nos anos de 2021 e 2022 até o dia 31/03/2023, sendo que será obedecida a ordem de inscrição para fins de atendimento, estando o mesmo limitado às horas estabelecidas no art. 1º.
§2º Após a data estabelecida no parágrafo anterior, havendo horas disponíveis, poderão ser atendidos produtores já beneficiados em anos anteriores.

Art. 6ºO gerenciamento da prestação dos serviços referidos neste Decreto ficará a cargo do Município pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de janeiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:69D347D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR TESOUREIRO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **DANIELA TRES,** matrícula nº 423-5, para substituir o tesoureiro Mario Reche durante seu afastamento por motivo de férias regulares, no período de 09 a 18 de de janeiro de 2023, com direito a perceber, além de seus vencimentos normais o auxílio para diferença de caixa, no montante de 30% (trinta por cento) do vencimento de seu cargo, nos termos do artigo 97 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,em 05 de janeiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:3E914F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
HOMOLOGA REQUISIÇÃO DE SERVIDORA À JUSTIÇA ELEITORAL

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a requisição da servidora **Ângela Karina Cavedon Camatti**, matrícula nº 436-7, para prestação de serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com a Lei Federal nº 6.999/82, **a contar de 12 de dezembro de 2022.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 05 de janeiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:88519E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA VISTORIA EM VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições, nomeia comissão com a finalidade de realizar fiscalização e vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar do Município, conforme legislação vigente, sob coordenação do primeiro integrante.

INTEGRANTES:
1- Aline Moreschi Vivan – Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto
2- Rudimar Moreschi - Motorista

Fica revogada a Portaria nº 027, de 13 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 05 de janeiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:F8053946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - P R E G Ã O ELETRONICO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletronico, do tipo menor preço total do item, **no dia 23 de JANEIRO de 2023, às 08:30 horas**,. **DO OBJETO:** Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL da E.M.E.F. Caminhos do Aprender. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:9CFAA06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023
CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONAIS PARA SAUDE

PROCESSO Nº011/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2023
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de nutricionista para área da saúde.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:27.780,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.
Fornecedor(a): **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO MAGALI LTDA**

Faxinalzinho, RS, 02 de Janeiro de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:55946739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação com locação de estruturas metálicas móveis, além de transmissão online, para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 19/01/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 19/01/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 19/01/2023, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:329E47CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o seleção de propostas/planos de trabalho para a celebração de parceria com a Administração Pública do Município de Flores da Cunha, por meio de formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no município de Flores da Cunha, para idosos (60 anos ou mais), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Interessados poderão credenciar-se até 08 de fevereiro de 2023. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D43E7021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022

Vinculado ao Pregão n.º 41/2022 e ao Processo n.º 2119

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA ESCOLAR,** como segue:

Empresas participantes

EMPRESA: DILOMAR MARTINS FREITAS-ME
CNPJ nº 05.215.636/0001-74

Valor estimado: R$ 2.240.165,84 (dois milhões, duzentos e quarenta mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Formigueiro, 30 de dezembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DA1FD1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0599490-04/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
FINISA – CONTRATO Nº 0599490-04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS - RS
Contratada: AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2021
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, para mais 90 dias, a contar da data de 30/12/2022 com término em 30/03/2023, sem alteração dos valores dos serviços contratados.

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Fortaleza dos Valos-RS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimento com Recursos do FINISA:**PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**.
PRAZO: Prorrogação de prazo por 90 dias, vigorando até 30/03/2023.
DATA DO ADITIVO: 30/12/2022

Fortaleza dos Valos, 04 de janeiro de 2023

MARCIA ROSSATTO FREDI
Prefeita Município

Publicado por:
Elizabete Maria Piccinin Pegararo
Código Identificador:A79EB632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para locação de pirâmide em lona, para estande da Administração Municipal em eventos no Parque de Exposições Olmiro Callai, no município de Giruá/RS. Abertura em **19 de janeiro de 2023, às 10 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, de modo a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **20 de janeiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:CFF07190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:

Processo Nº 001/2023. Base Legal: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de peças para o veículo Caminhão Mercedes Benz, ano 2019/2020, placa IZV8E36, Patrimônio nº 213494. **RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, R$ 296,00 e **MERCEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, R$ R$ 410,00.

II - EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 001/2023 - RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de peças para o veículo Caminhão Mercedes Benz, ano 2019/2020, placa IZV8E36, Patrimônio nº 213494. Art. 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/93. R$ 296,00.

CTR Nº 002/2023 - AMERCEMENTS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Objeto: Aquisição de peças para o veículo Caminhão Mercedes Benz, ano 2019/2020, placa IZV8E36, Patrimônio nº 213494. Art. 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/93. R$ 410,00.

III – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA Nº 001/2023 - DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA . R$ 1.716,00. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Giruá/RS. Lei nº. 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:6FFC815D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
CONTRATO Nº 164/2022
CONTRATANTE: Município de Gramado dos Loureiros
CONTATADO: Concreta Arquitetura e Engenharia Ltda – CNPJ 40.606.020/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar por regime de empreitada por menor preço global (materiais e serviços) para construção de um campo de futebol society equipado com arquibancada coberta, vestiários e sanitários, na Linha Benjamin, área indígena no município de Gramado dos Loureiros/RS, no âmbito do Convênio com o Ministério da Cidadania, Convênio nº 899329/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 265.759,06 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 21/07/2023

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:7AAF0B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a decretação de ofício da prescrição de créditos tributários e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de Direito Tributário;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe, em seu art. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de Lei Complementar, prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro tipifica, no art. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a Súmula 409 do Superior Tribunal de Justiça que diz que: Em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício (art. 219, § 5º, do CPC); e

CONSIDERANDO a necessidade de os registros contábeis do Município retratarem a real situação fiscal e orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados todos os créditos tributários, relativos a impostos e taxas, de competência do Município, inscritos em dívida ativa, cujo último vencimento tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações suspensivas e interruptivas da prescrição previstas nos artigos 151 ao 155 e 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, bem como os artigos 332 e 357 do Código Tributário Municipal de Guaíba.

Art. 2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal da Fazenda requererá, se for o caso, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que sejam averiguadas as causas que ocasionaram a prescrição dos créditos tributários e para que seja apurada eventual responsabilização funcional pela ocorrência da mesma.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:338A124C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023

O **Município de Guarani das Missões/RS**, por meio de seu representante legal, **torna pública**, através deste extrato, a realização de concurso público (regime estatutário) para o **quadro geral de servidores** e **quadro de servidores do magistério municipal**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 06/01 até às 12h (meio-dia) de 25/01/2023**, no site www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs** e **www.objetivas.com.br.**

LEANDRO INACIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Execução: **Objetiva Concursos**

Publicado por:
Osmar Bruneslau Scremin
Código Identificador:8A998664

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição da seguinte peça para reposição na Retroescavadeira Marca New Holland TLB B95B1, ano/modelo 2018, do Município de Guarani das Missões/RS:
01 unidade – cilindro giro
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a discriminação detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 06 de janeiro de 2023 à 11 de janeiro de 2023 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 05 de janeiro de 2023.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9FFCF5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público, com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), PLATAFORMA WEB, MINUTA PI, CREDENCIAMENTO E VAGA DE TREINAMENTO MENSAL NA ÁREA DE INVESTIMENTOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **Contratada:** GESTOR UM - CONSULTORIA

FINANCEIRA LTDA (CNPJ nº 048.468.45/0001-53). **Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de consultoria de investimentos para o Regime Próprio De Previdência Social (RPPS), plataforma web, minuta PI, credenciamento e vaga de treinamento mensal na área de investimentos.**

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá
Unidade: 03.02 - Fundo de Aposentadoria - RPPS
Proj/Ativ.: 2080 - Manutenção das Atividades
Elemento: 33.90.35.0100 - Serviços de Consultoria Técnica
Saldo da Dotação: R$ 35.000,00

Humaitá/RS, 05 de janeiro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:09936E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 376/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3765-6	Simone Monteiro dos Santos	04/01/2023	01	Marcelo de Quadros Ribeiro CRM 49.234

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de Janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:34B9F6FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 14/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 dias de férias a Servidora Municipal Cristina Zapparoli, matrícula 3772-9, sendo 07 dias do período aquisitivo de 10/10/2019 a 09/10/2020 e 07 dias do período aquisitivo de 10/10/2020 a 09/10/2021, a partir de 16/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de Janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:228B675D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3701-0	Saionara Ossani Waltrichi	10	21/03/2021 a 20/03/2022	18/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de Janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B15A6D61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
738-2	Darlei Audibert	30	-	01/06/2021 a 31/05/2022	16/01/2023
3409-6	Edmilson Paes Borges	30	-	09/04/2021 a 08/04/2022	16/01/2023
3647-1	Elizabete da S. Guadagnin	20	10	09/01/2022 a 08/01/2023	16/01/2023
3929-2	Luiza Cristina Davanzo	10	-	16/11/2021 a 15/11/2022	18/01/2023
3839-3	Marcos I. Almeida da Luz	15	-	06/05/2021 a 05/05/2022	16/01/2023
3523-8	Mirvaine Grosselle	12	10	01/06/2021 a 31/05/2022	16/01/2023
327-1	Nadia Catapan	30	-	10/03/2022 a 09/03/2023	17/01/2023
3579-3	Vanuza Teresa Seganfredo	15	-	05/07/2021 a 04/07/2022	16/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de Janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:FE136EE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 002/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos das Leis Municipais nº 2.604/2022 e 2.605/2022, por este ato **convoca** candidatos aprovados em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
ADEJAR DE OLIVEIRA PONTES	Agente Ambiental	1º Lugar	110/2022
CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	Farmacêutico Bioquímico	1º Lugar	112 e 113/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:58CFC98C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 02/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO/REABILITAÇÃO/ACOLHIMENTO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, comunica aos interessados a Retificação ao Edital de Chamamento Público n.º 02/2022. Alteração do item 07 - Internação/reabilitação – menor de idade. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do município www.ibiraiaras.rs.gov.br e maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (54) 3355-1122, ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 02 de janeiro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:6D267708

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 17/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3927-6	Sinval de Oliveira	30	-	18/10/2021 a 17/10/2022	09/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de Janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:613ADE72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 018/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 dias, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Eliane Consoladora Goncalves**, matrícula nº 691-2, conforme avaliação do Médico do Município, Dr.

Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 30/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:060A2494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA Nº 13655/22

Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.942/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados como representantes titulares e suplentes, das entidades abaixo especificadas, que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.942/2021, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026:

I – Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Titular: Vanderlei Rodrigues
Suplente: Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

II – Representante dos professores das Escolas Municipais de Educação Básica
Titular: Sandra Goretti Camera
Suplente: Lisete Terezinha da Cunha Soldin

III – Representante dos diretores das Escolas Municipais
Titular: Ângela Zeni
Suplente: Aline Elisandra Kloh dos santos

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Municipais
Titular: Vlairton Luis da Costa Machado
Suplente: Jaqueline de Aguiar Beltrão

V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Municipal
Titular: Andreia Luisa Cardoso Viana Lauxen
Suplente: Ivanir Rodrigues de Andrade
Titular: Tatiane Fontana Oliveira
Suplente: Vanessa Tonini dos Santos

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Anésia Cristina Scholze Tramontini
Suplente: Carla Liane Saturno

VII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Bruna Brandão da Silva
Suplente: Douglas Rodrigues
VIII – Representantes dos estudantes da Educação Básica Municipal
Titular: Daniel da Silva Verch
Suplente: Katia Maria Welzel
Titular: Fernando Mello de Oliveira
Suplente: Teresinha Fatima de Mello
IX – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Clarete Soldin Schumann
Suplente: Angelica Luft de Oliveira
X – Representante das Organizações da Sociedade Civil
Titular: Carlota Elisa Artmann - SOBENI
Suplente: Ana Salete Spengler - SOBENI
Titular: Cecilia Carmela Schweig – Ong Filhos do Coração
Suplente: Marli Giacomolli – Ong Filhos do Coração
XI – Representante das Escolas do Campo
Titular: Ana Maria Meinen Feil
Suplente: Luiza Chiesa

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria n.º 12.471/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:167E9A2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI 002-2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 19 de janeiro de 2023, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI 002-2023 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura Aquisição de Combustível, destinado as Máquinas e Veículos da municipalidade, devendo a empresa vencedora disponibilizar o abastecimento dentro do perímetro urbano do município. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 06 de janeiro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A7790D26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI 003-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09h do dia 20 de janeiro de 2023**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI 003-2023, tipo maior oferta ou lance, cotação global, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira com vistas à Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com exclusividade. Os interessados deverão retirar o Edital pelo *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 06 de janeiro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:904DCC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2022 – FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração na data do certame do supracitado Edital. ***Fica reagendado para o dia 18/01/2023 às 09:00 horas*** *para Recebimento e Abertura,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 05 de Janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:64D11EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2022 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 05/01/2023, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0126/2022***, Processo nº 17966/2022, para Abertura de processo licitatório para Registro de preço, para contratação de empresa para serviços de locação de sonorização, iluminação, brete de isolamento, serviços de tablado de madeira, painel de led, caminhão palco, gerador de energia e serviço de palco para eventos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Após alterações será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 5 de Janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:28DF1F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2934/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 013/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2934/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2934/2022**, que NOMEOU **ROBERTA MESTRINER BARBOSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A59F24C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2930/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 014/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2930/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2930/2022**, que NOMEOU **RAFAEL PASSOS CALDERON,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:612BEB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2932/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 016/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2932/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2932/2022**, que NOMEOU **VIVIAN ADRIANY OLIVEIRA SOARES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B1A6F0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2943/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 017/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2943/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2943/2022**, que NOMEOU **MARCOS VINICIUS CARDOSO FELIX,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5866C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2944/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 018/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2944/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2944/2022**, que NOMEOU **LUCAS ETCHEPARE FERREIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C35B7B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2946/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 019/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2946/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2946/2022**, que NOMEOU **ROSÂNGELA LAUERMANN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E9F89248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2947/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 020/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2947/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2947/2022**, que NOMEOU **EVERTON WAGNER FACHINELLI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8257C284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2948/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 021/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2948/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2948/2022**, que NOMEOU **JOSIANE OLIVEIRA DA ROCHA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7B94578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2949/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 022/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2949/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2949/2022**, que NOMEOU **ANDREA MARIA DA SILVA BRAGA GOMES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CC07F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 2950/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 023/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 2950/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2950/2022**, que NOMEOU **DÉBORA DE SOUZA ARRUDA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:65AB5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 024/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 03 de janeiro de 2023, o servidor **Roberto Silva dos Santos,** matrícula nº 16.249, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Motorista, Padrão 4, junto à Secretaria Municipal de Transportes, conforme Processo nº 035/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1338BE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023 "REVOGA A PORTARIA Nº 1027/2018, QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR"

PORTARIA Nº 025/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 1027/2018, QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA,** a partir de 02 de janeiro de 2023, a **Portaria nº 1027/2018,** que DESIGNOU o servidor **Ciro Leandro Santos da Costa,** matrícula nº 6.164, Operário Especializado, Padrão 4, para exercer as funções de Dirigente de Setor, FG-3, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B845FCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2938/2022, QUE SUBSTITUIU MEMBRO INDICADO PELA PORTARIA Nº 1956/2022" LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃ

PORTARIA Nº 026/2023

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2938/2022, QUE SUBSTITUIU MEMBRO INDICADO PELA PORTARIA Nº 1956/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 03 de janeiro de 2023, a **Portaria nº 2938/2022**, que **SUBSTITUIU** o servidor **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, indicado como membro da Comissão Processante instaurada através da **Portaria nº 1956/2022** (Processo nº 11.876/2022), pela servidora **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E66B0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 027/2023

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Inciso III do Art. 8º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Inciso I do Art. 3º, e Art.47, do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, e o que consta no Processo nº 7.130/2022, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **Fagner Braga Goulart**, matrícula 16.350, para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o Edital nº 195/2022 – Chamamento Público nº 003/2022, que tem por objeto a realização das provas campeiras da Semana Farroupilha – Festa Campeira Imbé 2022.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6D635D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO N° 34/2022

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 87.612.826/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS, na qualidade de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº34/2022, firmado com a empresa **SEVERNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.100.080/0001-02, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 519, andar 01 – sala 01, bairro Centro, na cidade de Humaitá /RS, CEP 98.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Guilherme Augusto Severnini, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade n° 1098160623, inscrito no CPF n° 028.023.210-13, em

conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula 9ª (1, alínea b) do Contrato Originário, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos junto à Unidade Básica de Saúde PSF 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA

3.1 O motivo da rescisão contratual foi a desistência da empresa contratada em prorrogar o contrato supracitado, conforme protocolo nº 1931/2022 de 29/12/2022.

3.2 Salienta-se que a Secretaria já havia encaminhado o pedido de prorrogação contratual e o aditivo de prorrogação já havia sido publicado, com vigência a contar de 08/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica rescindido o contrato a partir de 08 de janeiro de 2023, passando a ter eficácia após publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:2F4F1A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor **ANTONIO VILSON BERNARDI**, Prefeito Municipal de Iraí, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humano e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente,

da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 03 de janeiro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADRIANA POTRICH
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:120D644A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 RETIFICA O EDITAL Nº 316/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2022

O Município de Ivoti, torna público que, o Edital nº 316/2022 do Pregão Eletrônico nº 93/2022, Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para a Rede Municipal de Ensino, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data da sessão pública fica transferida para o dia 19.01.2023 às 8horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site www.portaldecompraspúblicas.com.br até as 07h55min deste mesmo dia. Cópia do Edital de retificação se encontra no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ivoti, 05 de janeiro de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B159AD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 5/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a execução de obras civis para revitalização da Praça Concórdia, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 25.01.2022, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 05 de janeiro de 2023 –

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:340F0DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1761-2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE – RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ **31.259.600,00** (Trinte e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	**1 – RECEITAS CORRENTES**	**27.816.500,00**
1100.00.00	Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	933.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	50.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	371.300,00
1600.00.00	Receita de Serviços	247.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	26.122.200,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	93.000,00
2000.00.00	**2 – RECEITAS DE CAPITAL**	**6.988.600,00**
2100.00.00	Operações de Crédito Internas	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	300.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	6.188.600,00
9000.00.00	**9 – DEDUÇÕES DA RECEITA**	**-3.545.500,00**
	TOTAL	**31.259.600,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **31.259.600,00** (Trinte e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ **31.259.600,00** (Trinte e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), de conformidade com o quadro a seguir:
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES
3000.00.00	**3. DESPESAS CORRENTES**	**21.112.200,00**
3100.00.00	3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.563.400,00
3200.00.00	3.2 - Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
3300.00.00	3.3 - Outras Despesas Correntes	11.198.800,00
4000.00.00	**4. DESPESAS DE CAPITAL**	**8.884.100,00**
4100.00.00	4.1 – Investimentos	8.484.100,00
4300.00.00	4.3 – Amortização da Dívida	400.000,00
9900.00.00	**9.9 - Reserva de Contingência**	**1.263.300,00**
	TOTAL	**31.259.600,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº nº 1759/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de trinta por cento da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº nº 1759/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de trinta por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 26 da Lei nº nº 1759/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.
Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº nº 1759/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Fica automaticamente atualizados os quadros e valores das ações e dos Projetos e atividades previstas na Lei Municipal n° 17020/2021 de 04/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, bem como da Lei Municipal nº 1759/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:BEFAFD93

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N 01-2023

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, FIXA O ÍNDICE DER REAJUSTE DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2023 E ESTABELECE DATAS PARA O PAGAMENTO, FIXA O VALOR DE COBRANÇA DO ITBI, ESTABELECE AS DATAS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LICENÇA E ISSQN (REGIME FIXO) DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.520/2018 e, art. 2º da Lei Municipal n.º 413/2001.

D E C R E T A:
Art. 1º - O **VRM** para todos os fins fiscais será de **R$ 255,80** (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º - O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos (Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual) poderá ser pagos em **parcela única**, com desconto ou, de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo seus vencimentos em:

Parcela única: vencimento em 30/05/2023.
1ª parcela: vencimento em 30/05/2023.
2ª parcela: vencimento em 30/06/2023.
3ª parcela: vencimento em 31/07/2023.
4ª parcela: vencimento em 29/08/2023.
5ª parcela: vencimento em 30/09/2023.
6ª parcela: vencimento em 31/10/2023.
7ª parcela: vencimento em 28/11/2023.
8ª parcela: vencimento em 31/12/2023.

Parágrafo único – Caso o contribuinte opte pelo pagamento á vista em parcela única, até 31/05/2023, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - A Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual, para o Exercício de 2023, ficam assim discriminadas:

TAXA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.....R$ 22,18
TAXA DE LIXO.....R$ 76,44
Art. 4º - O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) Regime Fixo, correspondente ao exercício de 2023 deverá ser pago em 04 (quatro) parcelas com vencimentos em:

1º parcela: vencimento em 30/04/2023.
2º parcela: vencimento em 30/06/2023.
3º parcela: vencimento em 29/08/2023.
4º parcela: vencimento em 31/10/2023.
Art. 5º - A Taxa de Vistoria do Alvará de Licença dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação se serviços, bem como a dos profissionais liberais e autônomos do Exercício de 2023, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento em 31/05/2023. Seu valor corresponderá ao estipulado na legislação vigente.
Art. 6º - Os valores venais dos imóveis rurais, para fins de cobrança do ITBI do exercício de 2023 serão os seguintes:

CLASSE A - Terras planas e mecanizadas de lavoura – aptidão boa R$ 63.270,00
CLASSE B - Terras de lavoura mecanizadas– aptidão regular R$ 57.997,50
CLASSE C - Terras de lavoura não mecanizada – aptidão restrita R$ 47.452,50
CLASSE D - Terras de pastagem plantada R$ 44.289,00
CLASSE E - Terras de silvicultura ou pastagem natural R$ 31.635,00
CLASSE F - Terras preservação da fauna ou flora R$ 23.199,00
Art. 7º - O valor da taxa de expediente para emissão de simples guias será de 2% do valor correspondente a 01 VRM.
Art. 8º - Para expedir a certidão por unidade ou por folha, serra cobrado um montante de 10% em relação do valor da VRM.
Art. 9º - O valor para calculo do IPTU, será pelo CUB/RS de dezembro de 2022 que corresponde a R$ R$ 2.735,17 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições do Decreto n° 02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Data Supra

GELSON ARDENGHY ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:88BBEC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 4/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 19/01/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial Lei 10.520 nº 1/2023, visando à Aquisição de produtos alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 5 de Janeiro de 2023.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:4E06C4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 5/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-AMBULATORIAL COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, VISITAS DOMICILIARES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ELETIVOS DE BAIXA COMPLEXIDADE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 20/01/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial Lei 10.520 nº 2/2023, visando à Contratação de serviços médico-ambulatorial com realização de consultas médicas, visitas domiciliares e procedimentos ambulatoriais eletivos de baixa complexidade. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 5 de Janeiro de 2023.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:E75CF21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 6/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO LEI 10.520 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO O LIXO SECO E O LIXO ORGÂNICO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 07:59 do dia 23/01/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Lei 10.520 nº 1/2023, visando à Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, compreendendo o lixo seco e o lixo orgânico do município de Marcelino Ramos/RS, a serem executados em regime de empreitada global. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 5 de Janeiro de 2023.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:9D1CC30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9hs** do dia**18/01/2023**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2023, para aquisição de calcário dolomítico, faixa B com no mínimo 70% de PRNT a granel** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 05 de janeiro de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:55FEC955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 001/2023**, tendo por finalidade o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 06 de Janeiro de 2023.

AIRTON BOHN
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F4763A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul.
CNPJ nº 87.124.582/0001-04
Objeto: publicações legais no diário do Estado de editais de aviso de licitações, chamamentos públicos, extratos, entre outros.

Valor Contratual R$20.000,00 (vinte mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0A6F1B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ nº 34.028.316/0001-03
Objeto: pagamento de envio de correspondências da Administração municipal.

Valor Contratual R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7154603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Associação dos Municípios do Litoral Norte.
CNPJ nº 01.814.952/0001-01
Objeto: pagamento da contribuição desta prefeitura a associação, tendo em vista que a mesma representa esse município nas Esferas Federal e Estadual e trabalha para potencialização da região onde se situam os municípios do Litoral Norte.

Valor Contratual R$13.182,00 (treze mil cento e oitenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0594045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº006/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LARA MARTINS COSTA DO AMARAL
CNPJ nº 37.959.272/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, CARGA HORÁRIA DE 40 HS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 6 MESES a CONTAR DE 01/01/2023.

Valor Contratual: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:70CEE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº007/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gilmar Carteri.
CNPJ nº 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS

Valor Contratual: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6ADDCB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº008/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ n° 87.389.086/0001-74
Objeto: contratação de serviço de dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosimetro, SMS.

Valor Contratual: R$ 3.168,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:03871AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº009/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.039.335/0001-98
Objeto: contratação de serviço de hospedagem de backup azure 100 gb com acompanhamento e suporte técnico.

Valor Contratual: R$5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AAB09577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO Nº 01/2023

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Sociedade de Amparo a Terceira Idade - SATI
CNPJ nº 00.817.968/0001-05

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo contratual pelo período de 12 (meses) meses, a contar, a partir de 01/01/2023 com término em 31/12/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DAF7509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Luiz Carlos Araújo Lopes
CPF n° 313.060.200-34
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

Vinculado ao Contrato Nº 011/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8ADFD44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Tania Grigorieff – Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ n° 26.596.275/0001-23
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de acordo, com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDAO contratante pagará ao contratado, a importância total de R$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais), reajustado pela aplicação do índice do INPC, de acordo com a Lei Complementar n.º 173/2020, passando o valor mensal para R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais) conforme o disposto no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E Lei Complementar n.º 173/2020.

Vinculado ao Contrato Nº 02/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:67977783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
CNPJ n° 92.885.888/0001-05
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 31 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024, de acordo, com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato Nº 29/2019 INEX nº 34/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BAA707A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.039.335/0001-98
Objeto: contratação de serviço de hospedagem de backup azure 100 gb com acompanhamento e suporte técnico.

Valor Contratual: R$5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BA84A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ n° 87.389.086/0001-74
Objeto: contratação de serviço de dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosimetro, SMS.

Valor Contratual: R$ 3.168,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FCD9664D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LARA MARTINS COSTA DO AMARAL
CNPJ nº 37.959.272/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, CARGA HORÁRIA DE 40 HS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 6 MESES a CONTAR DE 01/01/2023.
Valor Contratual: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F7604D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gilmar Carteri.
CNPJ nº 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS

Valor Contratual: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4DC3AD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Federação das Associações de Municípios RS FAMURS.
CNPJ nº 88.733.811/0001-42
Objeto: pagamento da mensalidade do mês de janeiro de 2023, à entidade supracitada, que é representante dos municípios e seus gestores locais.

Valor Contratual R$1.646,52 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:F4A07E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
CNPJ nº 87.124.582/0001-04
Objeto: referente a prestação dos seguintes serviços: emulação de terminal e serviços de rede especializada, de janeiro a dezembro de 2023.

Valor Contratual R$1.863,72 (mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:865C0C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Confederação Nacional de Municípios.
CNPJ nº 00.703.157/0001-83
Objeto: pagamento de contribuição financeira referente à filiação desta prefeitura municipal, em conformidade com a resolução n°03/2022, em anexo.

Valor Contratual R$11.028,00 (onze mil e vinte e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:9EC40B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 59/2022, Processo nº 888/2022, c**ontratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia, neuropsicopedagogia e fonoaudiologia.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E2A38E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
CNPJ nº 87.124.582/0001-04
Objeto: PARA PAGAMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS ATRAVÉS DOS CORREIOS.
Valor Contratual R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:39FE7137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
CNPJ nº 87.124.582/0001-04
Objeto: referente a prestação dos seguintes serviços: emulação de terminal e serviços de rede especializada, de janeiro a dezembro de 2023.

Valor Contratual R$5.285,52 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B3E6CC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MOSTARDAS CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CNPJ nº 90.560.319/0001-64
Objeto: serviços para copias de matriculas de imóveis urbano/rurais, certidões de óbitos e nascimentos para continuidades nos processos de execuções fiscais deste município.

Valor Contratual R$3.000,00 (três mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E57FD217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Soc. Beneficente São Luiz de Mostardas
CNPJ nº 90.604.414/0001-12
Objeto: prestação de serviço de atendimento em urgência e emergência em nome da sociedade beneficente são luiz de mostardas, para desenvolver ações de pronto atendimento e serviços de rx no plantão 24hs.

Valor Contratual R$2.007.600,00 (dois milhões sete mil reais e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A1A66AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº010/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Soc. Beneficente São Luiz de Mostardas
CNPJ nº 90.604.414/0001-12
Objeto: prestação de serviço de atendimento em urgência e emergência em nome da sociedade beneficente são luiz de mostardas, para desenvolver ações de pronto atendimento e serviços de rx no plantão 24hs.

Valor Contratual R$2.007.600,00 (dois milhões sete mil reais e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3979A96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 20 de janeiro de 2023, às 14:00h estará recebendo as propostas para Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio Ano/Fabricação 2013 e/ou 2014, através da Licitação Pregão Presencial Nº 002/2023. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:D1C31502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal em exercício, **NERI CARLOS BUENO CHICATTO,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:

***Contrato nº 115/2022 – Dispensa nº 22/2022 – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SESI,** inscrito no CNPJ sob n.º 03.775.159/0134-05, **Do objeto:** a contratação do **SESI NOVA HARTZ** para atendimento de 40 vagas mensais de fevereiro/2023 a dezembro/2023 no programa "Educação Infantil- Berçário 3 anos" em turno integral indicadas pelo Município Nova Hartz, em conformidade com a proposta apresentada (anexo), parte integrante deste instrumento, a prestação, pelo SESI, do seguinte serviço: Educacionais. **Do Preço:** R$ 164.560,00. **Da vigência:** 11 (onze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

***Contrato nº 116/2022 – Pregão Presencial nº 22/2022 – MS TRANSPORTE DE RESIDUOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob n.º 09.154.954/0001-23, **Do objeto:** a contratação de empresa especializada para realização de transporte dos resíduos sólidos urbanos do município para aterro sanitário devidamente licenciado. **Do Preço:** R$ 110,00 (cento e dez reais) por tonelada. **Da vigência:** 12 (Doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2022.

***Contrato nº 117/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob n.º 03.746.853/0001-65, **Do objeto:** serviços de roçada, limpeza e pintura de meio fio que serão realizados em praças, parques, jardins, vias públicas, postos de saúde, campos de futebol, cemitérios, escolas, necrotérios, prédios públicos e calçadas, para atendimento das necessidades do município. **Do Preço:** Item 01: R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) M. **Da vigência:** 03 (três) meses, contado a partir da data de assinatura.

***Contrato nº 118/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – GAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n.º 17.695.758/0001-94, **Do objeto:** serviços de roçada que serão realizados em praças, parques, jardins, vias públicas, postos de saúde, campos de futebol, cemitérios, escolas, necrotérios, prédios públicos e calçadas, para atendimento das necessidades do município. **Do Preço:** R$ 0,3999 (trinta e cinco centavos) M² **Da vigência:** 03 (três) meses, contado a partir da data de assinatura.

***Contrato nº 119/2022 – Tomada de Preço nº 13/2022 – CONSTRUTORA GASS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n.º 04.077.268/0001-82, **Do objeto:** execução de obra de ampliação da EMEF Imigrante com área total edificada de 122,25 m², localizada na rua Império Serrano nº 88, no bairro Imigrante no município de Nova Hartz/RS, conforme memorial descritivo e projeto em anexo ao edital. **Do Preço:** R$206.755,13. **Da vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 65/2020 – Pregão Presencial nº 26/2020 – PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 05.005.501/0001-84, **Do Prazo:** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de dezembro de 2022 à 13 de dezembro de 2023.

***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 65/2020 – Pregão Presencial nº 26/2020 – PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 05.005.501/0001-84, **Do Preço:** O valor do contrato que era de R$ 721,23 (setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) mensais passa a ser de R$ 763,75 (setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensais.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 118/2021 – Dispensa nº 35/2021 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE,** inscrito no CNPJ sob nº 97.763.593/0001-80, **Do Prazo:** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 118/2021 – Dispensa nº 35/2021 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE,** inscrito no CNPJ sob nº 97.763.593/0001-80, **Do Preço:** O valor do contrato que era de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais passa a ser de R$ 4.238,98 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 66/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 15.158.729/0001-68, **Do Prazo**: fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, para o ITEM 1, a contar de 23 de dezembro de 2022 à 22 de dezembro de 2023.

***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 66/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 15.158.729/0001-68, **Do Preço**: O valor do ITEM 1 que era de R$ 29,165 M³ por recarga passa a ser de R$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos) M³ por recarga de oxigênio industrial.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 120/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 29.843.841/0001-42, **Do Prazo**: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, ITENS 1, 2 e 8, a contar de 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2023.

***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 120/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 29.843.841/0001-42, **Do Preço**: O valor do contrato sofre atualização, sendo: Item 1: de R$39,80 para R$42,18, Item 2: de R$49,79 para R$52,76 e Item 8: R$124,49 para R$131,93.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 121/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 20.771.920/0001-10, **Do Prazo**: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, ITEM 5, a contar de 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2023.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 121/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 20.771.920/0001-10, **Do Preço**: O valor do contrato sofre atualização, sendo: Item 5: de R$77,85 para R$82,50.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 31.137.242/0001-55, **Do Prazo**: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, ITENS 6 e 7, a contar de 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2023.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 31.137.242/0001-55, **Do Preço**: O valor do contrato sofre atualização, sendo: Item 6: de R$24,47 para R$ 25,93 e Item 7: de R$ 44,92 para R$ 47,60.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 123/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – PROATIVA SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 07.656.276/0001-71, **Do Prazo**: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, ITEM 9, a contar de 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2023.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 123/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – PROATIVA SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 07.656.276/0001-71, **Do Preço**: O valor do contrato sofre atualização, sendo: Item 9: de R$113,00 para R$ 119,75.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 06/2022 – Dispensa nº 03/2022 – JC WERLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº 11.123.091/0001-79, **Do Prazo**: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato a contar de 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2023.
***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 86/2022 – Tomada de Preço nº 06/2022 – PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 29.725.837/0001-80, **Do Prazo:** O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2022 à 14 de janeiro de 2023.
***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 32/2022 – Concorrência nº 02/2022 – CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 18.076.780/0001-19, **Do Preço:** É aditado ao presente contrato o valor de R$38.344,15 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), sendo R$ 11.503,25 (onze mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos) de mão de obra e R$26.840,90 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos) de material. Sendo assim o valor total do contrato que era de R$ 896.181,42 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) passa a ser R$934.525,57 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) sendo R$284.488,56 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referente mão de obra e R$650.037,01 (seiscentos e cinquenta mil, trinta e sete reais e um centavo) referente materiais.

Nova Hartz, 06 de janeiro de 2023

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:36F3BF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 6186/2022 e parecer jurídico n.º 001/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei n° 8.666-93, combinado com o art. 26 do mesmo diploma, ratifica a contratação da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - LAR PADILHA para prestação de serviços de acolhimento provisório em caso de situação de risco, proporcionando proteção, orientação e cuidados para um bom desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes pertencentes a famílias moradoras do Município de Nova Hartz. O valor da contratação será de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por acolhido.

Nova Hartz, 05 de janeiro de 2023.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:3A6B2780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 001/023, Registro de Preços nº 001/2023**. Objeto: ***Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS.*** Data: ***19 de janeiro de 2023, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 05 de janeiro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:78D7DA25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 002/2023. Objeto: ***Contratação de serviços de transporte de passageiros para atendimento do programa de incentivo a geração de emprego e renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de Novo Barreiro/RS***. Data: ***20 de janeiro de 2023, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (54) 3757.1100, das 08 às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 05 de janeiro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:9759DA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 003/2023
De 02 de janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

N O M E I A

Renan Lovato Maus, servidor municipal na função de **FISCAL MUNICIPAL** e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:6CE1F50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004/2023
De 02 de janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMARIA (FICHA CADASTRAL E TALÕES DE PRODUTOR)

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

N O M E I A
Renan Lovato Maus, servidor municipal na função de **FISCAL MUNICIPAL**, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Setor de Produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:6BC6914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005/2023
De 02 de janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES EM TURMA VOLANTE MUNICIPAL

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

N O M E I A

Renan Lovato Maus, servidor municipal na função de **FISCAL MUNICIPAL** e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:B583896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 007/2023
De 02 de janeiro de 2023.

Concede Afastamento para Isolamento domiciliar devido a Pandemia.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria MS 454/2020 de 20 de março de 2020, concede 05 dias de afastamento para isolamento domiciliar por patologia CID 10 - B34-9, a contar de 02 de janeiro de 2023, ao Servidor Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS RODRIGUES, matricula nº 1218-1, conforme atestado médico apresentado, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 07 de janeiro de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:F3C71B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 008/2023
De 02 de janeiro de 2023.

Concede Licença para tratamento de saúde a Servidor.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, concede licença por tempo indeterminado, a servidora Municipal, Sra. SÔNIA MARA MICHELON, matrícula nº 670-0, CID 10: R52.1 e M79.7, a contar de 30 de dezembro de 2022, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob o nº 007 de 02/01/2023. Sendo que após o 15º dia de atestado o referido Servidor será encaminhado para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para Perícia Médica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:CEFAEDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 009/2023
De 03 de janeiro de 2023.

Concede Licença para tratamento de saúde a Servidor.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro

de 2001, concede Licença para tratamento de saúde, de 04 dias, a contar de 02 de janeiro de 2023, a Servidora Municipal, Sra. MARIA ANTÔNIA ISEHARD ZINN, matricula nº 28-0, conforme atestado médico apresentado, CID10: M23, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 06 de janeiro de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:2BE8FBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 010/2023
De 04 de janeiro de 2023.

Concede Afastamento para Isolamento domiciliar devido a Pandemia.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria MS 454/2020 de 20 de março de 2020, concede 06 dias de afastamento para isolamento domiciliar por patologia CID 10 - B34-9, a contar de 04 de janeiro de 2023, a Servidora Municipal, Sra. LAURA MARZELI ARRIAL, matricula nº 1199-1, conforme atestado médico apresentado, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 10 de janeiro de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:B079893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a Contratação Temporária Excepcional, para desempenhar função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática, Professor de Artes, Professor de Inglês, Professor de Informática e Fonoaudiólogo junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como a formação de cadastro de reserva, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.
Inscrições: de 09/01/2023 a 18/01/2023, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 3616-5013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/). Novo Cabrais, 05 de janeiro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AF529534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.730, DE 04 DE JANEIRO DE 2023
EMENTA: Revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.060, de 14 de julho de 1999, que "Disciplina a instituição de ponto facultativo no Município".
DATA: 04/01/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5340922C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.731, DE 04 DE JANEIRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico específico à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S/A.
DATA: 04/01/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2C2037E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.732, DE 04 DE JANEIRO DE 2023
EMENTA: Revoga a Lei Municipal n.º 5.482, de 16 de dezembro de 2014, que "Autoriza a doação de imóvel público à União Federal dá outras providências", e a Lei Municipal n.º 5.657, de 06 de outubro de 2015, que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.482, de 16 de dezembro de 2014 e dá outras providências".
DATA: 04/01/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9106C1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 01/2023
EMENTA: Dispõe sobre o Calendário Escolar da rede municipal de Educação para o ano letivo de 2023.
DATA: 04/01/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3CEA3CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019
CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2023, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de registrador eletrônico de ponto (rep), e solução para a gestão do ponto eletrônico dos servidores públicos do município de Osório, com fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica, com nobreak integrado e leitor de cartão de proximidade, em conformidade com a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o respectivo software para gestão, instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, treinamento, conforme condições e quantidades estabelecidas no memorial descritivo.
EXPEDIENTE: 33575*/2022*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F9D5EEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023

Portaria nº 020/2023 de 05/01/2023 – **CEDE** a professora **RAQUEL TEIXEIRA MACHADO**, matrícula 3912-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Terra de Areia – RS, **EM PERMUTA** com a professora **LUCIANE DE OLIVEIRA JESUS**, matrícula 523334, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 30412/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EA182CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023

Portaria nº 021/2023 de 05/01/2023 – **RECEPCIONA** a professora **LUCIANE DE OLIVEIRA JESUS**, matrícula 523334, do Município de Terra de Areia – RS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com a professora **RAQUEL TEIXEIRA MACHADO,** matrícula 3912-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 30412/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EBB7B7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023

Portaria nº 022/2023 de 05/01/2023 – Retifica a portaria nº 1241/2013 a fim de corrigir o tempo de serviço averbado, conforme processo nº 17436/2021.
Averba na ficha funcional do Servidor **GERALDO DALPIAZ,** o tempo de serviço prestado ao município de Cidreira, correspondente a 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, deverá ser contado para todos os fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Cidreira, anexa ao processo n.º 167168/2013, a contar de 26 de julho de 2013.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2560C5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023

Portaria nº 023/2023 de 05/01/2023 – Convoca a servidora **FABIOLA REZENDE REGLA**, matrícula 3587-01, do cargo de Terapeuta Ocupacional, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 33553/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:68398E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023

Portaria nº 024/2023 de 05/01/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **VANEZIO BOBSIN JUSTIN,** do cargo de vigilante, matrícula 5657-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 25 de maio de 2016 a 29 de dezembro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 33837/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D4022016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023

Portaria nº 025/2023 de 05/01/2023 – Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:54AA2E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2022: Comunicamos o deferimento da impugnação impetrada pela empresa **BUHLER E ROSA REMOÇÕES LTDA.** Comunicamos ainda a retificação do edital. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância UTI Móvel (Transporte Medicalizado Inter-Hospitalar, tipo D), com acompanhamento médico, enfermeiro e motorista, com habilitação para condução de veículo por via terreste, em suporte avançado de vida (UTI Móvel), destinada a atender as necessidades do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 18/01/2023 às 9h. Data da disputa do pregão: 18/01/2023 às 10h.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 06 de Janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0EEB212B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que será CANCELADO a Licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para fornecimento/locação e manutenção de Softwares, por erro de publicação.

Palmitinho/RS, 06 de Janeiro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:E5E3CE50

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para fornecimento/locação e manutenção de Softwares Integrados, por: "LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO", com: Instalação, Implantação, Conversão (Migração) dos dados existentes, Manutenção, Suporte Técnico e treinamento, para as diversas secretarias, a se realizar às **09 horas do dia 19 de janeiro de 2023.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 06 de Janeiro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:967297FF

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais escolares para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS**, propostas de preços serão recebidas no período de 09 de janeiro a 19 de janeiro de 2023, até às 13h59min (horário de Brasília), no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 19 de janeiro de 2023, às 14hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações e cópias do edital podem ser adquiridos junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:D4252B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação n° 01/2023. Fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de máquina de pintura airless para meio-fios. Contratada: CETEC Equipamentos para Pintura LTDA, CNPJ n° 72.679.665/0001-84. Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:06A4FC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público a realização de licitação:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023

Objeto: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE, SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS PARECYS, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. **PROGRAMA MOBILIDADE URBANA**. CONVÊNIO Nº 928783/2022, OPERAÇÃO Nº 1082559- 02, PROPOSTA Nº 000974/2022.
Data da Abertura: 07/02/2023
Horário: 09h
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:FB921A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
Processo nº: 5892/2021
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 013/2021
Empresa: CONSTRUTORA ANJO LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira –DOS PRAZOS – VIGÊNCIA– Prorrogando a vigência desta contratação em 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de janeiro do corrente ano, conforme Memorando 1039/2022 da Secretaria e Planejamento e o aceite do fiscal da obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.
Parobé, 04 de janeiro de 2023.
Assinaturas:
JONAS FERNANDO FRANCO STURZA
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:3A1D928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
Processo nº: 4766/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 074/2021.
Empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação em 3 (três) meses, a contar de 7 de janeiro do corrente ano, conforme Memorando 002/2023 da Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.
Parobé, 04 de janeiro de 2023.
Assinaturas:
ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:72FD1737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

10º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 057/2018
Processo nº: 4155/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018.
Empresa LUIZ HENRIQUE BECKER & CIA LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando a vigência desta contratação até 28/02/2023, a contar do dia 1° de janeiro de 2023 ou até que o novo processo licitatório seja findado, conforme Memorando nº 1615/2022 da Secretaria de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Décima Oitava – Da Fiscalização, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
18.1 A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria de Educação, Fiscal do Contrato Sr. André Rafael de Paula, matrícula 11344, suplente de Fiscal Sra. Joana D'Arc Wittmann, matrícula 4626-3.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Vigésima – Da Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:
Cód. Reduzido: 556
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.
Parobé, 16 de dezembro de 2022.
Assinaturas:
LUIZ HENRIQUE BECKER
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:0849A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

11º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 058/2018
Processo nº: 4155/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018.
Empresa MAROTO VIAGENS LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando a vigência desta contratação até 28/02/2023, a contar do dia 1° de janeiro de 2023 ou até que o novo processo licitatório seja findado, conforme Memorando nº 1616/2022 da Secretaria de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Décima Oitava – Da Fiscalização, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
18.1 A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria de Educação, Fiscal do Contrato Sr. André Rafael de Paula, matrícula 11344, suplente de Fiscal Sra. Joana D'Arc Wittmann, matrícula 4626-3.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Vigésima – Da Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:
Cód. Reduzido: 556
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.
Parobé, 16 de dezembro de 2022.
Assinaturas:
VILMAR DE JESUS
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:1700F56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

8º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 059/2018
Processo nº: 4155/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018.
Empresa WINCK & FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando a vigência desta contratação até 28/02/2023, a contar do dia 1° de janeiro de 2023 ou até que o novo processo licitatório seja findado, conforme Memorando nº 1617/2022 da Secretaria de Educação.CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Décima Oitava – Da Fiscalização, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
18.1 A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria de Educação, Fiscal do Contrato Sr. André Rafael de Paula, matrícula 11344, suplente de Fiscal Sra. Joana D'Arc Wittmann, matrícula 4626-3.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Vigésima – Da Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:
Cód. Red. 556
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé, 16 de dezembro de 2022.

Assinaturas:
ANA PAULA WINCK DE OLIVEIRA
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:805B4855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

Processo nº: 5169/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 067/2020.
Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO UNIÃO DOS VALES DO SINO E PARANHANA LTDA – UNISINPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – prorrogando o prazo da presente contratação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Janeiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Dotação: 813
Ação: 2025 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Recurso: 0500 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Órgão 10 – Previdência
Dotação: 12
Ação: 2379 Taxa de Administração do RPPS
Rubrica: 333903900000000 – outros serviços de terceiros – PJ
Recursos: 0802 – RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.
Parobé, 03 de Janeiro de 2023.
Assinaturas:
Carlos Luiz Woiciechovski
Diego Dal Piva da Luz

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:36AC12BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Coordenador, Psicólogo, Assistente Social, Educador (a), servente doméstica e Cozinheira (o) objetivando o preenchimento das vagas para a Casa da Criança de Parobé,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 002/2023 de 05/01/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 05 de janeiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:891BB8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Educador (a), servente e Cozinheira (o) objetivando o preenchimento das vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 001/2023 de 05/01/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 05 de janeiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:9FBA163A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRD 001-2023

Ratificação de Dispensa nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo parecer jurídico nº 2/2023, exarado no processo administrativo n° 24/2023 reconhece ser Dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. OBJETO: Locação de espaços para comercialização de bebidas, com EXCLUSIVIDADE, na Festa da Melancia, que ocorrerá entre os dias 05 a 15 de Janeiro de 2023, na Rua Coberta do Município de Parobé/RS, tudo conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico. Empresa: **STIER BIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA** - CNPJ sob o nº 18.655.372/0001-11. Valor: R$ 28.135,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais). Tipo: Bônus.

Parobé, 03 de Janeiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:C2609FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRI Nº 001-2023

Ratificação de Inexigibilidade nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 4/2023, exarado no processo administrativo n° 7184/2022, reconhece ser Inexigível a licitação com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma, para Contratação de Show Artístico Musical com o GRUPO TCHÊ CHALEIRA, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, no evento Festa da Melancia. Empresa: **GRUPO MUSICAL TCHÊ CHALEIRA LTDA** - CNPJ nº 05.727.153/0001-59. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parobé, 05 de janeiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:3585BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade nº 002/2023
O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 4/2023, exarado no processo administrativo n° 7184/2022, reconhece ser Inexigível a licitação com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma, para Contratação de Show Artístico Musical com o cantor **GUI VIEIRA**, a ser realizado no dia 11 de janeiro de 2023, no evento Festa da Melancia. Empresa: **HAMPLYTUDE SONORIZAÇÃO & EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 11.403.130/0001-91. Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Ratificação de Inexigibilidade nº 003/2023
O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 5/2023, exarado no processo administrativo n° 7203/2022, reconhece ser Inexigível a licitação com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma, para Contratação de Show Artístico Musical com a dupla **PATRICK E GABRIEL**, a ser realizado no dia 12 de janeiro de 2023, no evento Festa da Melancia. Empresa: **HAMPLYTUDE SONORIZAÇÃO & EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 11.403.130/0001-91. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Ratificação de Inexigibilidade nº 004/2023
O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 6/2023, exarado no processo administrativo n° 7295/2022, reconhece ser Inexigível a licitação com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma, para Contratação de Show Artístico Musical com a **BANDA ESTAÇÃO 3**, a ser realizado no dia 08 de janeiro de 2023, no evento Festa da Melancia. Empresa: **HAMPLYTUDE SONORIZAÇÃO & EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 11.403.130/0001-91. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Ratificação de Inexigibilidade nº 005/2023
O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 7/2023, exarado no processo administrativo n° 7182/2022, reconhece ser Inexigível a licitação com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma, para Contratação de Show Artístico Musical com a dupla **MATEUS HENRIQUE E ADRIANO**, a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2023, no evento Festa da Melancia. Empresa: **HAMPLYTUDE SONORIZAÇÃO & EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 11.403.130/0001-91. Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parobé, 05 de janeiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:305FB3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.503 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Concede e suspende férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 14/2022, nota interna 04/01/2023 e Ofícios Prefeitura de Candiota nºs 37 e 37-A;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Roberta Pinheiro Rochel,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 999-7, **no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.**
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art.1º, **a partir de 10 de janeiro de 2023,** restando um **saldo de 29 (vinte e nove)** dias de férias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de janeiro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:EA147851

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.504 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 13/2022, despacho nº 7;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 5º da Portaria nº 6.482 de 20 de dezembro de 2022, do servidor **Luiz Otávio Rochel Souza,** Motorista, matrícula nº 1718-3, **a partir de 19 de janeiro de 2023,** restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de janeiro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:31E4EB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 002/2022 - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

A Secretaria Municipal de Cultura torna pública a PRORROGAÇÃO dos prazos para as análises da CAPC e do CONCULT do Edital 002/2022, para seleção pública de propostas artístico culturais que receberão financiamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULTURA.

A CAPC terá o prazo de até 60 dias, a contar da data de recebimento das propostas, para concluir a etapa de avaliação da habilitação, e o

CONCULT terá o prazo de até 45 dias a contar do recebimento do projeto habilitado, para o julgamento.

Este Edital encontra-se disponível na íntegra no portal eletrônico da Prefeitura de Pelotas - http://www.pelotas.com.br/procultura - e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Coronel Pedro Osório no 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225 8355, ramal 206, pelo e-mail procultura.pelotas@gmail.com ou na sede da Secretaria.

Pelotas, 05 de janeiro de 2023.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:F9E5D743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS LEI MUNICIPAL Nº 7.135, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para profissionais **MÉDICOS**, pessoas físicas, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.
O credenciamento tem por objetivo a **contratação administrativa temporária na função de Médico para atuação mediante horas trabalhadas, de caráter variável, sujeito a escalas e regime de plantão**, conforme condições estabelecidas na Lei Municipal Autorizativa n° 7.135, de 07 dezembro de 2022 e nos termos do regime administrativo da Lei Municipal n° 5.011, de 23 de dezembro de 2003, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a função	Regime de Trabalho	Remuneração
Médico	CR	- Ensino superior completo em medicina, - Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS - Certidão de Regularidade no CREMERS	Regime de horista	De R$ 80,00 a R$ 110,00 a hora, conforme item 1.2

CR: Cadastro Reserva

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.
1.2 Da Remuneração e condições de trabalho:
I – o médico designado para desempenhar suas atividades em Unidade Básica de Saúde perceberá o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;
II – o médico designado para desempenhar suas atividades em Unidade Básica de Saúde, localizada na zona rural, perceberá o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada;
III – o médico, especialista em medicina de família e comunidade, designado para desempenhar suas atividades em Unidade Básica de Saúde perceberá o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada;
IV – o médico designado para desempenhar suas atividades em serviços da Rede de Atendimento Psicossocial perceberá o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;
V – o médico, especialista em área específica, designado para desempenhar suas atividades em serviços da Rede de Atendimento Psicossocial ou no Centro de Especialidades perceberá o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada;
VI – o médico designado para desempenhar suas atividades em Telemedicina vinculado à Saúde Digital perceberá o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada;
VII – o médico, especialista em área específica, designado para desempenhar suas atividades em Telemedicina vinculado à Saúde Digital perceberá o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada;
VIII – o médico designado para desempenhar suas atividades na área de Regulação, de forma presencial, perceberá o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;
IX – o médico designado para desempenhar suas atividades na área de Regulação, de forma remota, perceberá o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada;
X – o médico designado para desempenhar suas atividades em Unidade Básica de Atendimento Imediato ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência perceberá:
a) o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada em plantões diurnos, realizados de segunda a sexta-feira;
b) o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada em plantões noturnos e naqueles realizados em sábados, domingos ou feriados.
1.2.2. Os médicos designados para atender em unidades de tratamento intensivo e suporte ventilatório para ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19, causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, perceberão:
I - o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada em plantões diurnos, realizados de segunda a sexta-feira;
II - o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada em plantões noturnos e naqueles realizados em sábados, domingos ou feriados.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 330,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.
1.5. Os profissionais deverão prestar os seus serviços junto a Rede Municipal de Saúde, incluindo as Unidades que venham a ser criadas ou reativadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento a necessidade e interesses dos serviços de saúde.
1.6. O profissional habilitado prestará o serviço junto a Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, a qualquer tempo de vigência do contrato, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde para execução de suas atividades em outra instituição de área, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pelo Município.

2. DO CREDENCIAMENTO:
2.1 O credenciamento será realizado exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http//www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, a partir de 02 de janeiro de 2023.
2.2 Para credenciar-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer o credenciamento online, anexando, por meio de arquivos em formato PDF os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a função, observando os termos do item 1 deste Edital;
b) Comprovante de especialização e de experiência profissional, se houver.
2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DA FUNÇÃO:
3.1. Atribuições: atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, realizando consultas, atendimentos médicos, realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea nas unidades solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, realizar procedimentos, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de

trabalho e afins; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; respeitar e cumprir o código de Ética Médica; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem o serviço; realizar plantões nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Coordenação; cumprir as escalas de serviços; participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas desenvolvidas pela SMS; acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; utilizar as ferramentas de controle e apoio administrativo disponibilizadas pela SMS e ser proativo ao serviço; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar de todas as atividades de treinamento indicadas pela coordenação; emitir laudos e pareceres, quando solicitado; obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da SMS.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial referente ao credenciamento dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursospublicos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação dar-se-á conforme ordem de credenciamento e adequação às vagas disponíveis na rede municipal de saúde.

5.2 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

5.3 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 deste Edital e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n° 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 02 de janeiro de 2023

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:52CCB0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 244/2022 – SECULT, aquisição de mobiliário para centro de artes e esportes unificados - CEU. Abertura: 9h do dia 19/01/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do telefone nº (53) 99136-5094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 05 de janeiro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:438E7DB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) torna público que estará recebendo inscrições para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado para os anos de 2023, 2024 e 2025 para o curso de **Direito**.

As inscrições devem ser efetuadas pela internet, no site www.sanep.com.br/selecoes/processo-seletivo, a partir das 8h do dia 05/01/2023 até 23h59min do dia 15/01/2023. Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior.

Devido às normas de segurança, em função da pandemia, a documentação exigida no item 5.2, do regulamento do presente processo seletivo de estágio, deverá ser escaneada e enviada dentro do link supracitado, local onde se encontra o regulamento completo.

Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Captação e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Sanep, pelo e-mail sanep.rh1@gmail.com ou celular (53) 98432-0209 das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h sexta-feira.

Pelotas, 05 de janeiro de 2023.

CLAUDELAINE RODRIGUES COELHO
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:A452D269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 23 de janeiro de 2023, as 9; 00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, na sala de Licitações, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 05 de janeiro de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:40651E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DECRETO DE EMERGENCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Extrato do Decreto nº 001/23 – Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 001/23, de 02/01/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **ESTIAGEM** - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.sagradafamilia.rs.gov.br

Sagrada Família/RS, 02 de Janeiro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:42DF4DCC

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

O PREFEITO DE SAGRADA FAMÍLIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público ao conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo Licitatório n. 178/2022, Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 30/2022, com o objeto de Contratação de Empresa(s) para fornecimento de equipamento COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA para a Secretaria da Agricultura do Município de Sagrada Família/RS, por motivo de conveniência e interesse público, conforme segue:
Considerando a impugnação apresentada pela empresa interessada AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA – CNPJ Nº 45.864.190/0001-23, em especial quanto ao descritivo do Edital, conforme documento em anexo aos autos;
Considerando que não houve prejuízo a terceiros, pois, não houve a assinatura dos contratos e nem o fornecimento dos materiais;
Considerando a necessidade, o interesse público e a conveniência, para melhor analisar o presente edital em relação ao descritivo do equipamento e a real necessidade destas características/especificações no equipamento a ser licitado e diante dos fatos acima relatados;
E ainda considerando, a Súmula 473 do STF – Superior Tribunal Federal, que dispõe que a Administração Pública poderá anular seus próprios atos, quando os vícios os tornam ilegais ou revogá-los por conveniência e oportunidade, senão vejamos:
STF - Súmula 473 – "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
I – Fica revogado o Processo Administrativo Licitatório n. 178/2022, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, com o objeto de Contratação de Empresa(s) para Fornecimento de equipamento Colhedor de Forragem, novo, para a uso da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Sagrada Família/RS, por conveniência e interesse público, pelos motivos acima exposto.
II – Ficam desde já cientificados, e convocados todos os licitantes, interressados a participar do certame licitatório que será reaberto, com as devidas publicações nos termos da lei, bem como as devidas adequações que se fizerem necessário frente aos fatos acima mencionados, que motivaram esta revogação.

Sagrada Família, RS, dia 05 de janeiro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:9B4AB9FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2021

Processo Administrativo nº 1317/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.
CONTRATADO: IRENE MARANGON DA PAIXÃO (CPF 129.695.948-11).
OBJETO: Aluguel de imóvel para o Centro de Referência da Criança e Adolescente (CMRCA). Prorroga o prazo do contrato de 01/01/23 a 30/06/23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Salto do Jacuí, 05 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B9E2F938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – Lei Nº 3.398/2022 – Edital de Abertura nº 030/2022.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
001	Jurana Garcia dos Santos	**8,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30min do dia 09.01.2023, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2E30E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **VALERIA BARBOSA** Matrícula **3643-9,** Agente Administrativo, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **22.02.2023 a 13.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **16.06.2021 a 15.06.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D01E1FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADAIR ANTONIO BARBOSA,** Matrícula **1924-0,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2023 a 02.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **02.07.2021 a 01.07.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F1AE33A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **SILVIA DA SILVA CARVALHO,** Matrícula **3296-4,** Agente Administrativo, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **01.02.2023 a 15.02.2023**, referente ao período aquisitivo de **02.05.2021 a 01.05.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ABCFD9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **LIZEU RAEL DA ROSA,** Matrícula **2317-5,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **23.01.2023 a 21.02.2023**, referente ao período aquisitivo de **05.07.2021 a 04.07.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76A7B20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA,** Matrícula **2870-3,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.02.2023 a 07.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.09.2021 a 31.08.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7393C526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MARCOS ROGÉRIO FREITAS DE SOUZA,** Matrícula **256-9,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.02.2023 a 07.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.10.2021 a 30.09.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1209FA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ONOFRE DIAS DA SILVA,** Matrícula **3750-8,** Chefe de Equipe, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2023 a 02.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2022 a 03.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:875C7D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula **3774-5,** Chefe de Coordenadoria, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **06.02.2023 a 25.02.2023**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2022 a 03.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AD97CBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **RODRIGO FRANKLIN COSTA,** Matrícula **2798-7,** Fisioterapeuta, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2023 a 02.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **18.11.2021 a 17.11.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:684444FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ALESSANDRA PORTO NUNES GARCIA,** Matrícula **2443-0,** Agente Comunitário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.02.2023 a 07.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2021 a 08.06.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F8E8CF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES,** Matrícula **2878-9,** Enfermeiro, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **03.02.2023 a 17.02.2023**, referente ao período aquisitivo de **21.09.2021 a 20.09.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3B54E0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** Matrícula **2657-3,** Enfermeiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.02.2023 a 07.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **02.03.2021 a 01.03.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:79E345BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **NATASHA ROSA BATISTA,** Matrícula **3701-0,** Agente Administrativo, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2023 a 02.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **10.07.2021 a 09.07.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:72FC0654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DELEÃO DA ROSA NUNES,** Matrícula **2394-9,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.02.2023 a 07.03.2023**, referente ao período aquisitivo de **26.02.2021 a 25.02.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5516FAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **KATIA DOMINGUES BARBOSA,** Matrícula **3746-0,** Chefe de Equipe, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.02.2023 a 20.02.2023**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2022 a 03.01.2023.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE JANEIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A726BEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 -
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO
Cargo: LEITURISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Elizandro Maciel da Luz	9,0

2º	Bruna Peres da Rosa	9,0
3º	Noelen Castro Peres	9,0
4º	Ricardo Flor Aranda	8,50
5°	Claudiomiro Har Magalhães	8,25
6º	Tamy Caroline Maciel de Azevedo	8,0
7º	João Gabriel Rodrigues Garcia	8,0
8°	Felipe Cezar da Cunha	7,50
9º	Laura Patricia Ferrão Ferreira	7,25
10º	Beatriz Chocho Mazzine	7,25
11º	Adriana da Rosa	7,0
12º	Ana Mari de Oliveira Machado	7,0
13º	Bruna Lutiele da Silva Nunes	6,50
14º	Carolina Cunha de Moraes	6,50
15º	Joice Carine de Azevedo Fernandes	6,0
16º	Fabio Ricardo Porto Machado	6,0
17º	Luis Eduardo Landskron Gonçalves	6,0
18º	José Libanio Cruz Figueroa	5,80
19º	Rosimar Pereira Rodrigues	5,0
20º	Celina Vera Castro	5,0

Santana do Livramento, 06 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022
Portaria n.º 463 de 01.12.2022

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:2E9ACBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0003/2022**- Processo Administrativo nº 7691/2022, que tem com objeto**Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento**, em condições especiais, conforme Termo de Referência em anexo, para fornecer o empréstimo, aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos contratados temporariamente, aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento. **A partir do dia 10 de Janeiro de 2023**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, **far-se-á orecebimento** da documentação relativa à habilitação das pessoas jurídicas candidatas.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 05 de Janeiro de 2023

LESSANE DE BARROS
Chefe Interina do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:59073AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de:

Pregão Eletrônico nº 0002/2023
Processo Administrativo nº 8462/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Auditoria Externa Independente para atender o Projeto “desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira” Também Denominado “Fronteira da Paz Sustentável”.
Tipo: Menor preço por item

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 19/01/2023 – 09h01min

Editais à Disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:fone (55) 3968-1014. E-mail: Pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 06 de Janeiro de 2023.

LESSANE DE BARROS
Chefe Interina do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E2C01563

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de:

Pregão Eletrônico nº 0001/2023
Processo Administrativo nº 8729/2022

Objeto: Aquisição de Veículo, novo, sem uso, Tipo Furgão.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 17/12/2022 – 09h01min
Editais à Disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:fone (55) 3968-1014. E-mail: Pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 06 de Janeiro de 2023.

LESSANE DE BARROS
Chefe Interina do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:472729B6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.31
Data: 30/12/2022
Hora: 12:02
Portaria nº 147/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2023, ao servidor **MAURO DIAS FERNANDES**, matrícula F-223071, cargo de Contador, padrão 11, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 13.677,61 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Contador - padrão 11, classe D", no valor de R$5.830,79 (cinco mil, oitocentos e trinta reais com setenta e nove centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de incorporação de anuênios, no valor de R$ 2.994,69 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais com sessenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, § 2º; Adicional de tempo de serviço de 9 (nove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 2.099,08 (dois mil e noventa e nove reais com oito centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação "Função Gratificada de

Chefe da Contadoria Geral do Município/SEFAZ - FG 1.a", no valor de R$ 2.315,74 (dois mil, trezentos e quinze reais com setenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional Grau de Escolaridade de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 437,31 (quatrocentos e trinta e sete reais com trinta e um centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal – Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 30/12/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C7E859E3

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.29
Data: 09/12/2022
Hora: 08:24
Portaria nº 154/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo **CARLOS ALBERTO BARBOZA PAOLO**, matrícula F-1316, cargo de Eletricista, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 28/10/2022, inativado conforme Portaria nº 317/2019, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.509,28**, distribuídos da seguinte forma: **LAUREN ELISABETE CUÑA PAOLO**, filho(a) menor de idade, a contar de 28/10/2022, até a data-limite de 21 anos, completados em 27/10/2026, à razão de 50%, no valor de R$ 1.254,64; **VIVIANE MAGALI CUNA**, cônjuge, a contar de 28/10/2022, à razão de 50%, no valor de R$ 1.254,64.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006., e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 09/12/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:CE27D40A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.31
Data: 30/12/2022
Hora: 12:10
Portaria nº 153/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2023, à servidora **WALESKA BROD BESKOW**, matrícula F-1526, cargo de Professor - Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.735,92 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 2.144,13 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais com treze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 13 (treze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 878,34 (oitocentos e setenta e oito reais com trinta e quatro centavos) - Lei Municipal nº5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 635,30 (seiscentos e trinta e cinco reais com trinta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$78,15(setenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 30/12/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9227FC2A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.31
Data: 30/12/2022
Hora: 12:36
Portaria nº 163/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2023, à servidora **ELIZABETH DIOGO DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula 209411, cargo de cozinheiro, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.260,31 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Cozinheira - Padrão 1, classe D", no valor de R$1.496,54 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com cinquenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 9 (nove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, por ano, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 538,75 (quinhentos e trinta e oito reais com setenta e cinco centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – grau médio - sobre o vencimento básico do padrão 1, classe A, no valor R$ 225,02 (duzentos e vinte e cinco reais com dois centavos)- Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1° e seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 30/12/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:5CC76512

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.31
Data: 30/12/2022
Hora: 12:28
Portaria nº 149/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2023, à servidora **NARA BEATRIZ VAQUEIRO OLIVEIRA DA ROSA**, matrícula F-219811, cargo de Atendente II, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.004,68 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Atendente II, padrão 3, classe D", no valor de R$ 1.810,85 (mil, oitocentos e dez reais com oitenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional por tempo de serviço de 9 (nove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um por ano correspondente a 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 651,91 (seiscentos e cinquenta e um reais com noventa e um centavos)- Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação adicional insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o "padrão 1, classe A", no valor de R$225,02 (duzentos e vinte e cinco com dois centavos)- Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional por grau de escolaridade de 17,5% (dezessete e meio por cento) sobre o vencimento básico, correspondente ao Nível IV, dentro da classe do cargo a que pertence, no valor de R$316,90 (trezentos e dezesseis reais com noventa centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 30/12/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:44C0A73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2023: Altera a redação do edital de Tomada de Preços nº 024/2022. **Altera** a redação do **subitem 1.3** do item **1. DO OBJETO. Altera** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Planilha de Encargos Sociais, Composição de BDI e Memorial Técnico Descritivo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia **23.01.2023** às **10:00h**. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/01/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7A2B7AED

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2023: Retifica o edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022. **Altera** a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 20/01/2023 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/01/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4EA18DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022

Aviso de suspensão do edital de Pregão Eletrônico nº. 106/2022. Objeto: aquisição de cilindros de oxigênio. Suspende-se o edital para análise de impugnação. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1067DFA0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Secretaria (Classificação 06 a 08)
06- Marina Scholze da Silva
07- Raquel Flores Haerter

08- Cleverson Antonio Nardes

Categoria funcional – Engenheiro Eletricista (Classificação 14)
14- Pedro Henrique Moura da Rosa

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 10)
10- Cintia Leticia Cardias Tassi

Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 20)
20- Évelen Copello de Oliveira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **09, 10 E/OU 11 DE JANEIRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **12 DE JANEIRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de janeiro de 2023.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:92C0A4EF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Biblioteca (Classificação 14 a 15)
14- Isadora Sorteia da Ponte
15- Monique Roland Piegas

Categoria funcional – Cozinheira (Classificação 46 a 47)
46- Silvana Correa da Silva
47- Elizandra Fabiana Gutkoski

Categoria funcional – Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Classificação 103 a 111)
103- Adriana Rockenbach
104- Débora Machado
105- Denise Ribeiro Maia Fernandes
106- Rosane Beatriz da Silva
107- Zélia Terezinha Guimarães Moraes
108- *
109- Cristiani Salapata
110- Alana Caroline da Rosa
111- Celi Rodrigues Goulart

*Candidato(a) 108 já convocado em vaga PNE e nomeado.

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **16, 17 E/OU 18 DE JANEIRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **19 DE JANEIRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de janeiro de 2023.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:46A7834D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/01/2023, à servidora CELIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 32107, cargo de Auxiliar de Enfermagem Est - Ext, padrão 12, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.944,52 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B (incluído pela Lei Complementar n.º 72/2012); 19% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 05/01/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de pm de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:7E89B670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 0053, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 02/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **02/2023** e designação dos servidores, Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.
Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CD144FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 0054, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 03/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **03/2023** e designação dos servidores, Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.
Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0845F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 057/2022.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação referente à Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 057/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma do auditório do espaço cultural Qorpo Santo, localizado na rua Bolívia, s/n bairro Pitangueiras, em conformidade com o Memorando n.º 239/2022, Pedido de Compra n° 2022/1747, da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes- SECTE, declara declara INABILITADA a empresa LUIS PAULO DE OLIVEIRA, CNPJ n° 18.215.990/0001-40, por não atender ao solicitado nos itens 7.1.2 e 7.1.3 do edital licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A482A8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 109/2022 (Processo Administrativo nº 378/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futuro fornecimento de produtos de higiene destinados às diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)**. **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 05/01/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **19/01/2023**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 05 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BBAE08CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo, para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA MAURICIO SILVA DA ROSA, para exercer o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, classificado em 23º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 06 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO 06 DE JANEIRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:806C1719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

Contratada: Auto Abastecedora Schu Ltda

Objeto: Aquisição de combustíveis para máquinas, caminhões e veículos da municipalidade
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022
Preço: Óleo Diesel S-10; R$ 6,38, Óleo Diesel S-500; R$ 5,92, Gasolina Aditivada; R$ 5,21
Pagamento: Quinzenal
Duração: 02/01/2023 a 31/12/2023
Assinatura: 02/01/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7FB5FF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023: Dia 26 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber as propostas visando a contratação de empresa para execução da reforma e adequação de parte do edifício cedido pela Escola Jose Gelain, formalizada pela parceria de cessão de uso das salas, constantes no Termo de Cooperação entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme projeto de engenharia e anexos do processo.
· Cadastramento das empresas e vistoria até dia 23 de janeiro de 2023.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 05 de janeiro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E451DEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 1154/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10016/2022
CONTRATADO: LABORATÓRIO PROEXAME LTDA, CNPJ nº 92.575.927/0001-78.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de laboratório de análises clínicas para a realização de exames com finalidade diagnóstica, conforme rol indicado na Planilha de Procedimentos e Valores, do Anexo III – Termo de Referência, mediante prescrição, para os pacientes do Centro de Saúde Feitoria.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze**)** meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado no limite da legislação vigente.
VALOR: **R$92.114,28**
RUBRUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD: Dotação: 2022/142 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 0040 – ASPS, Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3A3F2F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 93/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 93/2022**, tipo **Menor Preço por lote-SRP**. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DE ABERTURA:** 20 de janeiro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3302F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADA SOB O N.º 44/2022 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 44/2022 FHC**, tipo **Menor Preço Global**. **OBJETO: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL**. **DATA DE ABERTURA:** 20 de janeiro de 2023, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B13B0222

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para equipar os serviços da Secretaria de Assistência Social – SAS. **DATA DE ABERTURA:** 19 de janeiro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E849FF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JEANCARLO HUNHOFF, no uso de suas atribuições, torna público a realização de seleção de cadastro reserva para AUXILIAR DE ENSINO, OPERÁRIO E PROFESSOR DE HISTÓRIA sendo que a seleção dar-se á exclusivamente por meio de análise de currículos. O período de inscrições será entre os dias 09 à 16 de Janeiro de 2023, junto a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, situada na Avenida Osvaldo de Souza, n° 124, centro, durante o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min de segundas a sextas-feiras. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, pelos telefones (55)3533-1170 e (55) 3533-1728 e pelo site www.saomartinho.rs.gov.br.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:71A2C592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 004/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **LUIS CARLOS JARDIM DE MELO,** Assessor de Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:9E0F49C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 005/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **JACINARA ESPINDOLA DA LUZ,** Agente de Serviços Complementares – Servente/Merendeira.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8C03DAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 007/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 05/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **THIAGO MOURA DA SILVA,** Chefe de Setor.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8ADF10BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 008/2023

Concede Licença Prêmio e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2016/2022, a servidora **NEIVA VARGAS,** Agente de Serviços Complementares.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A1AFEBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 006/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **WALDIR ROSA DA SILVA,** Agente Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:7DEB5799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.636 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS PELO MUNICÍPIO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SERVIÇOS COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** PrefeitaMunicipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

TÍTULO I
DA ALIENAÇÃO DE BENS

Capítulo I
Da alienação de bens imóveis

Art. 1º Fica, o Município de São Pedro do Sul, autorizado a proceder a alienação de bens imóveis não utilizados ou subutilizados por qualquer órgão da Administração Municipal, nos termos do Art. 100 da Lei Federal nº 10.406/2002.

§ 1ºA referida alienação deverá se dar por leilão com ampla divulgação.

§ 2º Nenhum imóvel poderá ser alienado sem a realização de estudo técnico de avaliação do valor venal do imóvel, devendo ser estabelecidos no edital do leilão o preço mínimo de lance, condizente com a avaliação técnica.

§ 3ºO Executivo Municipal procederá ao levantamento dos imóveis não utilizados ou subutilizados e deverá deliberar quais serão objeto de alienação através de comissão composta por membros técnicos e de gestão em igual proporção, registrando-se em ata as decisões desta comissão.

§ 4º As deliberações da Comissão deverão ser aprovadas pelo Prefeito Municipal.

§ 5º Para viabilizar tal procedimento é obrigatório a autorização legislativa.

Art. 2ºA alienação dos imóveis somente poderá se dar em legítimo interesse público e para:
I - aquisição de outro imóvel;
II - para quitação de débitos de natureza previdenciária que o Município possua ou venha a possuir.

Art. 3ºÉ vedada a alienação de imóveis do Município para utilização dos recursos na execução de obras e aquisição de bens e serviços não considerados urgentes.

Art. 4º Os imóveis adquiridos pelo Município com recursos da saúde ou da educação somente poderão ser alienados para utilização em quitação de dívidas do Município relacionadas a esses vínculos ou para aquisição de outro imóvel destinado ao mesmo vínculo.

Parágrafo único: Os demais imóveis alienados serão considerados recurso livre do Município, respeitadas as disposições do Arts. 2º e 5º dessa lei.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Receita de Alienação de Imóveis

Art. 5º Fica criado no Município o Fundo Municipal de Receita de Alienação de Imóveis - FUMRAI, de natureza contábil, administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6ºA receita proveniente da alienação de imóveis municipais, nos termos dessa lei, deverá ser depositada na conta específica do FUMRAI até a sua efetiva utilização no cumprimento das finalidades descritas no Art. 2º dessa Lei.

TÍTULO II
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Capítulo I
Da oferta de bens públicos em dação em pagamento

Art. 7º Fica, o Poder Executivo, autorizado a transacionar bens imóveis não utilizados ou subutilizados do Município, oferecendo-os como dação em pagamento para quitação de débitos do Município com seus credores.

Art. 8ºA dação em pagamento não poderá ser ofertada ao credor do Município em valor inferior à avaliação técnica do Valor Venal do Imóvel pelo preço de mercado, sob pena de nulidade do ato.

§ 1ºA avaliação será procedida por Comissão Avaliadora Municipal e poderá ser composta por avaliações a serem fornecidas por corretores de imóveis do Município.

§ 2ºA dação em pagamento deverá ser devidamente documentada em processo administrativo contendo toda a documentação do imóvel, da dívida do Município para com o credor, da avaliação do imóvel, e do parecer favorável de comissão especialmente designada, a ser formada por servidores municipais efetivos.

§ 3ºA dação em pagamento sempre será autorizada ou indeferida pelo Prefeito Municipal, após a realização de todos os atos preparatórios e sempre respeitada a conveniência do ato ao Município.

§ 4º Para viabilizar tal procedimento é necessária a autorização legislativa.

TÍTULO III
DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Capítulo I
Das formas de Extinção do Crédito Tributário

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º Como forma de extinção de crédito tributário, o Município poderá aceitar a dação em pagamento de bens imóveis, móveis e de serviços, a transação e a compensação, condicionadas ao que segue:

I– na hipótese de dação de bens em pagamento, não poderá o Município receber imóveis com valores superiores ao valor do crédito tributário, sendo vedado o retorno de valor financeiro ao ofertante do bem.

II– na hipótese de transação, o pagamento deve ser efetuado integralmente em moeda corrente nacional;

III– na hipótese de compensação, os valores sejam expressos em moeda corrente nacional.

§ 1ºO saldo eventualmente remanescente deverá ser pago de uma só vez, integralmente ou mediante moratória.

§ 2ºA utilização de qualquer das formas previstas neste Título somente poderá ser reutilizada pelo beneficiário decorridos 24 (vinte e quatro) meses de sua efetivação.

Art. 10.A proposta de extinção de crédito tributário só será recebida se abranger a sua totalidade ou o saldo remanescente e importará, de parte do sujeito passivo, na renúncia ou desistência de qualquer processo ou recurso que esteja tramitando, tanto na esfera administrativa como judicial, inclusive quanto a eventuais verbas de sucumbência.

Parágrafo único:A proposta feita pelo ofertante, enquanto não aceita, não implicará na suspensão de ação de execução fiscal ou do recolhimento de qualquer crédito tributário, mesmo dos que se encontram sob moratória.

Art. 11. Ao crédito tributário serão acrescidos, quando for o caso, de custas judiciais e de honorários advocatícios.

Art. 12.A aceitação da proposta de dação em pagamento, de transação ou de compensação compete ao Prefeito Municipal.

Art. 13. A proposição de extinção de créditos tributários não gera nenhum direito ao proponente ou ao sujeito passivo, e sua aceitação somente se dará na hipótese de interesse da administração pública.

Art. 14.Não poderá propor a extinção do crédito tributário, nos termos deste Capítulo, o sujeito que praticar fraude a credores ou, ainda, que tenha praticado crime contra a ordem tributária prevista na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 15. Anualmente, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará ao Poder Legislativo, relatório contendo os resultados apurados no ano civil anterior, referente às extinções de créditos tributários efetivadas com base neste capítulo.

Art. 16.O Poder Executivo regulamentará o disposto neste capítulo, naquilo que couber, e poderá exigir certidões do devedor, do proprietário do bem e relativas ao próprio bem.

Parágrafo único. Na hipótese de dação em pagamento, o Poder Executivo fica autorizado a receber bens para extinção de créditos tributários constituídos, ainda que não inscritos como Dívida Ativa.

Seção II
Da Dação em Pagamento

Art. 17. Os créditos tributários poderão ser extintos, total ou parcialmente, mediante dação de bens imóveis, móveis e através de prestação de serviços.

Parágrafo único:O disposto no "caput" fica condicionado à declaração do interesse da administração pública mediante despacho autorizador do Prefeito Municipal no processo administrativo.

Art. 18.A dação em pagamento será deferida ou indeferida pelo Prefeito Municipal em processo administrativo fiscal, o qual deverá ser instruído com avaliações, pareceres ou outros documentos opinativos de servidores municipais especializados nas áreas objeto da dação, de forma a subsidiar a tomada de decisão.

Art. 19.A proposta de dação em pagamento será formalizada por escrito, mediante processo administrativo, dela devendo constar todos os dados necessários à identificação do proponente, do sujeito passivo, do crédito tributário e do bem ou serviço oferecido.

§ 1º Quando se tratar de bem imóvel, deverá acompanhar a proposta com certidão de propriedade atualizada, expedida pelo Registro de Imóveis e planta ou croqui de situação e localização.

§ 2º Quando se tratar de veículos automotores, deverá acompanhar a cópia da documentação do veículo e prova da inexistência de multas, penhoras ou alienação fiduciária sobre o bem.

§ 3º Aceita a proposta, o proponente deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a documentação necessária à efetivação da dação em pagamento.

Subseção I
Da dação de bens imóveis

Art. 20. Proposta a dação de imóvel, o bem oferecido será avaliado.
§ 1ºO valor venal do bem imóvel oferecido será expresso em moeda corrente nacional.

§ 2º Na hipótese de proposta de dação de bem imóvel declarado patrimônio histórico, assim como as áreas de preservação ecológica e/ou ambiental, a avaliação deverá levar em consideração os preços dos imóveis localizados na mesma região sem as restrições impostas às respectivas áreas.

Art. 21.A dação em pagamento só se efetivará se o valor do bem ou bens ofertados forem igual ou inferior a 100% (cem por cento) do débito indicado na proposta.

§ 1º Se o valor do(s) bem(ns) for inferior ao do crédito indicado na proposta, o saldo devedor remanescente poderá ser pago em moeda corrente, ainda que parceladamente, ou compensado com crédito fiscal, nos termos da lei de parcelamento vigente ou, ainda, compensado com créditos que o devedor possua junto ao Município.

§ 2º Se o valor do(s) bem(ns) for superior a 100% (cem por cento) do valor do crédito tributário, o proponente poderá, mediante manifestação por escrito:

a)propor que a dação em pagamento se efetive equivalente ao percentual antes mencionado, hipótese em que não lhe caberá o direito de exigir indenização, a qualquer título, da diferença;

b)oferecer outro bem em substituição, desde que o prazo não exceda a 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da respectiva avaliação.

§ 3ºA substituição de que trata a alínea "b" do parágrafo anterior poderá ser requerida somente uma vez, sob pena de anulação da proposta.

§ 4º Na hipótese do parágrafo 2º, a renúncia ao direito à indenização, quando se tratar de bens imóveis, deverá, obrigatoriamente, constar da escritura pública de dação em pagamento do imóvel.

§ 5ºNão poderá apresentar nova proposta de dação em pagamento, antes de 36 (trinta e seis) meses, aquele que efetuou a substituição prevista no parágrafo 2º e, se for o caso, o segundo bem não for aceito como dação em pagamento.

§ 6º Caso a operação prevista no presente artigo esteja sujeita a tributação estadual ou federal, o ônus dessa transação recairá exclusivamente ao ofertante do bem, eximindo-se o Município de qualquer responsabilização.

Art. 22. Somente poderá ser objeto de dação em pagamento o imóvel que estiver desonerado, livre de qualquer ônus, situado neste Município, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em nome do proponente e, em se tratando de imóveis rurais, estes deverão ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total própria para a agricultura e/ou pecuária.

§ 1ºA escritura pública deverá ser celebrada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da ciência, ao proponente, do despacho que deferiu o proposta de dação, sob pena de caducidade da aceitação da proposta.

§ 2ºO proponente arcará com todas as despesas de publicação e cartoriais, inclusive as de matrícula do título no Ofício de Imóveis competente.

Art. 23. Os bens recebidos na forma permitida nesta lei passarão a integrar o patrimônio do Município sob regime de disponibilidade plena e absoluta, devendo os imóveis serem tombados pelo órgão competente.

Subseção II
Da dação de bens móveis

Art. 24. O Município fica autorizado a receber bens móveis de qualquer espécie como dação em pagamento de débitos tributários.

§ 1ºO recebimento de bens móveis como dação em pagamento deverá respeitar a conveniência ao poder público, a sua potencial utilização na execução dos serviços públicos e na manutenção da máquina pública ou a potencialidade de alienação desses bens, para conversão em moeda corrente nacional.

§ 2ºO recebimento do bem móvel ofertado deverá ser avaliado pela comissão de Dação em Pagamento, que observará o estado de conservação do bem e obterá três avaliações de preços de mercado para comparação com o ofertado pelo contribuinte.

§ 3ºO Município rejeitará a dação em pagamento de bens móveis com valores manifestamente superiores ao de mercado ou que não sejam de interesse público.

Subseção III
Da dação de prestação de serviços

Art. 25.O Município fica autorizado a receber serviços como dação em pagamento de débitos tributários por contribuintes.

§ 1º A prestação de serviços deverá respeitar os serviços necessários e/ou indispensáveis à manutenção da máquina pública, equipamentos, bens móveis ou imóveis do Município, respeitados os padrões de qualidade dos serviços a serem prestados.

§ 2ºO Município não arcará com quaisquer custos ou será responsabilizado em qualquer esfera administrativa ou judicial, por qualquer dano ou situação causada pelo contribuinte que estiver executando os serviços em dação em pagamento, seja em face dos órgãos do próprio Município ou de terceiros.

§ 3º O Município poderá recusar receber os serviços em dação quando não estiverem claros os padrões de qualidade e técnica por parte do contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, na realização dos serviços propostos.

Seção III
Da Transação

Art. 26. Os créditos tributários em litígio judicial poderão ser extintos, total ou parcialmente, mediante transação com o Município, observados os termos desta Lei.

Art. 27. Na hipótese em que o sujeito passivo promover ação judicial visando a desconstituição de crédito tributário lançado pelo Município e a sentença for favorável ao réu, a multa constante do Auto de Lançamento poderá ser reduzida em 30% (trinta por cento), caso o contribuinte abra mão de recorrer da referida sentença e promova o pagamento do respectivo crédito tributário, de uma só vez, no prazo de trinta dias, contados do trânsito em julgado da sentença.

§ 1ºO disposto no *caput*se aplica, também, para os casos em que o crédito tributário foi constituído em face de depósito judicial, após a propositura da ação judicial contra o Município.

§ 2º Nas hipóteses de conversões de depósitos judiciais em renda, aplicar-se-ão as disposições do *caput*, dispensando-se eventuais diferenças de valores em função de índices de atualização monetária e de juros empregados na correção dos créditos tributários e nos respectivos depósitos.

Seção IV
Da Compensação

Art. 28A compensação, como acerto de contas entre o Município e o contribuinte, de débitos e créditos recíprocos, é compulsória no momento do pagamento do empenho.

§ 1ºÉ vedado ao contribuinte recusar a compensação quando o Município é credor tributário de quaisquer valores constituídos lançados em seu nome.

§ 2ºA compensação, total ou parcial, de débitos de natureza tributária, poderá ser de créditos inscritos ou não como Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, e será compulsória em relação aos créditos vencidos (empenhos liquidados) contra o Município.

§ 3º Os débitos oriundos de decisão judicial, para serem objeto de compensação, deverão estar representados por sentença transitada em julgado ou de transação com o Município.

Art. 29. Somente serão aceitos como débitos vencidos do Município, para fins de compensação, aqueles em que já houver a liquidação do empenho.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E855701D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0001/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MOACIR AUGUSTO MARCUSO MARCHEZAN**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 72, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.03.2016 a 29.02.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2023 a 11.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trêsdias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8BD886AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0002/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RODRIGO STECKEL BORTOLUZZI**, detentor do cargo efetivo de Odontologo, matrícula 3000, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente períodoaquisitivo de **02.01.2021 a 01.01.2022**, **interrompidas**pela Portaria DP nº **0906 de 01.08.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2023 a 06.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2CFFC941

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0003/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RODRIGO STECKEL BORTOLUZZI**, detentor do cargo em provimento efetivo de Odontologo, matrícula 3000, o gozo de 14 (quatorze) dias de férias, 02 (dois) dias referente ao periodo aquisitivo de **02.01.2021 a 01.01.2022** e 12 (doze) dias referente ao periodo aquisitivo de **02.01.2022 a 01.01.2023** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2023 a 20.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:80BAB3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0004/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA MERCEDES**, detentor do cargo efetivo de Operario, matricula 2035, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **31.12.2021 a 30.12.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.01.2023 a 07.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trêsdias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B4053D63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0005/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GUILHERME STREB DOS SANTOS**, detentor do cargo de Técnico em Informatica, matrícula 2014, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **04.10.2018 a 03.10.2019**e 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **04.10.2019 a 03.10.2020** nos termos do Artigo

n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 04.02.2023**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trêsdias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2F27EDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0006/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDE, a servidora **ILOIR SANTOS DO NASCIMENTO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1040, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **17.09.2021 a 16.09.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 30.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trêsdias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7EE8AAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0007/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISANE BRUM ANIBLE**, detentora docargo efetivo de Psicóloga, matrícula 2487, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente períodoaquisitivo de **28.07.2021 a 27.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2023 a 11.02.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trêsdias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:03D5D5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0008/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SERGIO JOCENI EBLING DINIZ,**detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2077, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.05.2018 a 09.05.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2023 a 06.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7B8BB762

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0009/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER**, detentor do cargo efetivo de Professor, matrícula 127, 30 (trinta) dias férias de, referente ao periodo aquisitivo de **08.04.2021 a 07.04.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trêsdias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4CC9F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0010/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **CLEOMAR LENHARD**, detentor do **cargo em comissão**de **Diretor do Centro Desportivo Municipal**, matrícula 2615, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.01.2021 a 01.01.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.01.2023 a 28.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BCB29582

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0011/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RONALDO ISIDOR EICH**,detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3614, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de**01.06.2021 a 31.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**16.01.2023 a 30.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trêsdias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:15E5AFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0012/2023, 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MICHELI BARCELLOS LOVISKI**, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 2753, o gozo 20 (vinte) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **08.06.2021 a 06.06.2022**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.01.2023 a 18.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatrodias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:48FC0D34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0013/2023, 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **VANDEMIR ROGERIO AREND**, detentor docargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2047, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.02.2020 a 30.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.01.2023 a 13.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatrodias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:11CE0CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0014/2023, 05 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RONALDO EBLING PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Controlador Interno, matrícula 2224, o gozo de 13 (treze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **21.01.2021 a 20.01.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.01.2023 a 11.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:947FCF73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.938, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

LTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS .

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul**,** Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Municipal n° 591, de 02/09/1993, com as alterações trazidas pelas Lei Municipal n°613, de 05/11/1993; n°694, de 08/08/1994; n°819, de 18/10/1995; n°1.390, de 31/07/2002; n°1.673, de 28/03/2007 e n°1.731, de 04/12/2007,
Considerando oofício 002/2023/SMDS solicitando a substituição da Srª Rosangela Prunzelno Conselhode Habitação, Trabalho e AssistênciaSocial ;

D E C R E T A

Art. 1°A substituição da Srª Rosangela Prunzel no CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, no segmento da Secretaria Municipal da De Desenvolvimento Social,pela Srº Karla Drehmer Pereira;

Art. 2ºO conselho passa a ser integrado pelos membros abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO
Titular: Luis Eduardo da Silva
Suplente: Eliane de Fátima Diniz Dalla-Lana

02.Secretaria Municipal dA SAÚDE
Titular: Joseana de Cassia Marafiga Parcianello Menezes
Suplente: Nadia Luttjohann da Silveira Fernandes

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Taís Roth Klein
Suplente: Sara Crisana Simon

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Karla Drehmer Pereira
Suplente: Margarida Essy

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Titular: Dalmiro Roos
Suplente: Reinaldo Lucas

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Titular: Rubm Klein
Suplente: Gicéli Muller da Fonseca

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Sandra Daí Pra Bater
Suplente: Sergio Amilton Druzian

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

emater
Titular: Cristiana Barros de Lima
Suplente: Laila Arruda Ribeiro Simon

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Tereza Volpato Timm
Suplente: Cleusa Brondami

lions clube
Titular: Ilca lancanova
Suplente: Luiz Roberto Avila

APESP
Titular: Paulo Henrique Correia Marques
Suplente: José Vicente de Oliveira Fraga

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Marta Regina Rosauro
Suplente: Jair Ivan Wouters

CASA DA AMIZADE
Titular: Enilda Tatsch
Suplente: Carmelúcia Kurz de Assumpção

07. LOJA MAÇONARIA REMANÇO
Titular: João Rodolfo Bayer
Suplente**:** Carlos Clérice

Art.3° Aatuação dos Conselheiros ora nomeados terá ações frente aos programas do Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e das Telecomunicações, com vigência de seus mandatos até 18 de julho de 2024.

Art. 4°Fica revogado o Decreto nº 3894/2022.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04(quatro) dias do mês de janeiro de 2023(dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BF9AAEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.699 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 3.603 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em

especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando o memorando nº 01/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 3.603 de 01 de agosto de 2022.

D E T E R M I N A

Art. 1°.A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.603/2022 por mais 90 dias, a contar da data de hoje.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0D802A13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.700, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA SERVIDORES QUE COMPOEM A COMISSÃO DOSERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerandoa necessidade de alteração da Composição da Comissão de Serviço ao Cidadão,

DESIGNA

Art. 1°Os servidores a seguir nominados comporão a Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão, que passa a ser integrada como segue:

I - Sara Crisana Simon, Técnica em Arquivo, matrícula 1430 como titular, e **Tais Roth Klein**, Agente Administrativo, Matrícula 2196 como suplente;

II - Rubia Aita Xavier, Secretária de Administração, Matricula 3354 como titular**Ezequiel Franchi,** Tecnico em Contabilidade, Matrícula 2539como suplente;

III – Mariane Braibane Pereira, Procuradora Municipal, Matrícula 3506 como titular e **Marisa Pivoto Mulazzani**, Assessor Jurídico, Matrícula 1705 como suplente;

IV - José Claudio Fagundes Goulart, Operador de Mesa, Matrícula 307 como titular, e **Guilherme Streb dos Santos**, Técnico em Informática, Matrícula 2014 como suplente;

Art. 2º Atuará como Presidente da Comissão a servidora Sara Crisana Simon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando aPortaria nº 3687/2022.

Gabinete doPrefeitode São Pedro do Sul, aostrês dias do mês de janeiro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B1168F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

TERMO DE PARCERIA MEDIANTE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE GUAPORE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA

Pelo presente instrumento, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, empresa de direito público interno, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 459.653.310-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado, o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ - SEGURANÇA DE SÃO VALENTIM DO SUL (CONSEPRO), associação de fins não lucrativos e de interesse público de âmbito local, inscrito no CNPJ sob o nº 16.934.749/0001-46, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, s/nº, na cidade de São Valentim do Sul, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do CPF/MF nº 026.067.510-51, RG nº 1109646776-SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de São Valentim do Sul, denominado neste instrumento de ENTIDADE, com amparo na Lei Municipal nº...../2022, firmam o presente TERMO DE FOMENTO que se regerá pelas condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente contrato tem como fundamentos legais o artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2209, de 15 de dezembro 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O MUNICÍPIO, visando contribuir com a segurança pública do Município, repassa numerário a ENTIDADE, no valor mensal de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar de janeiro de 2023, após a apresentação de contas mensal.

§ 1º O valor referido no parágrafo 1º deste artigo será corrigido anualmente pelo índice IPC-A (IBGE), ou outro em que melhor atender ao interesse público, com possibilidade de ampliação em até 25% (vinte e cinco por cento) ou diminuído de acordo com as necessidades, devidamente justificadas.

§ 2º Além do numerário referido no caput deste artigo, o Município fica autorizado a adquirir e doar móveis ao CONSEPRO, com a finalidade de atender as instalações da Brigada Militar local.

§ 3º Dentre as finalidades do objeto, enquadram-se as seguintes:
a) locação de prédio para manutenção do Posto da Brigada Militar local;
b) locação de imóveis residenciais aos militares que prestam serviços no Município, caso necessitarem e não dispuserem de imóvel próprio para moradia;
c) pagamento de equipamentos e material de consumo para uso administrativo no prédio onde está instalado o Posto da Brigada Militar;
e) outras despesas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO

1) O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o responsável pelo Gabinete do Prefeito.

2) A ENTIDADE terá como gestor o Sr. RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI (Presidente do CONSEPRO), portador do CPF/MF nº 026.067.510-51, RG nº 1109646776-SSP/RS, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, em estrita observância ao disposto na legislação pertinente.

CLAÚSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao MUNICÍPIO:
I - Transferir os recursos a ENTIDADE, no prazo de até o final de cada mês, a iniciar em janeiro de 2023;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente a ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento o prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Incentivo, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

2. Compete a ENTIDADE:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com a solicitação realizada através do protocolo nº 20940/2022, de 28 de novembro de 2022, e aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
VII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLAÚSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término do prazo de cada mês em que houve o repasse do valor mensal, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ENTIDADE;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE.

2. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de janeiro de 2023 até o final de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo;

2. Durante o prazo de vigência, mesmo após prorrogação, poderá o presente ser rescindido, desde que a parte seja comunicada com antecedência de 60 (sessenta) dias, de forma expressa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ENTIDADE;

5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Incentivo quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ENTIDADE as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O Foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

2. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento serão suportadas pela dotação orçamentária do Gabinete, conta 19, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o ano de 2023, e, em caso de prorrogação, cada orçamento anual fará a sua previsão específica.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Município:
GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Entidade:
RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI
Presidente

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:8499C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 02/2023

Pelo presente Termo de Fomento que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, inscrito no CNPJ/MF sob n° 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, portador do CPF nº 459.653.310 - 53 de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e, de outro lado, o CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.864.506/0001-98, localizado na Av. Bento Gonçalves, nº1424 na sede deste Município, ora representada por seu representante legal, Sr. Nelso de Marco, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 173.449.560-04, residente e domiciliado nesta cidade de São Valentim do Sul, RS, denominado neste instrumento de OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ações que assim se descrevem:
a) manutenção das atividades de cantos musicais, com predominância na música Italiana, que faz parte da cultura do Município;
b) representar o Município, nas apresentações de corais, com abrangência regional e estadual;
c) manutenção das despesas de suas atividades, a exemplo da remuneração do maestro e o gaiteiro para coordenar as aulas do referido coral, transporte, entre outras, com o fim de valorizar a cultura da comunidade local

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1. O MUNICÍPIO repassará a OSC o valor de até R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para o ano de 2023, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, mediante depósito em conta bancária e, para os exercícios anteriores, os valores serão fixados por decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e de acordo com as necessidades da Entidade beneficiária.
2. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turista, conta 426, para o ano de 2023 e, para os seguintes, conforme previsão de dotações a serem consignadas no orçamento anual.
3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, conforme previsão na lei orçamentária anual.
4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC, de acordo com o Plano de Aplicação;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive, quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e
previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem
como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVI Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a
recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁSUALA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada no prazo de até 20 de dezembro de cada ano.

2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O presente Termo de Fomento vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

C LÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES
1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
1. O foro da Comarca de Guaporé, RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:. DISPOSIÇÕES GERAIS
Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Valentim do Sul, RS, 02 de janeiro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

NELSO DE MARCO
Circolo Trentino di São Valentim do Sul

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:3BC7CC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 03/2023

Pelo presente Termo de Fomento que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, inscrito no CNPJ/MF sob n° 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, portador do CPF nº 459.653.310 - 53 de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e, de outro lado, o GRUPO DE TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.448.261/0001-67, localizado na Rua João XXIII, n° 451 no centro deste Município, ora representada por seu representante legal, Sra. Marlei Scussel Marcolin, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 233.100.140/52, residente e domiciliado na cidade de São Valentim do Sul, RS, denominado neste instrumento de OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ações que assim se descrevem:
a) Representar o Município, nos grupos de terceira idade, com abrangência regional;
b) Manutenção das despesas de suas atividades, a exemplo de gastos com viagens culturais e de lazer, promoção de encontro no Município com grupos de outros locais bem como a eventos do Grupo em outras cidades da região, além de palestras para o idoso, promovendo a saúde mental e física;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1. O MUNICÍPIO repassará a OSC o valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o ano de 2023, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, mediante depósito em conta bancária e, para os exercícios anteriores, os valores serão fixados por decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e de acordo com as necessidades da Entidade beneficiária.
2. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turista, conta 426, para o ano de 2023 e, para os

seguintes, conforme previsão de dotações a serem consignadas no orçamento anual.
3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, conforme previsão na lei orçamentária anual.
4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC, de acordo com o Plano de Aplicação;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive, quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e
previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem
como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVI Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a
recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁSUALA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada NO prazo de até 20 de dezembro de cada ano.

2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O presente Termo de Fomento vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

C LÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES
1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência, nos seguintes casos;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da

esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
1. O foro da Comarca de Guaporé, RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Valentim do Sul, RS, 02 de janeiro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

MARLEI SCUSSEL MARCOLIN
Grupo de Terceira Idade Vivendo Com Alegria

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:6B094A15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 165 da Lei Municipal nº 1.266/2009, DECRETA:

Art. 1º O VRM (Valor Referencial Municipal), para o exercício de 2023, fica reajustado, de acordo com o índice IGP-M (FGV) acumulado no exercício de 2022, em 5,45%, (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), que passa a vigorar com o valor de R$ 400,80 (quatrocentos reais e vinte e seis e oitenta centavos), de conformidade com o artigo 165 da Lei Municipal nº 1.266, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:200B6882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.001/2023

Tiago Junior Mattioni, Prefeito Municipal em exercício de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo para os cargos de Professor de História, Pedagogo e Professor de Atendimento Educacional Especializado**,** conforme legislação municipal.

INSCRIÇÕES
PERÍODO: 09, 10 e 11 de janeiro de 2023.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.

DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa para um único cargo**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200/996230931.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:FDFA484A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 10 ao Contrato n.º: 176/2012; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e GETÚLIO MACHADO DA SILVA ME. Objeto: "Locação de um imóvel localizado na Rua Monte Castelo, nº. 21, Sapucaia do Sul, destinado a instalação da 2ª Delegacia de Polícia Civil". **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2022. **Valor:** O valor contratual será reajustado no percentual de 6,52%, do IGP-M, o que corresponde à quantia mensal de **R$ 7.343,25** (sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 19/2012. **Data de Assinatura:** 05.12.2022.
Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 147/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e RAQUEL CORREA MARTINS. Objeto: "Locação de um imóvel localizado na Avenida Américo Vespúcio, nº. 1778, na cidade de Sapucaia do Sul, destinado a instalação do Arquivo Municipal". **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2022. **Valor:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de **R$ 3.000,00** (três mil reais). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 21/2020. **Data de Assinatura:** 05.12.2022.

Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º: 73/2019; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. Objeto: "**Locação de sistema de tratamento de ponto em formato de comodato, incluindo relógio de ponto eletrônico, software de tratamento de ponto, bobinas e acessórios para o perfeito funcionamento incluindo manutenção completa". **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/12//2022. **Modalidade:** Pregão Presencial 02/2018. **Data de Assinatura**: 07.12.2022.
Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 90/2021; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**. **Objeto: "**Contratação de empresa especializada para manutenção da pavimentação das vias de tráfego no perímetro do município de Sapucaia do Sul". **Valor**: O valor contratual é reajustado no percentual de 14,66**%, d**o IGP-M, referente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, aplicável somente nas medições posteriores a 29/04/2022 do Contrato nº. 90/2021. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 03/2019. **Data de Assinatura**: 14.12.2022.
Espécie: Termo Aditivo nº. 09 ao Contrato n.º: 133/2014; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e LUIS CARLOS BALBINOT. Objeto: "Locação de um imóvel localizado na Rua São Luis, nº. 63, Sapucaia do Sul, destinado a instalação do CAPS I (Centro de Acolhimento Psicossocial Infantil)". **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2022. **Valor:** O valor contratual será reajustado no percentual de 8,59%, do IGP-M, o que corresponde à quantia mensal de **R$ 4.633,17** (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 17/2014. **Data de Assinatura:** 19.12.2022.

Sapucaia do Sul, 05 de janeiro de 2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DC4BAB8E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 375/2022; Empresa: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA; Objeto: Aquisição de dispositivo elétrico incapacitante (spark) para Guarda Municipal de Sapucaia do Sul. **Valor**: R$ 73.964,30 (setenta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 56/2022.**

Sapucaia do Sul, 05/01/2023

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:45763149

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023, DESTINADO à inscrição de Entidades Educacionais, sem fins lucrativos, para formalizar Termo de Colaboração para atendimento à Educação Infantil, etapa creche - crianças de zero a três anos e onze meses, matriculadas em turno integral ou parcial, de no mínimo 11 horas de atendimento (em turno integral) ou de cinco horas (em turno parcial), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades pedagógicas de Educação Infantil, em espaço próprio da entidade, autorizado e credenciado pelo Conselho Municipal de Educação. As inscrições estarão abertas de 12 a 19/01/2023**.** O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
Secretária Municipal de Educação

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:598F2A0B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200- Ramal 161 e 162

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 172042/2022 – PERP nº 0187/2022 **–** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 20/01/2023 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 06 de janeiro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:31338A76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023. EDITAL Nº 03/2022

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o período de matrículas para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental, para o 1º semestre letivo de 2023.

Etapas Iniciais: I, II e III (equivalência: 1ª a 4ª série/1º ao 5º ano)
MATRÍCULAS: Período de **06, 07, 08 e 10 de fevereiro de 2023**
- Horário: das 18h às 20h.
- Idade mínima: 15 anos completos até a data da matrícula;
- Documentação: Documento de Identidade (cópia e original); Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento; Histórico Escolar e Comprovante de residência.
- Local: Escolas Municipais Alberto Santos Dumont, Hugo Gerdau, Justino Camboim e Padre Reus.
- Nota: Não havendo número de alunos matriculados nas Etapas Iniciais suficiente para compor turma, os alunos serão realocados para Escola mais próxima que oferte as Etapas Iniciais.

Etapas Finais: IV, V, VI e VII (equivalência: 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano)
MATRÍCULA: Período de **06, 07, 08 e 10 de fevereiro de 2023**
- Horário: das 18h às 20h;
- Idade mínima: 15 anos completos até a data da matrícula;

- Documentação: Documento de Identidade (cópia e original); Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento; Histórico Escolar e Comprovante de residência.
- Local: Escolas Municipais Alberto Santos Dumont, Hugo Gerdau, Justino Camboim, Marechal Bitencourt e Padre Reus.

Sapucaia do Sul, 26 de dezembro de 2022.

DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
Secretária Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A2DB83A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 010/2023
O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura aquisição de diversos equipamentos/utensílios e mobiliário (fornecimento de material e mão de obra de acordo com projeto em anexo), junto ao Quartel de Bombeiros localizado no Município de Sarandi/RS, demais especificações contidas no Edital e seus anexos**, data da abertura será no dia 18 de janeiro de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:34840AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2019

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 122/2019
PROCESSO N°: 6313/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação e copa e cozinha para setores administrativos do município de Taquara/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo da contratação por 90 (noventa) dias, *a contar de 02 de janeiro de 2023*, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso se dê a conclusão de novo Processo Licitatório com o mesmo Objeto.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GREICE TATIANE DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/12/2022

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6A57075F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 153/2022

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 153/2022

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Arla32, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, com a empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.519.809/0001-31.

Taquara, 05 de janeiro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:084AA6C0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 001-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 001-2023
Processo nº: 8445/2022
Interessado: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 18 de Janeiro de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 18 de Janeiro de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de MATERIAIS de ELÉTRICOS de uso na Iluminação Pública, conforme Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 05 de janeiro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:862A364F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 87/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/87, para Dispensa de Licitação, para a aquisição de PEÇAS para manutenção da caminhonete I/KIA K2500 HD, ano/modelo 2009/2010, placa IQB0B18, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 10/01/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:766D891A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2196/2022 DATA DE ABERTURA: 25/01/2023 HORÁRIO: 14:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2196/2022**
DATA DE ABERTURA: **25/01/2023**
HORÁRIO: **14:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **25/01/2023**, às **14:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares, visando a execução do Convenio nº857547/2017 Orgão nº01066/2017- SICONV nº093508/2017, Processo nº25100.016925/2017-21, cadastrado do sistema Plataforma-Brasil, oriundo de de recursos federais conforme planilhas orçamentárias e documentação técnica disponível no site www.prefeituramunicipaldetavares.com.br .
2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 112.914,21 (Cento e doze mil e novecentos e quatorze reais com vinte e um centavos).

Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal De Saúde e Bem Estar
44.90.51.91- 4901 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*
2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de pelo menos **03 atestados de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL, por meio de dois atestados ou um único contento as duas informações',** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 002/2023– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 002/2023– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **25/01/2023**, às **14:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
b) Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
c) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
d) Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
e) A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por

culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
f) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
h) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início à obra em até dez dias, após a ordem de início.
i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
j) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.
10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 002/2023"** e serão respondidas

expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 03/01/2023

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares, visando a execução do Convenio nº857547/2017 Orgão nº01066/2017- SICONV nº093508/2017, Processo nº25100.016925/2017-21, cadastrado do sistema Plataforma-Brasil, oriundo de de recursos federais conforme planilhas orçamentárias e documentação técnica disponível no site www.prefeituramunicipaldetavares.com.br .

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares.	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2023

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no município de Tavares, visando a execução do Convenio nº857547/2017 Orgão nº01066/2017- SICONV nº093508/2017, Processo nº25100.016925/2017-21, cadastrado do sistema Plataforma-Brasil, oriundo de de recursos federais conforme planilhas orçamentárias e documentação técnica disponível no site www.prefeituramunicipaldetavares.com.br .

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Saúde e Bem-Estar
Obras e instalações
44.90.51.91- 4901 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 90 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6ABB31D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1076 de 06 de dezembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2023, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 04/2023, Pregão Presencial nº 03/2023.

DATA: 27/01/2023
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO de ATA de REGISTRO de PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTICIOS DIVERSOS, para atender a MERENDA das Escolas da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Informamos que a íntegra dos documentos e Edital se encontram disponíveis no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela/RS, 05 de janeiro de 2023

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:EFEE5EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
EDITAL - CONVITE

E D I T A L - C O N V I T E

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a comunidade em geral para as **Audiências Públicas** do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2017, DE 20/12/2017, ADEQUA ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** e do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017, DE 29/12/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** a serem realizadas

nos dias 19 e 26 de janeiro de 2023, às 19 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores.
A comunidade em geral poderá participar de forma presencial no plenário da Câmara ou acompanhar pelo TV Câmara e página do Facebook do Legislativo, oportunidade que poderáapresentar sugestões de emendas presencialmente e/ou através do e-mail: (secretaria@camaratramandai.rs.gov.br).

Tramandaí, 04 de janeiro de 2023.

VER. RAFAEL MACHADO DA ROSA CORRÊA
Presidente do Legislativo

VER. ANTONIO AUGUSTO DA SILVEIRA GALASCHI
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:B1F6D569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **SÉRGIO DA SILVA SILVEIRA.** Objeto: Contratação para show com **Serginho Sá** nos dias 07/01/2023 às 22h no Centrinho de Nova Tramandaí e no dia 21/01/2023 às 20h30 na Praça Leonel Pereira, conforme programação de Show de Verão 2023. Valor **Total:** R$ 4.400,00 Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **660/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C22E2E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ISADORA RODRIGUES DE MATOS.** Objeto: Contratação para show com **Isadora Matos** nos dias 08/01/2023 e 14/01/2023 ambos às 20h30 na Praça Leonel Pereira no Centrinho de Nova Tramandaí, conforme programação de Show de Verão 2023. Valor **Total:** R$ 4.400,00. Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **661/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:584B2BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **NARDEL DA SILVA.** Objeto: Contratação para show com **Nardel Silva** nos dias 07/01/2023 às 21h na Praça Leonel Pereira e no dia 28/01/2023 às 21h no Centrinho de Nova Tramandaí, conforme programação de Show de Verão 2023. Valor R$ 8.000,00. Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **657/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:63E9C0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **FABIO GUIMARÃES FERREIRA BAHLIS.** Objeto: Contratação para show com **Banda Bahlis 90** no dia 07/01/2023 às 22h no Centrinho de Oásis do sul, conforme programação de Show de Verão 2023. Valor **Total:** R$ 1.800,00. Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **652/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3E88817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **EDERSON ALVES CARVALHO.** Objeto: Contratação para show com **Banda Pepper Pop**, no dia 07/01/2023, às 22h,na Praça Leonel Pereira e no dia 25/02/2023, 21h no Centrinho de Nova Tramandaí, conforme programação de Show de Verão 2023. **Valor Total: R$ 15.800,00**. Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **640/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0FB7013A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **EXPLOSÃO VANERA PRODUÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação para show com **Banda Explosão Vanera**, no dia 07/01/2023, às 20h, no Centrinho de Oásis do Sul e no dia 15/01/2023 20h30, na Praça Leonel Pereira, conforme programação de Show de Verão 2023. **Valor Total: R$ 5.000,00**. Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **633/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:601168BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **RAFAEL DOS ANJOS SILVA DE MOURA.** Objeto: Contratação para show com **Rafa Moura & Banda**, no dia 08/01/2023, às 19h, na Praça Leonel Pereira, conforme programação de Show de Verão 2023. **Valor Total: R$ 3.500,00**. Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **630/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EF6461F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0412022 – N°02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0412022 – N°02 Contratada: VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias. Tomada de Preço nº 051/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:32EC7EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022. Contratada: SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar serviços extras (recuperação de reboco e revestimentos chapisco e massa corrida; Pavimentação; Esquadrias; pinturas externas; Cobertura, para o andamento da mesma e acrescentar o valor total R$ 183.564,129 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e

sessenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo: R$ 145.015,72 de material e R$ 38.548,47 de mão de obra. Tomada de Preço nº 084/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D5F55C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 - CANCELAMENTO DE ITEM.

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 - CANCELAMENTO DE ITEM. (Aquisição de medicamentos básicos e controlados). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA *** - Cancela: **Item nº 60:** Quantidade: 100.000 cp, Valor unitário: R$ 0,784.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8F4C33C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022. (Aquisição de curativos especiais, para o uso exclusivo da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR *** - Item 7: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 52,99; Item 10: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 75,07; *** ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *** - Item 25: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 255,00; Item 26: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 429,00; Item 27: Quantidade: 80 UN, Valor unitário: R$ 617,90; *** HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO *** - Item 1: Quantidade: 300 FR, Valor unitário: R$ 20,00; Item 2: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 56,10; Item 3: Quantidade: 150 UN, Valor unitário: R$ 90,00; Item 6: Quantidade: 400 UN, Valor unitário: R$ 49,95; Item 8: Quantidade: 1.200 UN, Valor unitário: R$ 102,06; Item 9: Quantidade: 400 UN, Valor unitário: R$ 102,06; Item 11: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 70,00; Item 12: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 75,87; Item 13: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 163,89; Item 14: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 220,00, Item 20: Quantidade: 300 UN, Valor unitário: R$ 83,00, Item 29: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 37,80; *** IASMINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA *** - Item 5: Quantidade: 750 UN, Valor unitário: R$ 84,13; Item 15: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 110,00; Item 16: Quantidade: 300 UN, Valor unitário: R$ 63,00; Item 17: Quantidade: 250 UN, Valor unitário: R$ 68,00; Item 18: Quantidade: 500 UN, Valor unitário: R$ 97,00; Item 19: Quantidade: 150 UN, Valor unitário: R$ 75,00; Item 21: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 145,00; Item 22: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 94,90; Item 24: Quantidade: 500 UN, Valor unitário: R$ 150,00; Item 28: Quantidade: 150 UN, Valor unitário: R$ 95,00; *** LICITRATADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES *** - Item 23: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 120,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C0973E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2023

PRORROGA, por 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos a serem apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.843/2022, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o n 1.996/2022, de 26 de dezembro de 2022, **PRORROGA,** a contar do dia 30 de janeiro de 2023, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apuração dos fatos denunciados no Processo de Sindicância nº 1.061/2021, conforme processo Administrativo Disciplinar nº 1.843/2022, tendo em vista a programação de férias dos membros da Comissão que ocorrerão nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:368B7EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora DANIELA KRAEMER KOLZER RIBEIRO, FARMACÊUTICA, Padrão "6", e REVOGA a Portaria Nº 308/2022, de 30 de dezembro de 2022, que e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.804/2022, de 21 de novembro de 2022, dispõe:

Art. 1º – CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **DANIELA KRAEMER KOLZER RIBEIRO, FARMACÊUTICA,** Padrão "6", referente ao período aquisitivo de 11/11/2021 a 09/01/2023, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Fica **REVOGADA** a Portaria nº 308/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5CCB1180

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2023

REVOGA a Portaria Nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2022, que CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora GLAÉR CRISTINA

GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão "5" e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a solicitação protocolada sob o nº 032/2023, de 05 de janeiro de 2022, **REVOGA** a Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2022, que **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL,** Padrão "5", nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:2946C0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Travesseiro
CONTRATADA: ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ Nº 03.843.164/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, abrangendo as seguintes atividades:
- INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE;
- PERICIAS JUDICIAIS;
- ELABORAR O LTCAT;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho;
- VISITA/VISTORIA;
- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (substitui o PPRA) e PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- eSOCIAL.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 001/2023.
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Travesseiro, 06 de janeiro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A760EDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Clínico Geral 20 h e Médico Clínico Geral 40 h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Reserva de Contratações Temporárias de Médicos Clínicos Gerais 20 h e Médicos Clínicos Gerais 40 h,** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 – DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
Cadastro Reserva	**Médico Clínico Geral –** 20 horas semanais Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina	R$ 5.599,73 + adicional de insalburidade
Cadastro Reserva	**Médico Clínico Geral –** 40 horas semanais Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina	R$ 13.379,50 + adicional de insalburidade

1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição dos cargos, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas mediante envio de currículos devidamente identificados que deverão ser encaminhados no período de 05/01/2023 ao dia 16/01/2023 até as 16 horas, por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **exclusivamente** no seguinte endereço eletrônico: **processoseletivo@pmtcoroas.com.br**.
Após o envio do currículo, o candidato deverá agendar entrevista pelo telefone: 51-3546-7728, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas sextas-feiras das 8h às 16h, a partir do dia 05/01/2023 e no máximo até as 16:00 horas do dia 16/01/2023.

3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em Entrevista agendada individualmente, em uma escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme as seguintes especificações:
a) Para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 horas semanais.

Especificação dos critérios	Pontuação Máxima
Experiência profissional	20
Conhecimento referente ao SUS	10
Pontuação total máxima	30

b) Para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

Especificação dos critérios	Pontuação Máxima
Experiência profissional	20
Conhecimento referente ao SUS	10
Pontuação total máxima	30

4 - BANCA EXAMINADORA
A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Odilon Schweitzer Klauberg e/ou o Tiago Arzeno Ferrão e/ou Lucas Koenig Olm.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

9 -VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site *www.trescoroas.rs.gov.br*, no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 04 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal
Noeli Claudete Zimmer
Secretária de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20HS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.
b) Descrição Analítica: realizar exames de sanidade para a avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública municipal; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, encaminhar a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; efetuar inspeção de saúde em funcionários municipais ou nos seus familiares nos termos previstos em lei; realizar perícia médica e emitir os respectivos laudos; realizar estudos sobre a incidência de moléstias, afim de prevenir e proporcionar condições favoráveis nos servidores no âmbito de trabalho; fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade; promover a elaboração da estatística correspondente aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos; realizar procedimentos ambulatoriais; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento são obrigações do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 18
ATRIBUIÇÕES:
a)Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.
b)Descrição Analítica: realizar exames de sanidade para a avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública municipal; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, encaminhar a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; efetuar inspeção de saúde em funcionários municipais ou nos seus familiares nos termos previstos em lei; realizar perícia médica e emitir os respectivos laudos; realizar estudos sobre a incidência de moléstias, afim de prevenir e proporcionar condições favoráveis nos servidores no âmbito de trabalho; fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade; promover a elaboração da estatística correspondente aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos; realizar procedimentos ambulatoriais; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
a)Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b)Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento são obrigações do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:
a)Idade: Mínima de 18 anos;
b)Instrução: Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:189565B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Fonoaudiólogo – 20 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Fonoaudiólogo – 20h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1-DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Fonoaudiólogo	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.299,73

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro, Centro – Três Coroas/RS, no período de **05 de janeiro a 16 de janeiro de 2023**, no horário das 8h às 15h de segunda a sexta-feira.
2.2. Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
Idade mínima de 18 anos;
Estar em dia com as obrigações civis (justiça eleitoral) e militares;
Possuir diploma de Graduação em Fonoaudiologia com registro profissional no respectivo órgão de classe.
Possuir diploma de Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo órgão de classe.
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3. No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de **Fonoaudiólogo**, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3- DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal:<http://www.trf4.jus.br/trf4/> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.
Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
Registro Civil (casamento ou nascimento).
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Carteira de Identidade ou CNH.
Certidão de Pessoa Física (CPF).
Nº de inscrição PIS/PASEP.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
Diploma de Graduação em Fonoaudiologia com registro profissional no respectivo órgão de classe.
Comprovante de endereço.
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
Declaração de renda, bens e valores que constituem seu patrimônio.
1 foto 3x4 atualizada.
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

4 DA PROVA DE TÍTULOS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.
4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **FONOAUDIÓLOG**O se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério
1.1 Curso (concluído) Fonoaudiologia	-	Até 50 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação	10 pontos por curso	Até 30 pontos

(Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área correspondente (máximo 3 títulos) (concluído)		
1.4 Experiência profissional como Fonoaudiólogo **no serviço público ou privada,** devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, etc.)	1,0 ponto por ano de serviço	Até 20 pontos
TOTAL: 100 pontos		

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.5 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão validados.
4.6 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Fonoaudiólogo**, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.
4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento).
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS
Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) A inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.
7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 8h às 15h de segunda a sexta-feira.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Leandro Luis Faiz e Angélica Beatriz de Oliveira.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.
10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral como gagueira, dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente auditivo e afasia, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; estabelecer o plano de treinamento terapêutico; encaminhar as pessoas ao especialista e orientar este, fornecendo-lhe indicações; elaborar relatórios para complementar o diagnóstico; desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstrações de respiração funcional; opinar quanto às possibilidades fonatórias e distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Instrução: curso superior completo.
b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 003/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIOLOGO

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 003, de 04 de janeiro de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____
(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 003, de 04 de janeiro de 2023,poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:50C7D1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Serventes**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
CADASTRO RESERVA	**SERVENTE** Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 1.179,79 + adicional de insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **05 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023**, no horário das 8:00 às 15:00 h, de segunda a sexta-feira.
2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter cursado até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de **Servente**, sendo que a soma da
nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 PROVA OBJETIVA
4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo,

50 (cinquenta) pontos, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.
4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **5 (cinco) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1.3 Cada questão conterá 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.
4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.
4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Específicos/Legislação	6 6 8	5,0 5,0 5,0	**100**

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA
5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **20 de janeiro de 2023**, segunda-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduíno Robinson, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1023, Bairro Linha 28, Três Coroas/RS.
5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.
5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.
5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.
5.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.
5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.
5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	05/01/2023
Período de inscrições	05/01 a 16/01/2023
Publicação da lista de inscrições	17/01/2023
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Servente	20/01/2023
Abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas e identificação das provas.	23/01/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	23/01 a 25/01/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva	01/02/2023

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.
9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

11 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Leandro Luis Faiz e Angelica Beatriz de Oliveira.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.
12.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.
12.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **23 de janeiro de 2023**, a partir das 14:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. (**NR**) (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Leitura e compreensão textual.
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinais gráficos.
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).
5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada
ERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
Míni Aurélio – Dicionário da Língua Português – Editora Positivo, 2010.
CARPANEDA, Isabela Pessôa de Melo, Encontros língua portuguesa, 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
CARPANEDA, Isabelha Pessôa de Melo. Encontros língua portuguesa, 3ºano- 1ª ed. São Paulo: FTD,2018.

MATEMÁTICA
1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Números racionais: representação decimal e fracionária.
6. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
7. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
8. Grandezas e medidas de comprimento, capacidade, massa, tempo e temperatura.
9. Sistema monetário brasileiro: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada
GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista da matemática. 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
GIOVANNI JÚNIOR, Josè Ruy. A conquista das matemáticas. 3º ano. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO
1. Noções gerais sobre:
- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.
- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).
4. Lei Orgânica do município de Três Coroas: na íntegra.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 002, de 04 de Janeiro de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____
(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 002, de 04 de Janeiro de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EBB56803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023

Publica a relação de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Odontólogo

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Odontólogo**.
I – Segue a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Odontólogo, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 077, de 15 de dezembro de 2022.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO

Nº INSC	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	NATALIA YUMI SILVEIRA MAKINO
2	OTAVIO ROBERTO SOUZA JACOBB
3	ANA CAROLINA GONÇALVES SILVEIRA
4	EDUARDA PEIXE FAGUNDES
5	ANA DANIELE SILVEIRA DOS SANTOS
6	GLAUCIA DANIELLE
7	GABRIELA DOS PASSOS FRITZ
8	ANA YEDA MENDES GONÇALVES
9	JULIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
10	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS
11	MICHAELA DOS SANTOS KEHL
12	MARCLEI REGINA DE BRITO
13	EDURADO KAPPES FARINA
14	LORENA ALBUQUERQUE DE CARVALHO
15	KATIA CRISTINA DORNELES SIQUEIRA
16	ELIZIANE GOMES PERES
17	EMYLENE ROSA
18	CLARICE FERREIRA DA SILVA
19	NATÁLIA MÂNICA
20	DANIELA CARDOSO DOS SANTOS
21	DANIEL MARTINS
22	KARINA VICTORIA ESPINOZA MERCHÁN
23	VALQUIRIA MARTINS DE BRUM
24	VERA FRAINER
25	ANA CLARA DO CARMO COSTA
26	DANIELA MEDINA
27	LARISSA LEMOS NAGIPE
28	JANAINA CORTES GOMES
29	LETICIA PERES MOTTA
30	MATEUS ANDRADE ROCHA
31	HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO
32	TAUANA GISELE DA SILVA SCHERER
33	GIOVANA SIOCHETA DA SILVA
34	DAVID GUSATVO KRUPP
35	GABRIELA NOGUEIRA SOARES ARAUJO
36	DANIELA CRISTINA FERRARI MOTTA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO

Nº INSC	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	LUISA WESCHENFELDER
2	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA
3	RITA CAROLINA DE O. F. FURTADO
4	AMANDA DE ARAUJO BARROS
5	JESSICA ARAULO
6	MARILEIA ALVES
7	GABRIELA DIAS DE LIMA
8	PRISCILA YUMI TANAKA
9	LILIANE INES SACHET MASSONI
10	GREICE REIS
11	ANA LAURA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A083E7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 855/2021
Pregão Presencial n° 129/2021
Ata de registro de preços n° 03/2022
Contrato n° 03/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP Comércio e Serviços Eireli
Objeto do contrato: Contratação de 29.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade do Barreto em Triunfo/RS

(ITEM 4), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Valor do contrato: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor total de R$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 04 de julho de 2023 ou até atingir o limite de 29.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:98D1BA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 855/2021
Pregão Presencial n° 129/2021
Ata de registro de preços n° 04/2022
Contrato n° 05/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Souza & Maciel – Prestação de Serviços e Construções Ltda - ME
Objeto do contrato: Contratação de 46.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Esquina da Sorte em Triunfo/RS (ITEM 2), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Valor do contrato: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor total de R$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 04 de julho de 2023 ou até atingir o limite de 46.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F9A31918

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 855/2021
Pregão Presencial n° 129/2021
Ata de registro de preços n° 06/2022
Contrato n° 07/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Agropecuária Kuhn Ltda - ME
Objeto do contrato: Contratação de 46.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Vendinha em Triunfo/RS (ITEM 1) e 30.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da Sede em Triunfo/RS (ITEM 06), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Valor do contrato: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor total de R$ 440.800,00 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 04 de julho de 2023 ou até atingir o limite de 46.000 km de serviços prestados, para o item 1, e 30.000 km de serviços prestados para o item 6, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento dos quantitativos contratados no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5682F4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6500 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do SUS no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a existência nas Fontes de Direito do atual paradigma de Estado Democrático previsão legal (exame de legalidade e juridicidade) para a realização de atos administrativos necessários para preservação do direito à vida em situações de calamidade pública e/ou iminente perigo público (instituto da requisição administrativa):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXV – NO CASO DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO, A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ USAR DE PROPRIEDADE PARTICULAR, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

O artigo 1.228, parágrafo 3º do Código Civil é neste sentido:

Art. 1.228º O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 3º O PROPRIETÁRIO PODE SER PRIVADO DA COISA, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, BEM COMO NO DE REQUISIÇÃO, EM CASO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE.

No âmbito da promoção, proteção e recuperação da saúde, a Lei Federal 8.080/90 indica expressamente:

Art. 15º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

XIII – PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES COLETIVAS, URGENTES E TRANSITÓRIAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES DE PERIGO IMINENTE, DE CALAMIDADE PÚBLICA ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente PODERÁ REQUISITAR bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO, que pode (e deve) o Município requisitar bens e/ou serviços para atender situação de perigo iminente e/ou calamidade pública que comprometa a promoção, a proteção ou a recuperação da saúde pública (Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que a saúde é direito fundamental e de segunda dimensão do Estado Democrático de Direito (princípio da dignidade da pessoa humana), sendo uma obrigação do Estado garantir mediante ações administrativas a redução dos riscos de doenças e de enfermidades, inclusive com disponibilização de tratamento digno, garantias constitucionais previstas nos artigos 196 da CF/88 e 241 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2.º da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados integram e complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, sendo desenvolvidos pelas diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7.º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998 tem como princípio a garantia do acesso digno, universal e igualitário as ações e serviços na área da saúde, tanto pública e como particular;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO, que o Hospital de Caridade Brasilina Terra é o único estabelecimento de internação clínica deste Município, e que realiza o atendimento hospitalar pelo SUS, mediante contratualização com o Estado;

CONSIDERANDO, que o Município possui convênio com o Hospital visando a prestação de atendimento médico e ambulatorial à comunidade em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, na modalidade de plantão de urgência,

CONSIDERANDO, que o atendimento médico é indispensável à manutenção da saúde pública e a interrupção no atendimento, poderá causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, inclusive em situações de maior complexidade, não haveria local adequado para estabilizar os pacientes (primeiro atendimento), sendo impossível, em tempo hábil, o deslocamento para cidades com estrutura maior;

CONSIDERANDO, que o administrador público foi legitimado pelo sufrágio universal para atuar, entre outras situações, pelo perfeito e digno atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO, as deficiências das ações e serviços prestados pelo Hospital de Caridade Brasilina Terra e a evidente situação de calamidade pública no atendimento da saúde pública, com prejuízos ao atendimento hospitalar, perfectibilizando o grave risco da preservação da vida humana;

CONSIDERANDO, que a presente situação tem gerado prejuízo ao digno acesso ao atendimento da população na área de saúde, destacado cirurgias de pequena e média complexidade, inclusive partos normais e/ou cesáreas, estabilização de urgência (incluindo pequenas intervenções, que caso não tratadas adequadamente, podem se agravar), e ainda, com a iminente necessidade de um incontável número de transportes de pacientes para hospitais de outros municípios, sem tempo hábil, e sem a garantia de leitos e atendimentos adequados (onerando o Município);

CONSIDERANDO, que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares e políticos, existem direitos sociais inalienáveis, neste rol que não é taxativo, encontramos o direito digno à saúde das pessoas e o interesse de toda uma coletividade na preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5.º, XXV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Instituto de Direito Público na modalidade de REQUISIÇÃO, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal atenda situação de perigo iminente (calamidade pública) que comprometa: a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo a necessária manutenção do funcionamento das instalações do Hospital de Caridade Brasilina Terra, fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes a instituição de saúde;

CONSIDERANDO, que tal contexto fático de caos social impõe ao Poder Executivo Municipal (mérito administrativo) a utilização de medidas urgentes e especiais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal 8.080/90 e demais Fontes do Direito;

CONSIDERANDO, os princípios da juridicidade, proporcionalidade e razoabilidade das decisões administrativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a declaração de Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Tupanciretã, bem como a requisição administrativa, pelo Município de Tupanciretã, dos bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios e ativos, sejam eles quais forem, que sejam afetos ao Hospital de Caridade Brasilina Terra CNPJ n.º 98.314.099/0001-09 ou outro utilizado pela associação mantenedora, inclusive a utilização do próprio CNPJ, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C368608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para Cadastro de Contratações Temporárias de Médicos.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital com a homologação das Inscrições** do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para **o cargo de Médicos** conforme Edital 51/2022.

Médico Psiquiatra		
Protocolo 1DOC	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**
5865	JAIRO BELLO MOSQUEIRO	17/11/1955

Médico Pediatra		
Protocolo 1DOC	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**
Não houve candidatos inscritos		

Médico Clínico Geral 40h		
Protocolo 1DOC	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**
5902	CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS	04/02/1989
5957	JETRO DA SILVA TORQUATO COSTA	23/11/1996
5958 Conforme Recurso 6053	MARIA LUISA SUAREZ GUTIERREZ CELLA	10/10/1976
5973	FABIOLA KEWPHEN DE LIMA WANDERLEY CASTRO	19/12/1977
5975	JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA	13/07/1971

Médico Clínico Geral 20h		
Protocolo 1DOC	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**
5959	LAUREN COLPO TAMBORENO	08/12/1990
5974	CÁSSIA TEREZINHA MACHADO SCHROEDER	10/03/1982

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8A6FB8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 28.958 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 NOMEIA SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a senhora **MARELISE DA SILVA GONÇALVES,** para o cargo de **CHEFE DE SETOR,** pelo período de 05/01/2023 a 03/02/2023 em substituição a titular Paula Pereira da Silva, que estará em gozo de férias percebendo as vantagens prevista em Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:985504CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2023

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 01/2023, **nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2023, no horário de expediente do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público, na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 05 de janeiro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:DF12214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 75 KW, JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS HEINRICH FANKHAUSER NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Irmãos Ehrig Serviços Elétricos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.559/0001-21, com sede na Travessa Gonçalves, nº 65, bairro central, no município de Santa Rosa (RS), telefone 55 3512-3013, endereço eletrônico projem@projem.com.br neste ato representada por seu sócio administrador Jackson Maiquel Ehrig, inscrito no CPF sob o nº 016.250.400-40, adiante denominada **Contratada** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato 212/2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30 de junho de 2023.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 30 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

IRMÃOS EHRIG SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C51D3843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO JUNTO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e

de outra parte, a empresa **Aço Forte Construções Eireli,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.310.110/0001-64, com sede na Rua Mauro Antônio nº 62, bairro Industrial, no município de Sobradinho (RS), CEP 96900-000, e-mail eng.ibarama@ibest.com.br , telefone 51 9 9866-8870, neste ato representada por seu proprietário Jorge André Kittel, inscrito no CPF sob o nº 026.608.750-73, adiante denominada **Contratada** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato 212/2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30 de junho de 2023.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 30 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

AÇO FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:55283727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2022 DE CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA - LAR DO IDOSO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, n° 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, denominado simplesmente **Contratante**, do outro lado a **Associação das Damas de Caridade de Santa Rosa - Lar do Idoso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob ne 95.823.563/0001-96, com sede na Rua Benvindo Giordani, ne 337, Bairro Agrícola, na cidade de Santa Rosa - RS, CEP nº 98900-000, neste ato representada pela presidente, Nedi Gnatta Pisoni, inscrita no CPF sob nº 007.046.690-48, residente e domiciliada em Santa Rosa - RS, neste instrumento abreviadamente denominada **Contratada**, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUPARENDI
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:44412AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 1053/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e LABORATÓRIO VENÂNCIO AIRES. Adita-se o Termo de Adesão em epígrafe, oriundo do Edital Chamamento Público nº 18/2022, alterando a Cláusula Segunda e excluindo a Cláusula Quarta do presente Termo de Adesão. O presente Aditamento é ordenado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 04/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 1054/2022
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e FARINON, RECH E SANTOS LTDA. Adita-se o Termo de Adesão em epígrafe, oriundo do Edital Chamamento Público nº 18/2022, alterando a Cláusula Segunda e excluindo a Cláusula Quarta do presente Termo de Adesão. O presente Aditamento é ordenado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 04/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 1055/2022
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA. Adita-se o Termo de Adesão em epígrafe, oriundo do Edital Chamamento Público nº 18/2022, alterando a Cláusula Segunda e excluindo a Cláusula Quarta do presente Termo de Adesão. O presente Aditamento é ordenado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 04/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FDF790F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 35 (Etinilestradiol + Levonorgestrel - 0,05mg/0,25mg), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, que Registrou os Preços de Medicamentos. Data da assinatura: 05/01/2023. Validade: 04/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CA0336D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO N.º 001/2023

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 2,93% AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ"

O Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 188, IV, 188-B. II, do Regimento Interno deste Legislativo, FAZ SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Será concedido cumulativamente ao percentual previsto a revisão geral anual, de que trata art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, da administração direta e indireta, o percentual de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento) de reajuste salarial, em parametrização com a Lei Municipal nº 2491, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LEDIR FIRMINO ALVES
Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Xangri- Lá, 03 de janeiro de 2023.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:79162740

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO N.º 002/2023

"INSTITUI PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ"

O Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 188, IV, 188-B. II, do Regimento Interno deste Legislativo, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**
Art. 1º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem caráter consultivo, visa promover a participação popular, informar, esclarecer e obter ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

Art. 2º - AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS serão realizadas nos dias 06, 13 e 20 de janeiro de 2023, todas com início às 16h00min e término às 22h30min.

Paragrafo único: LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada a Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

Art. 3º - Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no local em que a AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará, ou através do e-mail legislativo@xangrila.rs.leg.br, neste caso, contendo obrigatoriamente: nome, número de CPF, profissão, endereço, número de telefone e questionamento/esclarecimento/dúvida pertinente.

Art. 4º - Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Paragrafo Primeiro: Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e demais manifestações.

Paragrafo Segundo: A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, **sendo as perguntas por escrito.**

Paragrafo Terceiro: Os interessados em formular questionamentos e propostas (embasadas em estudos técnicos) para serem discutidas nas Audiências Públicas deverão encaminhá-los, **via e-mail: legislativo@xangrila.rs.leg.br**, impreterivelmente, até um dia antes da última realização, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta por (01) um representante do Poder Executivo Municipal, e (02) dois representantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - A Comissão Especial será composta por (03) três membros do Poder Legislativo, sendo Presidente, Relator e Secretário, tendo a finalidade de apresentar o Plano de Alteração do Plano Diretor, responder as perguntas, fazer os esclarecimentos e garantir a ordem para a realização das audiências, podendo delegar o direito de resposta aos técnicos de sua confiança.

Art. 7º - Para participação nos debates durante as Audiências, por meio da manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

Paragrafo Primeiro: Para inscrição prévia os interessados poderão encaminhar e-mail para **o endereço eletrônico legislativo@xangrila.rs.leg.br**, obrigatoriamente contendo: nome, número de CPF, profissão, endereço, número de telefone e questionamento/esclarecimento/dúvida pertinente.

Paragrafo Segundo: No dia do evento serão recebidas inscrições até 30 (trinta) minutos após iniciada a Audiência Pública.

Paragrafo Terceiro: A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

Paragrafo Quarto: O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

Paragrafo Quinto: Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

Paragrafo Sexto: Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

Art. 8º - Instalação dos trabalhos: a AUDIÊNCIA PÚBLICA terá início, no local, data e horário previstos, com a formação da mesa da Comissão Especial e como objeto a respectiva região, conforme edital publicado.

Paragrafo Primeiro: Após a formação da mesa será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

Paragrafo Segundo: Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais vereadores, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

Paragrafo Terceiro: Após a exposição dos vereadores, será iniciada a leitura do projeto e/ou reprodução de áudio da leitura do Projeto do Plano Diretor.

Paragrafo Quarto: Em ato contínuo será realizada a leitura dos questionamentos, seguindo a ordem de inscrição.

Paragrafo Quinto: Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da Comissão Especial ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

Paragrafo Sexto: Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

Art. 9º - Audiência Pública será finalizada às 22h30min, a critério da Comissão Especial, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.

Art. 10 - Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara em até 05 (cinco) dias após a realização da Audiência.

Art. 11 º - Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no jornal local e no jornal regional. Além da publicação na imprensa escrita, as Audiências serão divulgadas previamente nas páginas institucionais da Câmara de Vereadores e da Prefeitura, pela afixação de cartazes no espaço público, e ainda, em inserções por meio de rádio e TV.

Art. 12 º - É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13º - As Audiências terão acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Art. 14º - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

Art. 15º - Todas as propostas de modificação e alteração do projeto deverão ser protocolizadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da última audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.

Art. 16 º - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar e contribuir para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 18º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LEDIR FIRMINO ALVES
Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri- Lá, 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:4C3BB084

PREV-XANGRI-LÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto **"Prestação de Serviço de Cálculo Atuarial",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, em consonância com o processo administrativo nº 58.741/2023.

NOME DO CREDOR: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME
CNPJ: 18.615.216/0001-27
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (quinze mil reais)

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:6C170C05

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO 01/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-ME**
OBJETO	Serviços técnicos especializados para elaboração de avaliação atuarial, constando de laudo técnico atuarial e elaboração do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA-2023), dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, sujeitos ao Regime Jurídico Municipal.
VALOR	R$15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	De 04/01/2023 até 04/01/2024.
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
AMPARO LEGAL	Fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o processo administrativo nº 12.157/2021
DATA ASSINATURA	05/01/2023

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:90E7D505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 30971

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – XANGRI-LÁ E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA., ARTIGO 25, CAPUT, DA 8.666/93, ACOLHIMENTO #30, PROCESSO 30971/2022.,** com fulcro no artigo **25, CAPUT,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **30971/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

consignet Sistemas Ltda
Cnpj 23.112.748/0001-81
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 – Maringá/PR

VALOR R$ 0.00

Xangri-Lá, 04 de Janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:4E37ECE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 233/2021

ADENDO Nº 01 CONTRATO 233/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUCHESI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses do contrato nº 233/2021, firmado entre as partes na data de 28 de dezembro de 2021, a contar de 01 de janeiro de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	**R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 57702/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	28/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FD27450A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 02 CONTR. 104/2021

ADENDO Nº 02 CONTRATO 104/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ALFA DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a alteração do **LOCADOR**, que passa a ser, FLÁVIO BRITTO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 007.489.510-91, portador da carteira de identidade RG nº 1023831967, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, nº 226, apartamento 201, Osório/RS, telefone (51) 99307-9701, e-mail: cordeirosurf@hotmail.com.
AMPARO LEGAL	PROC. 55774/2022
DATA ASS.	29/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:58963A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2022

Nº500/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**
OBJETO	Contratação de empresa para revitalização da Orla da Avenida Beira Mar no Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 287.874,16 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo para execução dos serviços serão de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Início de Obra.
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **15.695.0010.1053.0000 Revitalização da Orla** **4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações** **05 – Secretaria de Obras** **17.512.0010.1072.0000 Construções, pavimentação, revitalização, ampliação de ruas, avenidas e calçadas** **4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações**
AMPARO LEGAL	conforme Processo nº 21737/2022, Processo de Licitação nº 280/2022, Edital nº 352/2022, Pregão Eletrônico nº 280/2022.
DATA ASSINATURA	27/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:36E6CF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2022

Nº499/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IMUNIZADORA ARARICA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de 1.628,88m2 de Dedetização e Desratização
VALOR	**R$ 456,09 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 03 (três) meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretária de Administração** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 56696/2022, Edital nº 193/2022, Pregão Eletrônico nº 129/2022.
DATA ASSINATURA	26/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7D4CA57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022, PE N° 052/2022

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022, PE N° 052/2022
Ofício nº 001/2023 - datado em 05/01/2023

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 249/2022 resultante do Pregão Eletrônico n° 52/2022, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Valparaíso - GO.
Informamos que a empresa detentora da ata: W3 Indústrias Reunidas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
1	**CONJUNTO DE PRATELEIRAS/PORTA PALLET - MÓDULO INICIAL/FINAL**. - Prateleira/Porta pallet em aço com reforços laterais, pintura eletrostática epóxi uniforme e resistente com tratamento antiferrugem. Deve possuir no mínimo 3 alturas com conjunto de longarinas/prateleiras/níveis com bandejas metálicas, lisas e planas inclusas a cada altura. Cada longarina/prateleira/nível/bandeja deve ter capacidade de aguentar no mínimo 500kg de carga. A Prateleira/Porta pallet de ter as seguintes dimensões mínimas: Altura: 2 metros / Comprimento: 1,80 metros / Profundidade: 0,80 metros. A fixação de todo conjunto de equipamentos/peças que fazem parte da Prateleira/Porta pallet deve garantir a segurança estrutural do sistema por completo e também do usuário evitando que qualquer peça se solte durante o manuseio ou utilização de carga sobre a estrutura montada. O sistema geral deve ser do tipo modular, onde é possível regular a altura de cada longarina/prateleira/nível/bandeja para o melhor aproveitamento de espaço e também adicionar tanto mais longarinas/prateleiras/níveis/bandejas na vertical como adicionar/conectar/prolongar mais prateleiras/Porta pallets no comprimento, um ao lado do outro, garantindo sempre conexões estruturais seguras e estáveis entre os módulos conectados.	140	R$ 1.150,00
2	**CONJUNTO DE PRATELEIRAS/PORTA PALLET - MÓDULO DE CONTINUAÇÃO** - Prateleira/Porta pallet em aço com reforços laterais, pintura eletrostática epóxi uniforme e resistente com tratamento antiferrugem. Deve possuir no mínimo 3 alturas com conjunto de longarinas/prateleiras/níveis com bandejas metálicas, lisas e planas inclusas a cada altura. Cada longarina/prateleira/nível/bandeja deve ter capacidade de aguentar no mínimo 500kg de carga. A Prateleira/Porta pallet de ter as seguintes dimensões mínimas: Altura: 2 metros / Comprimento: 1,80 metros / Profundidade: 0,80 metros. A fixação de todo conjunto de equipamentos/peças que fazem parte da Prateleira/Porta pallet deve garantir a segurança estrutural do sistema por completo e também do usuário evitando que qualquer peça se solte durante o manuseio ou utilização de carga sobre a estrutura montada. O sistema geral deve ser do tipo modular, onde é possível regular a altura de cada longarina/prateleira/nível/bandeja para o melhor aproveitamento de espaço e também adicionar tanto mais longarinas/prateleiras/níveis/bandejas na vertical como adicionar/conectar/prolongar mais prateleiras/Porta pallets no comprimento, um ao lado do outro, garantindo sempre conexões estruturais seguras e estáveis entre os módulos conectados.	200	R$ 1.600,00
3	**CONJUNTO DE PRATELEIRAS/PORTA PALLET - MÓDULO DE ADICIONAL** - Composto por conjunto de longarinas com bandejas metálicas, lisas e planas que compõe um novo andar/nível para estoque de produtos. Fabricação em aço, pintura eletrostática epóxi uniforme e resistente com tratamento antiferrugem. Cada longarina/prateleira/nível/bandeja deve ter capacidade de aguentar no mínimo 500kg de carga. A Prateleira adicional deve ser compatível com o modelo de utilização tanto para o módulo inicial/final como para o módulo de continuação. Comprimento: 1,80 metros / Profundidade: 0,80 metros. A fixação de todo conjunto de equipamentos/peças que fazem parte da Prateleira adicional deve garantir a segurança estrutural do sistema por completo e também do usuário evitando que qualquer peça se solte durante o manuseio ou utilização de carga sobre a estrutura montada. O sistema geral deve ser do tipo modular, onde é possível regular a altura de cada longarina/prateleira/nível/bandeja para o melhor aproveitamento de espaço e também adicionar mais longarinas/prateleiras/níveis/bandejas na vertical da prateleira existente, garantindo sempre conexões estruturais seguras e estáveis entre os módulos conectados.	190	R$ 450,00

Alvorada, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:7AFFA89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o valor mínimo para fins de cálculo de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de periódica atualização dos valores mínimos para fins de cálculo do valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os valores mínimos para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão:

LOCALIDADE	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Arredores da Cidade, Pontão, Eucaliptos, Linha Rech, Capão Ralo, Rincão do Leão e Reassentamento III	**R$ 52.725,00**	**R$ 42.180,00**	**R$ 31.635,00**	**R$ 31.635,00**	**R$ 26.362,50**	**R$ 10.545,00**
Gramado, Passo das Ilhas, Linha Santa Catarina, Linha Tope, Linha Monte Alegre, Linha Sagrada Família, Linha Ferrari, Ponte do Moinho, Marmeleiro Reassentamento I e II, São Pedro, Fazenda dos Ferreiras, Invernada Reiuna, Fazenda dos Canhotos	**R$ 47.452,50**	**R$ 36.907,50**	**R$ 30.580,50**	**R$ 30.580,50**	**R$ 25.308,00**	**R$ 9.490,50**
Capela São José, Linha Tonial, Linha Aparecida, Linha Ipiranga, Linha Cardoso, Linha Santo Antônio, Linha Paiol Grande, Linha, Linha Sobradinho, Linha São Roque, Linha Cerro Alto, Arroio Bentaque, Santa Terezinha, Linha São Lourenço, Linha São Jorge, Linha São Bernardo, Espigão Alto, Bernardo José	**R$ 42.180,00**	**R$ 33.744,00**	**R$ 28.471,50**	**R$ 28.471,50**	**R$ 23.199,00**	**R$ 8.436,00**
Encosta Do Pelotas e Encosta do Bernardo José	**R$ 36.907,50**	**R$ 26.362,50**	**R$ 17.926,50**	**R$ 17.926,50**	**R$ 12.654,00**	**R$ 6.327,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 401/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:31399389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 919/2022
Pregão Presencial nº 21/2022

Do Objeto: Aquisição sob demanda de combustíveis, tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para veículos e máquinas da municipalidade.

Vigência: 08/01/2023 à 08/01/2024

Fornecedor: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI **Ata de Registro de Preços: nº 01/2023 de 05/01/2023**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**

1	GASOLINA COMUM	LITRO	Ipiranga	30.000	4,82	144.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	Ipiranga	160.000	6,49	1.038.400,00
Total do Fornecedor:						1.183,000,00
Fornecedor: POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA **Ata de Registro de Preços: nº 02/2023 de 05/01/2023**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	Charrua	100.000	6,32	632.000,00
Total do Fornecedor:						632.000,00

BENJAMIN FACHINI
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C38BDB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 221, de 29 de dezembro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de **R$ 8.713,42 (oito mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 662,51
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.400 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 176,83
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390140000000000000.190 - Diárias - civil	R$ 875,00
33390390000000000000.391 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390140000000000000.204 - Diárias - civil	R$ 1.050,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390390000000000000.447 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.298,16
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390390000000000000.448 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 473,33
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Assistência Social e da Habitação	
33390140000000000000.181 - Diárias - civil	R$ 525,00
33390390000000000000.377 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50,00
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390390000000000000.371 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390390000000000000.392 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.102,59
Total.....	**R$ 8.713,42**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Remanejamento** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2313 - Manutenção de vias urbanas	
33390300000000000000.250 - Material de consumo	R$ 525,00
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390390000000000000.414 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 662,51
2318 - Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal	
33390390000000000000.417 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400,57
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.234 - Material de consumo	R$ 1.000,00
33390330000000000000.685 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 875,00
2066 - Merenda Escolar	
33390920000000000000.691 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 72,76
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.050,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390080000000000000.653 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 348,85
2299 - Especialidades Odontológicas	
33390320000000000000.720 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.949,31
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2080 - Incentivo à Feira do Produtor Rural	
33390390000000000000.433 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 170,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Social Assistência	
33390360000000000000.344 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 390,56
33390470000000000000.741 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 50,00
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390140000000000000.180 - Diárias - civil	R$ 500,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33390330000000000000.687 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 130,00
33390390000000000000.398 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 176,83
2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes	
33390390000000000000.399 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 263,53
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390360000000000000.351 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 148,50
Total.....	**R$ 8.713,42**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:0222EAB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 223, DE 30 DE DEZEMBO DE 2022

DECRETO Nº 223, de 30 de dezembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 92.886,50 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390300000000000000.219 - Material de consumo	R$ 1.814,28
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390300000000000000.217 - Material de consumo	R$ 500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.229 - Material de consumo	R$ 34.516,42
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390300000000000000.294 - Material de consumo	R$ 981,42
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390390000000000000.447 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 815,49
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.458 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência	

Social	
33390300000000000000.213 - Material de consumo	R$ 4.555,91
Total.....	**R$ 92.886,50**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33191130000000000000.128 - Contribuições patronais	R$ 445,41
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33190160000000000000.87 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 981,42
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
33290210000000000000.143 - Juros sobre a dívida por contrato	R$ 3.465,83
34690710000000000000.616 - Principal da dívida contratual resgatado	R$ 126,46
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.117 - Contribuições patronais	R$ 2.176,21
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.119 - Contribuições patronais	R$ 3.915,28
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33191130000000000000.138 - Contribuições patronais	R$ 11.024,47
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.133 - Contribuições patronais	R$ 34.516,42
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.37 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.44 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 797,98
33190160000000000000.98 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 17,51
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais	R$ 24.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190130000000000000.72 - Obrigações patronais	R$ 1.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33191130000000000000.122 - Contribuições patronais	R$ 225,53
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência	
Social	
33191130000000000000.116 - Contribuições patronais	R$ 2.379,70
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio	Ambiente
33191130000000000000.124 - Contribuições patronais	R$ 1.814,28
Total.....	**R$ 92.886,50**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C8AB8A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 224, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 224, de 30 de dezembro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de **R$ 38.875,12 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.379 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 362,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390390000000000000.382 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.138,14
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2319 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.418 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 13.050,00
2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques	
33390390000000000000.422 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.015,31
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.229 - Material de consumo	R$ 11.231,78
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390300000000000000.294 - Material de consumo	R$ 5.000,00
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 203,12
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390390000000000000.444 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.221 - Material de consumo	R$ 442,98
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.377 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3,65
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33390390000000000000.398 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
Total.....	**R$ 38.875,12**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Remanejamento** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390330000000000000.320 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 3,65
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390400000000000000.464 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 4.343,45
2325 - Manutenção das Atividades da Administração Tributária	
33390300000000000000.228 - Material de consumo	R$ 90,00
33390390000000000000.393 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 272,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2313 - Manutenção de vias urbanas	
33390390000000000000.413 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 268,88
2319 - Iluminação Pública	
33390300000000000000.256 - Material de consumo	R$ 170,66
2321 - Resíduos Sólidos	
33390390000000000000.421 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 865,77
2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques	
33390300000000000000.259 - Material de consumo	R$ 195,20
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.234 - Material de consumo	R$ 5.000,00
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários	
33390480000000000000.481 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1.490,00
2066 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.244 - Material de consumo	R$ 3.787,71
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33390390000000000000.411 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 663,73
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33390390000000000000.412 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 701,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390370000000000000.695 - Locação de mão-de-obra	R$ 864,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390300000000000000.295 - Material de consumo	R$ 1.136,00
2034 - Farmácia Básica	
33390320000000000000.308 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 203,12
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município	
33390300000000000000.266 - Material de consumo	R$ 241,42

2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390390000000000000.386 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 442,98
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390300000000000000.267 - Material de consumo	R$ 242,16
33390390000000000000.429 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 661,29
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes	
33390910000000000000.487 - Sentenças judiciais	R$ 3.723,57
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390300000000000000.223 - Material de consumo	R$ 195,63
33390330000000000000.324 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 162,90
Total.....	**R$ 38.875,12**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:68AFE201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069 2022

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2022

DECRETO Nº 69 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$72.125,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**72.125,00**				
01	03	01	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO						
	25		04.122.0025.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.614,00				
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
	27		04.122.0025.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	501,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	03	03	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO						
	377		04.124.0025.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.960,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
	378		04.124.0025.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	560,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	88		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	3.107,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0020	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB						
	100		12.365.0005.2027.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.692,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0031	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB						
	78		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	894,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	01	0031	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	367		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	2.823,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	4500	

			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
	454		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	34.532,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0040	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	459		20.608.0022.2051.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	11.962,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	08	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS						
	169		26.782.0014.2016.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.342,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO						
	187		23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	41,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	208		08.244.0012.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	337,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	497		08.244.0012.2056.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	760,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	03	01	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
	26		04.122.0025.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	-2.115,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	03	04	SETOR DE COMPRAS					
	382		04.121.0025.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	-3.617,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	04	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
	44		04.121.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA	-4.300,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	04	02	SETOR DE ARRECADAÇÃO					
	52		04.129.0015.2006.0000	GESTÃO TRIBUTARIA E FISCALIZAÇÃO	-2.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	90		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	-3.107,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0020
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB					
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB					
	79		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-11.586,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0031
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	112		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	-6.600,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	113		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	-2.300,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	303		10.305.0023.2039.0000	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-2.800,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	4502
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	445		10.301.0010.2054.0000	SAUDE PARA TODOS	-3.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	574		10.304.0023.2035.0000	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-1.400,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	129		20.608.0022.2012.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	-9.500,00			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	460		20.608.0022.2051.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	-3.200,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	07	02	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE					
01	07	02	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE					
	469		18.542.0024.2013.0000	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	-2.900,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	07	04	DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DIPOA					
	468		20.608.0022.2042.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	-2.800,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	08	01	SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO					
	150		15.452.0013.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-3.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
	186		23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	-3.300,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	498		08.244.0012.2056.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.900,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-72.125,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeitomunicipal
600.979.220-72

CELSO BUSATTO
Sec. Finanças
355.961.200-49

DERRUBADAS, 20 de DEZEMBRO de 2022

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9493980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070 2022

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2022

DECRETO Nº 70 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.876,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**11.876,00**			
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	69		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	3.575,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	01	0020
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	11	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
	238		28.846.0000.2023.0000	ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA	8.301,00			
			3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	402		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-3.575,00				
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. J	F R. Grupo:	0	01	0020	
	01			TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	12	01	RESERVA DE CONTINGENCIA						
	245		99.999.9999.1021.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-8.301,00				
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
Anulação (-)					**-11.876,00**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

CELSO BUSATTO
Sec. Finanças
355.961.200-49

DERRUBADAS, 20 de DEZEMBRO de 2022

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:057CC09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072 2022

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$81.447,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**81.447,00**				
01	02	03	CHEFE DE GABINETE						
	359		04.122.0002.2043.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.783,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	03	01	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO						
	26		04.122.0025.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.356,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	03	04	SETOR DE COMPRAS						
	382		04.121.0025.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.079,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	04	02	SETOR DE ARRECADAÇÃO						
	52		04.129.0015.2006.0000	GESTÃO TRIBUTARIA E FISCALIZAÇÃO	2.123,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB						
	100		12.365.0005.2027.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.900,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0031	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB						
	79		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	15.240,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0031	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	112		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	10.635,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0040	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
	444		10.301.0010.2054.0000	SAUDE PARA TODOS	6.361,00				

			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	01	4500
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	445		10.301.0010.2054.0000	SAUDE PARA TODOS	4.043,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	454		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	262,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	525		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	4.058,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	4011
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	129		20.608.0022.2012.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	8.708,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	07	02	FUNDO MUNICIPAL MEIO	AMBIENTE				
	469		18.542.0024.2013.0000	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.487,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	08	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS					
	169		26.782.0014.2016.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.232,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
	187		23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	168,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	208		08.244.0012.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.962,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	498		08.244.0012.2056.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	50,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	02	01	GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL					
	17		04.122.0002.2002.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	-5.300,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	65		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-29.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0020
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	66		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-3.300,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0020
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB					
	78		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-2.347,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	0031
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	80		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-4.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0031
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	99		12.365.0005.2010.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-23.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0031
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	343		12.365.0005.2010.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-4.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	0031
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	269		10.301.0010.2038.0000	SAUDE PARA TODOS	-4.500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	4500
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	459		20.608.0022.2051.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	-6.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				

			001 001	GERAL	

Anulação (-)	**-81.447,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

CELSO BUSATTO
Sec. Finanças
355.961.200-49

DERRUBADAS, 21 de DEZEMBRO de 2022

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:87CD719B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (09/01 a 13/01) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 09/01/2023	08:00	PP 179/2022	Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Banda Marcial, junto a Diretoria de Educação Integral e às Escolas Públicas do Sistema de Ensino do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos do MDE. EXCLUSIVO ME/EPP.
	07:30/11:30 e das 13:00/17:00	CR 14/2022	Credenciamento de instituições de ensino privadas ou filantrópicas, para o atendimento de vagas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em escola de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino, em turno integral, com 9 horas de atendimento, das 8:00 às 17:00 horas, em nível de Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 10/01/2023	08:00	PE 57/2022	Aquisição de caminhão com baú refrigerado de 15m³ em alumínio, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, com recurso do Convênio/MAPA nº 926569/2022 - Plataforma + Brasil n. 53441/2022 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o município de Erechim.
	07:30/11:30 e das 13:00/17:00	CR 14/2022	Credenciamento de instituições de ensino privadas ou filantrópicas, para o atendimento de vagas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em escola de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino, em turno integral, com 9 horas de atendimento, das 8:00 às 17:00 horas, em nível de Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 11/01/2023	08:00	PP 190/2022	Aquisição de materias de copa e cozinha, através de Diversas Secretarias, com recursos Próprios, CUSTEIO - Atenção Básica, ASPS, CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, MDE E Salário Educaçao Uniao - EXCLUSIVO ME-EPP.
	07:30/11:30 e das 13:00/17:00	CR 14/2022	Credenciamento de instituições de ensino privadas ou filantrópicas, para o atendimento de vagas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em escola de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino, em turno integral, com 9 horas de atendimento, das 8:00 às 17:00 horas, em nível de Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 12/01/2023	08:00	193/2022	A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a aquisição de camisetas para distribuição aos alunos do Programa PROERD, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Salário Educação. EXCLUSIVO ME-EPP.
	09:30	PP 171/2022	Aquisição de uniformes, através de Diversas Secretarias Municipais com Recursos CUSTEIO EXCLUSIVO ME-EPP.- Vigilância em Saúde, CUSTEIO - Atenção Básica, ASPS, MDE e Próprios. EXCLUSIVO ME-EPP.
	07:30/11:30 e das 13:00/17:00	CR 14/2022	Credenciamento de instituições de ensino privadas ou filantrópicas, para o atendimento de vagas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em escola de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino, em turno integral, com 9 horas de atendimento, das 8:00 às 17:00 horas, em nível de Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 13/01/2023	08:00	PP 177/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, para a Central de Uniformes e cozinha do CEJA, através da Secretaria Municipal de Educação e para a Farmácia Central através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Salário Educação União, MDE e Farmácia Básica - Estado. EXCLUSIVO ME-EPP.
	07:30/11:30 e das 13:00/17:00	CR 14/2022	Credenciamento de instituições de ensino privadas ou filantrópicas, para o atendimento de vagas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em escola de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino, em turno integral, com 9 horas de atendimento, das 8:00 às 17:00 horas, em nível de Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de Impostos.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:B3F27333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022. PROCESSO Nº 179/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL CONFORME A SEGUIR:

ONDE LÊ-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **08:30h às 09:00h do dia 11 de janeiro de 2023,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco, localizada na Avenida do Comércio, nº 364, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação e

a partir das **09:00h**, do mesmo dia inicia-se a fase de lances, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos bens descritos nos itens, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e dos Decretos Municipais nº 060/2007 e Decreto nº 074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gerador de energia com os seguintes itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MEDIDA
•	PAINEL FOTOVOLTAICO AMERISOLAR 550 WP MONOCRISTALINO	280	und
•	INVERSOR STRING DEYE SUN 40K-G03 TRI 380V 3 MPPT	02	und
•	INVERSOR STRING DEYE SUN 20K- G02 TRI 380V 2 MPPT	01	und
•	INVERSOR STRING DEYE SUN 30K-G04 TRI 380V 2 MPPT	01	und
•	STRING BOX CC 4E/4S 1000V 40 A IP65 2 MPPT	01	und
•	STRING BOX CC 6E/6S 1000V 40 A IP65 2 MPPT	02	und
•	STRING BOX CC 3E/3S 1000V 40 AIP65 1 MPPT	01	und
•	CABO COBRE SOLAR SN 1KV 1X4 PRETO	800	Metro
•	CABO COBRE SOLAR SN 1KV 1X4 VERMELHO	800	Metro
•	CONECTOR MC4 MACHO/FEMEA	58	und
•	CONJ. HASTE FIXAÇÃO ESTRUTURA 10X200 MADEIRA (INOX)	544	und
•	EMENDA PARA PERFIL TUBULAR COMPATIVEL COM PERFIL(ANODIZADO)	345	und
•	GRAMPO FINAL 35 MM ANODIZADO	80	und
•	GRAMPO INTERMEDIARIO ANODIZADO C/ GRAMPO DE ATERRAMENTO	1.100	und
•	PERFIL TUBULAR 3,10 M EM ALUMINIO (ANODIZADO)	280	und
•	MINI TRILHO 50 CM ALUMINIO (ANODIZADO)	267	und
•	SUPORTE EM L PARA PERFIL TUBULAR(ANODIZADO)	544	und
•	PARAFUSO AUTO BROCANTE AÇO GALVA 8 MM P/MINI TRILHO	1.602	und

O valor de referência do objeto é de **R$ 370.351,53 (trezentos e setenta mil trezentos e cinquenta e um reais com cinquenta e três centavos).**

OBSERVAÇÃO SOBRE GARANTIA:

INVERSORES COM GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS COM TERMO DE GARANTIA, PAINEL FOTOVOLTAICA COM NO MINIMO 20 ANOS DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO E 30 ANOS DE GARANTIA LINER DE 80%.

LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **08:30h às 09:00h do dia 17 de janeiro de 2023,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco, localizada na Avenida do Comércio, nº 364, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação e a partir das **09:00h**, do mesmo dia inicia-se a fase de lances, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos bens descritos nos itens, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e dos Decretos Municipais nº 060/2007 e Decreto nº 074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gerador de energia com os seguintes itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MEDIDA
•	PAINEL FOTOVOLTAICO 550 WP MONOCRISTALINO	280	und
•	INVERSOR STRING 40K-G03 TRI 380V 3 MPPT	02	und
•	INVERSOR STRING 20K- G02 TRI 380V 2 MPPT	01	und
•	INVERSOR STRING 30K-G04 TRI 380V 2 MPPT	01	und
•	STRING BOX CC 4E/4S 1000V 40 A IP65 2 MPPT	01	und
•	STRING BOX CC 6E/6S 1000V 40 A IP65 2 MPPT	02	und
•	STRING BOX CC 3E/3S 1000V 40 AIP65 1 MPPT	01	und
•	CABO COBRE SOLAR SN 1KV 1X4 PRETO	800	Metro
•	CABO COBRE SOLAR SN 1KV 1X4 VERMELHO	800	Metro
•	CONECTOR MC4 MACHO/FEMEA	58	und
•	CONJ. HASTE FIXAÇÃO ESTRUTURA 10X200 MADEIRA (INOX)	544	und
•	EMENDA PARA PERFIL TUBULAR COMPATIVEL COM PERFIL(ANODIZADO)	345	und
•	GRAMPO FINAL 35 MM ANODIZADO	80	und
•	GRAMPO INTERMEDIARIO ANODIZADO C/ GRAMPO DE ATERRAMENTO	1.100	und
•	PERFIL TUBULAR 3,10 M EM ALUMINIO (ANODIZADO)	280	und
•	MINI TRILHO 50 CM ALUMINIO (ANODIZADO)	267	und
•	SUPORTE EM L PARA PERFIL TUBULAR(ANODIZADO)	544	und
•	PARAFUSO AUTO BROCANTE AÇO GALVA 8 MM P/MINI TRILHO	1.602	und

O valor de referência do objeto é de **R$ 370.351,53 (trezentos e setenta mil trezentos e cinquenta e um reais com cinquenta e três centavos).**

OBSERVAÇÃO SOBRE GARANTIA:

INVERSORES COM GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS COM TERMO DE GARANTIA, PAINEL FOTOVOLTAICA COM NO MINIMO 20 ANOS DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO E 30 ANOS DE GARANTIA LINER DE 80%.

ERVAL SECO, RS, 05 DE JANEIRO DE 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6D22C8A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 01/2023

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o seguinte:

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

II – Atas de Registro de preços que houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022: Alteração no seguinte item:

Fornecedor:		RS Produtos Hospitalares Ltda		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário Inicial**	**Valor unitário após reequilíbrio**
112	112	**Succinato sódico de hidrocortisona** pó liofilo para solução injetável EV/ IM 500 mg frasco ampola	R$ 5,00	R$ 6,68

Fornecedor:		Inovamed Hospitalar Ltda		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário Inicial**	**Valor unitário após reequilíbrio**
37	37	**Cloridrato de lidocaína** geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	R$ 2,29	R$ 2,87

III – Atas de Registro de preços que houve alteração por exclusão de itens:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022: Alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Altermed Material Médico Hospitalar Ltda		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário Inicial**	
01	01	**Acebrofilina, x**arope 10 mg/ml frasco 120 ml adulto	R$ 6,60	**ITEM EXCLUIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 19/10/2022.**

Fornecedor:		Inovamed Hospitalar Ltda		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário Inicial**	
113	113	**Succinato sódico de hidrocortisona** pó liofilo para solução injetável EV/ IM 100 mg frasco ampola	R$ 2,29	**ITEM EXCLUIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 13/12/2022.**

IV – Atas de Registro de preços que houve alteração por inclusão de itens:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022: Inclusão dos seguintes itens:

Fornecedor:		Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda ME		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	
113	113	**Succinato sódico de hidrocortisona** pó liofilo para solução injetável EV/ IM 100 mg frasco ampola	R$ 3,13	**ITEM INCLUIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 13/12/2022**

Ibiraiaras/RS, em 06 de Janeiro de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:205EAC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 79.515,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252 30 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 79.515,00 (setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 820,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 820,00**
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM**	
3.1.90.13.00.00.00.00	0001	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 75,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 75,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2260		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0031	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.550,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0031	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 330,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0031	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 18.200,00
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0031	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.820,00
2270		**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.1.90.94.00.00.00.00	0031	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 2.350,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2270		**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.620,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 52.270,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2302		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.860,00
	Total	**da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	**R$ 6.860,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2351		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.290,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 12.290,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.13.00.00.00.00	0040	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 320,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 320,00**
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2552		**REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.210,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 1.210,00**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2602		**REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.450,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0001	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 920,00
3.1.90.16.00.00.00.00	0001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.300,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 5.670,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 79.515,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 79.515,00 (setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 26.925,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 26.925,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1254		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0031	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.106,00
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 27.084,00
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.680,00
2260		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.1.90.16.00.00.00.00	0031	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	0031	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00	0031	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.514,00
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.16.00.00.00.00	0031	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.400,00
2270		**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.490,00
2276		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.32.00.00.00.00	0031	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 4.396,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 52.270,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2503		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 320,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 320,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 79.515,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:37B6CDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA N° 007/2022 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MECÂNICO E PEDREIRO

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, **CONVOCA** os candidatos **APTOS** a para Prova Prática, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE MÁQUINAS
EVERALDO GONÇALVES DE SOUZA
VAGNER RENATO SILVEIRA DA CUNHA
RUANI MENDES MEIRELES
ANDERSON CARDOSO BORGES
JARDEL DE FARIAS ÁVILA
EDER MARIVAN DA SILVA FARIAS
PAULO RICARDO RODRIGUES
LEANDRO LOPES BANDEIRA
DAVI RONALD GONÇALVES CAMARGO
MAIKEL OLIVEIRA SOARES

MECÂNICO
ZULMIRO OLIVEIRA DE FARIAS
JOEL SILVEIRA PEROBA
HIAGO DIAS DE LIMA
DIEGO LUÇARDO LEITE
CESÁRIO CRUZ DA SILVA
MURILO VARGAS GARCIA

PEDREIRO
PAULO RICARDO RODRIGUES
RODRIGO ALVES VIEIRA
JOSÉ ALENÇAR BITENCURT
URBANO SOUZA DA SILVA
FLÁVIO LUIZ DE SOUZA MACHADO
MAIQUEL BUENO DA SILVA
MURILO VARGAS GARCIA

Os candidatos acima, convocados, deverão apresentar-se nos locais abaixo descritos, de acordo com o cargo ao qual se candidatou, no dia e horário, portando a documentação a que segue:

CARGO	LOCAL	DIA/HORÁRIO	DOCUMENTOS
OPERADOR DE MÁQUINAS	**ESCOLA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALAÔR TAROUCO**, sito a Rua Humberto Machado da Silveira, n° 1177	09/01/2023 às 07:00 horas	CARTEIRA DE MOTORISTA
MECÂNICO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, sito a Rua Dr. Santos Silva, s/n	10/01/2023 às 07:00 horas	RG e CPF
PEDREIRO	**CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES**, sito a Rua Osvaldo Aranha, s/n	11/01/2023 às 07:00 horas	RG e CPF

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:A35D6100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022.
VALIDADE: 10/06/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.066/2022 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de jogos e materiais pedagógicos pra o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e Salas de Recursos Multifuncionais – AEE das Escolas Municipais, conforme segue:

ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES / OBJETIVO	VALOR UN
63	10	Mancala - medidas aproximadas: 49 x 19 x 5cm; material: madeira; itens/peças inclusas: 1 tabuleiro. Estimula a concentração, estratégia, memorização e raciocínio lógico. **Marca: ARTGIRO.**	R$75,00

EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA – EPP

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES / OBJETIVO	VALOR UN
1	40	Torre de Hanoi - com medidas aproximadas de: C 23cm x L 24cm x A 14cm; peso aproximado: 0,640kg; material: MDF e madeira; itens/peças inclusas: 1 base com 3 pinos fixos em MDF e 6 peças redondas em tamanhos diferentes, coloridas pintadas com tinta atóxica, nas cores azul, amarelo, verde, vermelho, roxo e laranja. **Marca: JOT PLAY.**	R$23,90
3	15	Aramado - Dinossauro - com medidas aproximadas de: C 20cm x L 17cm x A 23cm; peso aproximado: 0,730kg; material: MDF e metal; itens/ peças inclusas: 3 circuitos e 17 peças de formas variadas e coloridas; arame resistente e pintado com tinta atóxica; base com um dinossauro no centro, vazado por onde passa um circuito, toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica e com 4 rodinhas nas laterai; peças pintadas com tinta atóxica colorida. Auxilia no desenvolvimento da coordenação motora fina, coordenação viso motora e na percepção visual. **Marca: CARLU.**	R$89,40
6	15	Caixinha Veste Bem Ele - partes do Corpo Humano - com medidas aproximadas de: C 15cm x L 5,5cm x A 25cm; pedo aproximado: 0,550kg; material: madeira e tecido; itens/peças inclusas: 1 caixa ilustrada, 11 pedaços de tecidos coloridos para formar roupas, 4 expressões diferentes do rosto, com diâmetro de 35mm. Estimula a criatividade. **Marca: CARIMBRAS.**	R$70,90
9	15	Jogo "Eu Sou?" - material: papel resistente; itens/peças inclusas: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções. Estimula a imaginação. **Marca: ESTRELA.**	R$58,90
10	15	Jogo "Pula Pirata" - com medidas aproximadas de: C 14,5cm x L 14,5cm x A 20cm; itens/peças inclusas: 1 pirata, 1 barril, 24 mini espadas e 1 carta com código de realidade aumentada. Auxilia no desenvolvimento da coordenação. **Marca: ESTRELA.**	R$68,90
11	16	Jogo "Cai não Cai" - com medidas aproximadas de: C 33cm x L 9cm x A 31cm; peso aproximado: 0,535kg; itens/peças inclusas: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 pacote com bolinhas e 32 varetas plásticas.Estimula concentração, requer equilíbrio e agilidade. **Marca: ESTRELA.**	R$67,40
13	12	Jogo do Mico - com medidas aproximadas de: C 9,5cm x L 2cm x A 14,5cm; peso aproximado: 0,120kg; material: papel couchet; itens/peças inclusas: 44 cartas, sendo 38 cartas, carta com aroma de banana, 2 cartas de regra, carta de garantia, carta copaguinho e carta extra. Auxilia no desenvolvimento de raciocínio. **Marca: ALGAZARRA.**	R$15,00
15	16	Jogo Lig 4 - com medidas aproximadas de: C 36,5cm x L 4,5cm x A 27cm; peso aproximado: 0,450kg; itens/peças inclusas: 1 base plástica, 2 suportes para base; 42 peças plásticas (21 azuis e 21 amarelas). Estimula desenvolvimento de estratégia e agilidade. **Marca: ESTRELA.**	R$45,90
16	15	Jogo Soletrando - com medidas aproximadas de: C 18cm x L 4,5cm x A 24,5cm; peso aproximado: 0,260k; material: papel-cartão; itens/peças inclusas: 12 fotografias de animais. **Marca: GROW.**	R$29,80
20	15	Combine e Encaixe - com medidas aproximadas de: C 17cm x L 12cm x A 29cm; peso aproximado: 0,940 kg; material: madeira e plástico itens/peças inclusas: 10 argolas,1 peça em madeira com uma base e 1 haste, 9 placas com os modelos dos gabaritos, 1 bolsa de plástico transparente, com zíper. Desenvolve habilidades motoras e pensamento criativo. **Marca: CARIMBRAS.**	R$68,90
27	15	Quebra-Cabeça / Mapa do Brasil - com medidas aproximadas do mapa montado: 38 x 38 cm. peso aproximado: 0,470 kg; material: plástico; itens/peças inclusas: Mapa do Brasil com 5 peças (Regiões), 26 Peças (Estados) e adesivos das regiões; cores diversas. **Marca: TOYSTER.**	R$39,90
32	13	Bola de Pilates e ginástica - dimensões aproximadas: 65 cm; resistência: 300 Kg; cor: cinza; material: PVC (Policloreto de Vinila); O item deverá acompanhar bomba para encher. **Marca: VOLO.**	R$67,40
37	5	Jogo "Tapa Certo" - medidas aproximadas do batedor: 32 x 5 x 1cm; medidas aproximadas da carta: 6 x 6cm; peso aproximado: 2kg; itens/peças inclusas: 45 cartas quadradas, 45 cartas redondas, 3 "mãozinhas" com ventosas. Desenvolve a agilidade. **Marca: ESTRELA.**	R$29,70
39	5	Jogo "Cara-cara" - medidas aproximadas: 4 x 3mm cada carta; material: plástico; itens/peças inclusas: 1 tabuleiro e 24 cartas com faces. Estimula atenção e memória. **Marca: ESTRELA.**	R$71,90
40	5	Jogo "Passe a bomba" - itens/peças inclusas: 45 cartões com imagens diversas, 3 cartões para reposições, 2 cartões para reposições, 2 cartões de respostas inválidas, 1 apito, 1 bomba com dispositivo eletrônico de luz e som, 1 manual de instruções. Desenvolve agilidade. **Marca: ALGAZARRA.**	R$72,00
42	5	Jogo "Pula Macaco" - material: plástico; itens/peças inclusas: 1 tronco, 2 copas, 4 lanças-macacos, 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos. Estimula concentração e agilidade. **Marca: ESTRELA.**	R$46,90
44	5	Jogo "Primeiras Palavras" - itens/peças inclusas: 15 cartelas. Estimula linguagem e raciocínio lógico. **Marca: GROW.**	R$34,90
49	5	Jogo "Palavra Secreta" - itens/peças inclusas: 1 tabuleiro, 1 alvo, 66 cartas, 4 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto contendo as regras. Estimula linguagem e raciocínio lógico. **Marca: GROW.**	R$49,70
50	5	Jogo da Rima - itens/peças inclusas: tabuleiro, fichas cartonadas, baralho, ampulheta, manual de instruções. Desenvolve sociabilidade e repertório linguístico. **Marca: GROW.**	R$59,90
51	5	Jogo Alfa Bingo - itens/peças inclusas: 12 tabuleiros, 180 fichas e 1 roleta. Desenvolve a percepção visual, a inteligência emocional, a concentração e o senso de direção, além de desenvolver a gramática e a ortografia. **Marca: ALGAZARRA.**	R$44,90
60	5	Jogo das Atitudes - itens/peças inclusas: 30 cartas de atitudes boas, 30 cartas de atitudes ruins, 20 cartinhas verdes, 20 cartinhas vermelhas, 40 corações, 40 estrelas, 1 tabuleiro, 1 dado, 4 marcadores e 1 manual de instruções.	R$100,00

		Possibilita identificar comportamentos assertivos e inassertivos, objetivando a compreensão das consequências positivas e negativas de suas atitudes. **Marca: RIC.**	

MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES / OBJETIVO	VALOR UN
4	15	Bate Bancadinha - com medidas aproximadas de: C 24cm x L 14,5cm x A 11cm; peso aproximado: 0,577kg; itens/peças inclusas: 1 bancada, 1 martelinho e 6 pinos de madeira de cores diversas. Aprimora a coordenação motora. **Marca: B&A.**	R$52,00
7	15	Blocos de Encaixe - Tamanho Grande com medidas aproximadas de: C 35cm x L 7cm x A 22cm; peso aproximado: 0,990kg; material: madeira; itens/peças inclusas: 1 base, 25 peças para encaixar nos pinos da base. **Marca: B&A.**	R$35,00
12	15	Torre Inteligente - com medidas aproximadas de: C 22cm x L 10cm x A 14cm; peso aproximado: 0,980kg; material: madeira; itens/peças inclusas: 63 peças acondicionadas em caixa de madeira, similar à estojo. Trabalha atividades de habilidade e agilidade, estimula a coordenação e o trabalho em grupo. **Marca: B&A.**	R$30,50
19	15	Passa Figuras - com medidas aproximadas de: C 25cm x L 4cm x A 22cm; peso aproximado: 0,525 kg; material: MDF e madeira; itens/peças inclusas: 1 caixa com tampa e 8 peças. Desenvolve habilidades motoras. **Marca: B&A.**	R$22,00
24	10	Mosaico Tartaruguinha - com medidas aproximadas de: C 28cm x L 4,5cm x A 28cm; peso aproximado: 0,740 kg; material: madeira; itens/peças inclusas: 1 tabuleiro em formato de tartaruguinha (25 x 23cm), 60 peças coloridas (3 × 3,5cm) e 12 fichas com 24 maneiras para reproduzir. Desenvolve coordenação motora e atenção. **Marca: BABEBI.**	R$88,00
30	45	Puffs quadrados - com medidas aproximadas de: A 42cm x L 36cm x P 36cm material da estrutura interna: madeiras de eucalipto pinus e MDF; material da estrutura externa: courino; peso suportado: até 120 kg; peso aproximado do item: 13 kg. cores: 9 itens na cor verde, 9 itens na cor rosa, 9 itens na cor amarelo, 9 itens na cor azul, 9 itens na cor vermelho.**Marca: HOME DESIGNER.**	R$89,90
61	20	Blocos Lógicos - medidas aproximadas: 26 x 21 x 26 cm; itens/peças inclusas: 48 peças em madeira. Desenvolve noções de conceitos matemáticos, raciocínio lógico-matemático e expressão verbal. **Marca: B&A.**	R$26,00

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES / OBJETIVO	VALOR UN
2	40	Quebra-Cabeça - com medidas aproximadas de: C 15cm x L 15 cm x A 0,8cm; peso aproximado: 0,105kg; material: MDF e madeira; itens/peças inclusas: 1 tabuleiro e 4 peças para encaixar; cores diversas. **Marca: MANO DIVERSOS.**	R$18,00
5	15	Caixinha Veste Bem Ela - partes do Corpo Humano - com medidas aproximadas de: C 15cm x L 5,5cm x A 25cm; pedo aproximado: 0,550kg; material: madeira e tecido; itens/peças inclusas: 1 caixa ilustrada, 11 pedaços de tecidos coloridos para formar roupas, 4 expressões diferentes do rosto, com diâmetro de 35mm. Estimula a criatividade. **Marca: CARIMBRAS 2160.**	R$71,50
8	15	Dedoches Frutas - 7 peças; com medidas aproximadas de: C 14,5cm x L 2cm x A 17cm; peso aproximado: 0,026kg; material: feltro e E.V.A.; itens/peças inclusas: 7 personagens medindo entre 11,5 e 14 cm de altura; corpo, cabeça e detalhes dos personagens em feltro e E.V.A. de diversas cores; olhos de plástico; embalagem deve conter: saco plástico com solapa colorida em papel couchê; personagens: maçã, laranja, morango, pêra, abacaxi, pêssego e uva. **Marca: CARLU 1646.**	R$39,00
14	13	Jogo de cartas - Uno - com medidas aproximadas de: C 10cm x L 2cm x A 15,5cm; peso aproximado: 0,170kg; material: papel couchet; itens/peças inclusas: 108 cartas e manual de instruções. **Marca: COPAG UNO.**	R$8,00
17	10	Livro de Pano - com medidas aproximadas de: C 30cm x L 2cm x A 30cm; peso aproximado: 0,055kg; material: tecido; itens/peças inclusas: 1 livro infantil de pano ilustrado com 6 páginas. **Marca: TODO LIVRO DIVERSOS.**	R$23,00
22	10	Desafio do Equilíbrio - com medidas aproximadas de: C 18cm x L 2cm x A 9cm; peso aproximado: 0,200 kg; material: madeira maciça; itens/peças inclusas: 20 blocos geométricos e 1 dado. Desenvolve habilidades motoras e estratégicas. **Marca: LUME 21.**	R$70,00
25	10	Tangram - com medidas aproximadas de: C 28cm x L 4,5cm x A 28cm; peso aproximado: 0,700 kg; material: madeira. **Marca: FUND 1930.**	R$18,00
26	10	Painel Magnético - com medidas aproximadas de: c 45cm x L 2cm x A 33,5cm; peso aproximado: 0,780 kg; material: madeira de reflorestamento e tinta à base de soja, atóxica. itens/peças inclusas: 1 painel e 84 peças magnéticas.**Marca: BB 5123.**	R$87,00
31	10	Tapete ilustrativo - Pista para Brincar - com medidas aproximadas de: 90 x 135 cm; material: lona vinílica 440gr. **Marca: FAMA PISTA PARA BRINCAR.**	R$120,00
33	13	Centopéia túnel em Bagum - confeccionado em arame e tecido especial; medidas aproximadas: 2,0m x 50cm; **Marca: B. SUL 424.**	R$180,00
35	30	Kit de livros infantis, histórias diversas, com 10 livros clássicos. **Marca: TODO LIVRO KIT CLÁSSICOS.**	R$15,00
36	5	Jogo "Lince" - medidas aproximadas: 31 x 23,5 x 4,5 cm; itens/peças inclusas: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Estimula agilidade e atenção. **Marca: GROW 432.**	R$47,00
41	5	Jogo "Batalha Naval" - itens/peças inclusas: 2 maletas-tabuleiros, 252 pinos brancos, 84 pinos vermelhos, 2 esquadras, 1 cartela de adesivos, 2 saca-pinos e 1 manual de instruções. **Marca: NIG 1121.**	R$60,00
48	5	Jogo da Memória Sílabas - medidas aproximadas: 21,2 x 22,2 x 4cm; itens/peças inclusas: 40 cartelas com sílabas, 5 tabuleiros. **Marca: GROW 1698.**	R$37,00
56	5	Jogo "Resolvendo Conflitos" - itens/peças inclusas: 4 dados, 1 carta com habilidades e 54 cartas conflitos. Desenvolve habilidades sociais. **Marca: IDEA JOGO RESOLVENDO CONFLITOS.**	R$70,00
57	5	Jogo "Empilhando Emoções" - itens/peças inclusas: 64 cartas de emoções e 16 cartas especiais. Estimula o controle inibitório e a identificação das emoções. **Marca: IDEA JOGO EMPILHANDO EMOÇÕES.**	R$65,00
58	5	Jogo "Isso é Real" - itens/peças inclusas: 1 tabuleiro, 44 cartas produto, 40 cartas situação, 24 cartas presente, 11 cartas loja, 6 cartas missão, 200 cédulas, 50 moedas, 4 peões e 2 dados. Desenvolve consciência financeira. **Marca: IDEA JOGO ISSO É REAL.**	R$190,00
64	5	Jogo "Pulo do Gato" itens/peças inclusas: 32 Cartas de telhado, 40 Cartas de parede, 2 Carta inicio, 1 Gato cartonado + 1 Base Plástica. Estimula atenção. **Marca: PAIS 989.**	R$17,00

Itens desertos

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES / OBJETIVO
18	15	Big Giz de Cera - com medidas aproximadas de: C 17cm x L 6cm x A 9,5cm; peso aproximado: 0,615 kg, material: cera de abelha, itens/peças inclusas: 12 Gizes Coloridos de Cera de Abelha.
21	15	Troque e Encaixe as Cores - Casa - com medidas aproximadas de: C 18cm x L 5cm x A 16,5cm; peso aproximado: 0,680 kg material: MDF, itens/peças inclusas: 1 base em M.D.F. em forma de casa com 12 pinos fixos de madeira; 20 peças encaixáveis na base coloridas e pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: verde, vermelho amarelo e azul. Estimula a coordenação motora fina e raciocínio lógico
23	15	Jogo de Memória Instrumentos Musicais - 10 pares (20 cartas) medidas aproximadas de cada carta: 5cm x 5 cm material: acabamento frente e verso em papel fotográfico glossy (brilho), miolo em EVA, aproximadamente 1 mm de espessura; frente das cartas imagens do tema escolhido; verso das cartas listrado em cores de acordo com o tema escolhido; caixa confeccionada em papel fotográfico deverá conter: caixinha fechada, com as medidas aproximadas de L 10,25cm x A 5cm x P 1,75. Desenvolve a alfabetização musical.
28	10	Organizador Porta Brinquedos - totalizando 8 caixas organizadoras; medidas totais aproximadas de: L 88cm x A 83cm x P 30cm; material: estrutura lateral em MDF ou MDP;cor: branca. Hastes em madeira de pinos revestidas de PVC. Caixas de TNT 80, estrutura de Cardboard, e poliéster. Especificação das caixas: 4 caixas grandes na parte inferior, com medidas aproximadas de 28x15x28cm; e 4 caixas pequenas na parte superior, com medidas aproximadas de 14x15x28cm. Caixas de cores diversas.
29	13	Tapete Antiderrapante - Ursinho - material: pelúcia, com 8mm de altura; solado em feltro pontilhado. Antiderrapante e acabamento em viés. medidas aproximadas de: 70 x 50 cm.
34	10	Alfabeto móvel - material: plástico polietileno atóxico, de alto brilho; cores diversas; itens/peças inclusas: 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais; sacola em PVC transparente, com zíper e alça; medidas aproximadas das peças: 30mm.
38	5	Trio de Rimas - folha solta: 42 páginas; medidas aproximadas: 9,65 x 7,87 x 1,27cm. Desenvolve o raciocínio, estimula o conhecimento das rimas e aprimora a consciência fonológica.
43	20	Tabuleiro Pop It - composto por 126 bolhas; material: silicone; medidas aproximadas: 32 x 18 cm. Auxilia no alívio do estresse.
45	5	Jogo "Letras e Fonemas" - livro em formato de caixa, com 100 folhas. Estimula a melhora da leitura e da associação gráfica e fonêmica.
46	5	Jogo "Qual é a pergunta?" - livro em formato de caixa, com 40 cartas. Estimula criatividade, linguagem e criatividade.
47	5	Livro "Palavra Cadabra" - livro em formato de caixa, com 100 folhas soltas. Estimula atenção, memória, linguagem e criatividade.
52	5	Baralho do TDAH - medidas aproximadas: 17,5 x 25cm; itens/peças inclusas: manual, 36 cartas e 3 cartões. Possibilita monitorar o próprio comportamento e avaliá-lo para desenvolver atitudes mais assertivas.
53	5	Jogo "Descolados" - itens/peças inclusas: 1 dado, 6 peões coloridos, 1 tabuleiro de capa dura, 12 cartas (não gostei), 12 cartas (quer ser meu amigo?), 12 cartas (que gostoso), 12 cartas (que legal), 12 cartas (você me ajuda) e 18 cartas (respostas). Desenvolve habilidades sociais.
54	5	Jogo "Quase Morri de Raiva" - edição ampliada itens/peças inclusas: 105 cartas (subdivididas entre: lugares, coisas e sentimentos). Possibilita identificação de sentimentos e expressividade emocional.
55	5	Jogo "Bota Fora" - itens/peças inclusas: 1 roleta, 6 marcadores, 102 cartas. Fortalece a inteligência emocional.
59	5	Tabuleiro da Ansiedade - itens/peças inclusas: 108 cartas, 1 tabuleiro, 1 dado, 2 pinos e 1 manual. Possibilita mapear sintomas de ansiedade.

62	5	Kit Jogo das Crenças - itens/peças inclusas: 40 cartas: - 3 Cartas conceituais - 10 Cartas de desamor - 10 Cartas de desamparo - 10 Cartas de desvalor - 7 Cartas de perguntas para reestruturação cognitiva. Possibilita identificar crenças e sentimentos.
65	5	Jogo "Trinca Rimas" ensina rimar brincando com palavras e imagens itens/peças inclusas: 33 cartas de cor laranja, 33 cartas de cor azul, 3 cartas com regras, 1 carta com QR Code e link de acesso ao Guia. Desenvolve a consciência fonológica.
66	5	Jogo "Letra Intrusa" para aprender sobre a formação de novas palavras tirando uma letra itens/peças inclusas: 1 tabuleiro, 1 dado, 4 peões, 75 cartas com palavras, 75 cartas com letra intrusa, 20 cartas com armadilhas. Exercita a formação de novas palavras.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:86AE4167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2022.
VALIDADE: 10/10/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.153/2022 para REGISTRO DE PREÇOS aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para diversas Secretarias,conforme segue:

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA					
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Emb.**	**Descrição**	**Valor uni.**
01	10	Un	Un	Avental de raspa, sem manga, tipo açougueiro (soldador), sem emenda, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tiras em raspa no pescoço para fixação e tiras laterais para fixar e ajustar o avental. Tamanho mínimo: 100 x 60cm. **Marca: Arclan**	R$ 26,00
02	10	Un	Un	Avental de raspa, sem manga, tipo açougueiro (soldador), sem emenda, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tiras em raspa no pescoço para fixação e tiras laterais para fixar e ajustar o avental. Tamanho: 120x70cm. **Marca: Arclan**	R$ 30,00
03	10	Un	Un	Avental de raspa, sem manga, tipo açougueiro (soldador), sem emenda, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tiras em raspa no pescoço para fixação e tiras laterais para fixar e ajustar o avental. Tamanho: 140x70cm. **Marca: Arclan**	R$ 37,00
15	32	Un	Un	Calça em PVC confeccionada em PVC, com forro em poliéster com cordão na cintura para ajuste, para proteção das pernas contra umidade. Tamanho: P, M e G. **Marca: Leroup**	R$ 15,75
16	15	Un	Un	Calça em PVC confeccionada em PVC, com forro em poliéster com cordão na cintura para ajuste, para proteção das pernas contra umidade. Tamanho: XG. **Marca: Leroup**	R$ 15,75
23	111	Un	Un	Colete reflexivo, amarelo, tamanhos P, M e G. **Marca: Plastcor**	R$ 11,91
26	21	Un	Un	Japona frigorífica, confeccionada em nylon, forro de manta acrílica com matelassê, manga longa, punho em malha de algodão, capuz, fechamento com velcro e três botões de pressão metálico. Tamanho M e G. **Marca: Linabra**	R$ 93,64
28	482	Par	Par	Luva de couro tam P, M e G. **Marca: Probem**	R$ 7,50
34	518	Par	Par	Luva de raspa de couro, com punho mínimo de 20cm. **Marca: Nexus**	R$ 11,47
37	8	Par	Par	Luva em nylon para câmara fria, com CA, para ambientes frios. Tamanho: P. **Marca: Linabra**	R$ 23,07
38	5	Par	Par	Luva em nylon para câmara fria, com CA, para ambientes frios. Tamanho: M. **Marca: Protebom**	R$ 23,07
39	5	Par	Par	Luva em nylon para câmara fria, com CA, para ambientes frios. Tamanho: G. **Marca: DVS**	R$ 23,07

48	30	Un	Un	Óculos de segurança, com CA, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. **Marca: Isso Mold**	R$ 2,85
49	48	Un	Un	Óculos de segurança, lente escura, proteção ultravioleta, raios solares, com CA. **Marca: Isso Mold**	R$ 2,85
50	150	Pct	c/100un	Propé descartável gramatura 30gm, formato anatômico, 100%polipropileno, deve possuir elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé- com numero de registro na ANVISA. Pacote c/100un. **Marca: Prevemax**	R$ 0,90

C. PARRA VIEIRA					
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Emb.**	**Descrição**	**Valor uni.**
30	511	Cx	c/100un	Luva de procedimento, em látex, cor branca, descartável, tamanhos P, M e G. Caixa com 100un. **Marca: Descarpack**	R$ 15,50
56	125	Pct	c/100un	Touca de 100% propileno, descartável, sanfonada, com elástico, hipoalergênicas, no mínimo gramatura 20g/m2, tamanho único. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades. **Marca: SP Odonto**	R$ 7,50

CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA					
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Emb.**	**Descrição**	**Valor uni.**
11	23	Par	Par	Botas de borracha, branca, tamanhos diversos. **Marca: Kadesch**	R$ 35,99

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS					
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Emb.**	**Descrição**	**Valor uni.**
24	116	Par	Par	Coturno de segurança, flexível, para caminhada, na cor preta. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. **Marca: Cartoon**	R$ 51,20
51	42	Un	Un	Protetor auditivo, dotipo concha, constituído por duasconchasem plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém asconchasfirmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta asconchas. Atenuação de ruídos de no mínimo 12dB. **Marca: Kalipso**	R$ 10,97

EREPROT COMÉRCIODE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Emb.**	**Descrição**	**Valor uni.**

31	514	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro. **Marca: Plastcor**	R$ 2,78
40	112	Par	Par	Luva Vaqueta, tamanho nº 9, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com reforço entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m² **Marca: Arclan**	R$ 15,97
44	2550	Un	Un	Máscara PFF2, com proteção contra poeira e névoas, com CA. Sistema anti-embaçante; alta capacidade de retenção de partículas, descartável. **Marca: super safety**	R$ 0,73

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
35	420	Par	Par	Luva de segurança tricotada, pigmentos em PVC antiderrapante na palma e dedos. Punho elástico. **Marca: super safety CA 33529 pigmentada**	R$ 2,38

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
4	8	Un	Un	Blusão de raspa confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento frontal em velcro ou botão de pressão metálico, com elástico de ajuste embutido no cano da manga, tamanho P, M e G. **Marca: Paranaluvas**	R$ 63,89
5	2	Un	Un	Blusão de raspa confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento frontal em velcro ou botão de pressão metálico, com elástico de ajuste embutido no cano da manga, tamanho XG. **Marca: Paranaluvas**	R$ 63,89
52	125	Un	Un	Protetor auricular em silicone atóxico, com CA, formato 2 plugs, com 3 flanges, cordão antialérgico, lavável, com atenuação de até 15dB. **Marca: Valeplast**	R$ 1,15

JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
12	65	Par	Par	Botina de segurança confeccionada em raspa, solado poliuretano (Pu) monodensidade injetado diretamente no cabedal, couraça termoplástica sem componentes metálicos, númeração diversas. **Marca: Carton CA 17137**	R$ 36,82
13	168	Par	Par	Botina de segurança, com CA, confeccionada em raspa, solado poliuretano (PU), monodensidade injetado diretamente no cabedal. Couraça termoplástica sem componentes metálicos, números 35, 36, 37, 38 e 39. **Marca: Carton CA 17137**	R$ 36,82
14	180	Par	Par	Botina de segurança, com CA, confeccionada em raspa, solado poliuretano (PU), monodensidade injetado diretamente no cabedal. Couraça termoplástica sem componentes metálicos, números 40, 41, 42, 43 e 44. **Marca: Carton CA 17137**	R$ 36,82
43	10	Un	Un	Máscara de solda confeccionada em polipropileno de alta densidade (PP), com visor fixo incolor; cabo em material plástico que permita a movimentação da máscara. Proteção contra radiação infravermelha, ultravioleta e luminosidade intensa. Cor: preta fosca. **Marca: Plastcor CA 36014**	R$ 22,50
45	192	Un	Un	Óculos de Proteção Individual Escuro. **Marca: Isomold CA 28018**	R$ 2,70
46	108	Un	Un	Óculos de Proteção Individual Transparente. **Marca: Isomold CA 28018**	R$ 2,70

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
32	513	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro. **Marca: Lalan**	R$ 2,79
33	154	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho pequeno, cor amarela, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro. **Marca: Lalan**	R$ 2,79

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
22	11	Un	Un	Cinturão tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita primária e secundária em poliéster de 45mm, com apoio lombar, 4 pontos de ancoragem (dorsal, frontal e laterais) e fivelas em aço para regulagem. **Marca: Degomaster**	R$ 132,30
25	73	Un	Un	Creme dermoprotetor sob forma de creme, com CA, homogêneo, branco de de odor perfumado, embalgem de 120g. **Marca: Henlau**	R$ 6,75
29	478	Par	Par	Luva de malha de algodão, emborrachada, nitrílica, com CA. **Marca: Supersafety**	R$ 5,40
36	220	Par	Par	Luva de vaqueta, cano curto, dorso em raspa, com CA, tamanhos P, M e G. **Marca: Calseg**	R$ 14,15
54	260	Un	Un	Protetor solar profissional FPS60, embalagem de 200ml, resistente a água e ao suor durante pelo menos duas horas ou mais evitando queimaduras solares, textura leve, isento de óleo, rápida absorção, alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e dos raios ultravioletas dos tipos UVA E UVB, fácil aplicação, espalhe fácil, fragrância suave, hidratação da pele, secagem rápida, composição óxido de zinco e dióxido de titânio, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. **Marca: ALG**	R$ 19,95

MAW COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
53	279	Un	Un	Protetor solar FPS 50, embalagem de 200ml, resistente a água e ao suor durante pelo menos duas horas ou mais evitando queimaduras solares, textura leve, isento de óleo, rápida absorção, alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e dos raios ultravioletas dos tipos UVA E UVB, fácil aplicação, espalhe fácil, fragrância suave, hidratação da pele, secagem rápida, composição óxido de zinco e dióxido de titânio, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. **Marca: Algsun**	R$ 19,99

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
17	31	Par	Par	Caneleira, Perneira Ventilada Forrada Proteção para pernas no trabalho. **Marca: Jog CA 44208**	R$ 26,81
18	72	Un	Un	Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz, tipo morcego. Fechamento frontal com botões plásticos. **Marca: Brascamp CA 28449**	R$ 16,42
19	10	Un	Un	Capacete de proteção na cor branca, com abafador de som, com ajuste. **Marca: Camper CA 34414**	R$ 38,99
20	24	Un	Un	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade, com ventilação. Suspensão com até seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões; ajuste simples, com tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco deve possuir duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras.**Marca: Libus CA**	R$ 36,99

				36099	
41	60	Un	Un	Macacão de proteção - Vestimenta desegurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala deproteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. **Marca: Ympulse CA 42444**	R$ 11,99
47	90	Un	Un	Óculos de proteção ocular, com armação e visor em peça única, em policarbonato incolor, laterais com sistema de ventilação indireta de seis fendas, deve oferecer condições de uso sobre óculos graduado, indicado contra impacto de partículas volantes e respingos. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Valeplast CA 40186**	R$ 4,69
55	36	Par	Par	Sapato profissional, Branco soft, com CA, com biqueira, tipo sapato, cano baixo, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em material polimérico sendo EVA, com solado de borracha antiderrapante resistente ao escorregamento. Tamanhos: 35,36,37,38,39. **Marca: Monseg CA 42726**	R$ 48,76

PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA					
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Emb.**	**Descrição**	**Valor uni.**
6	52	Par	Par	Bota de borracha, cano alto, com amarração na parte superior do cano, números 36, 37, 38 e 39. **Marca: Marluvas CA 42673**	R$ 42,60
7	66	Par	Par	Bota de borracha, cano alto, com amarração na parte superior do cano, números 40, 41, 42, 43 e 44. **Marca: Marluvas CA 42673**	R$ 42,60

R.P FERRAGENS LTDA					
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Emb.**	**Descrição**	**Valor uni.**
8	7	Par	Par	Bota de borracha, cano médio, com CA, preta, números 36, 37, 38 e 39. **Marca: Innpro CA 36025**	R$ 33,60
9	10	Par	Par	Bota de borracha, cano médio, com CA, preta, números 40, 41, 42, 43 e 44. **Marca: Innpro CA 36025**	R$ 33,60
10	34	Par	Par	Bota de borracha, cano médio, preta, números diversos. **Marca: Innpro CA 36025**	R$ 33,60

ITENS CANCELADOS					
21	9	Un	Un	Capuz balaclava confeciocnado em malha de fibra aramida, com uma ou duas camadas, na cor branca, antichamas. Proteção térmica da face e do pescoço de até 300° de temperatura.	-
27	6	Par	Par	Luva anticorte metalizada (tipo açougueiro), tamanhos P, M e G.	-
42	4	Un	Un	Mangote em fibra de alta performance, com CA. Manga de proteção com alta resistência ao corte e ao calor de contato de até 100°.	-

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4EB6B034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021.
VALIDADE: 24/02/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente para diversas Secretarias deste Município, conforme segue:

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais de expediente para diversas Secretarias deste Município, conforme especificação abaixo:

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
4	84	Und	Und	Apagador para quadro Branco Flip Top que permita Guardar os Marcadores, Com a base de Plástico, medindo aproximadamente 15,0cm x 6,0cm. **Marca/fabricante: BRW / Modelo: AG0101**	R$ 4,48
28	197	Cx	c/40	Borracha branca escolar, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, caixa contendo 40 unidades. Medidas 3,3 x 2,3x 0,08 cm. **Marca/fabricante: REDBOR / Modelo: RED40**	R$ 8,79
192	910	Und	Und	Pasta com elástico, tamanho A4, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Espessura: 0,35mm, dimensões 30mm x 220mm. **Marca/fabricante: DELLO / Modelo: 0254.CR**	R$ 2,55
229	76	Und	Und	Quadro branco com moldura de alumínio (100cm x 70cm), com suporte para marcador em alumínio em toda a extensão. **Marca/fabricante: W.MILL / Modelo: QB. 100X80.AL**	R$ 81,87
244	127	Und	Und	Tesoura grande, uso geral, medindo 21 cm, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno **Marca/fabricante: BRW / TE2101**	R$ 5,61

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
42	45	Und	Und	Caixa organizadora 310x250x185 mm. **Marca/fabricante: RISCHIOTTO / Modelo: RISCHIOTTO 0124**	R$ 19,20
47	152	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 15-20 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação **Marca/fabricante: RISCHIOTTO / Modelo: RISCHIOTTO 0123**	R$ 28,50

49	160	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 35-40 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação. **Marca/fabricante: RISCHIOTTO / Modelo: RISCHIOTTO 0117**	R$ 59,70
221	537	Und	Und	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 15cmx10cmx6cm com Tampa **Marca/fabricante: ERCAPLAST / Modelo: ERCAPLAST 530**	R$ 4,20
222	1037	Und	Und	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 25cmx18cmx7cm com Tampa **Marca/fabricante: ERCAPLAST / Modelo: ERCAPLAST 191**	R$ 9,50

DAGEALCOMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
3	176	Und	Und	Almofada para carimbo, nº 04, na cor preta, material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida em tecido; na cor preta; tipo: entintada; medida aproximada: 9,8cm x 16,7cm. **Marca/modelo: Carbrink**	R$ 9,87
6	147	Und	Und	Apontador de metal para lápis. **Marca/modelo: onda pro**	R$ 0,79
8	310	Und	100g	Atílio, embalagem com 100g. **Marca/modelo: mamuth**	R$ 2,36
32	310	Und	Und	Caderno 01 matéria/grande c/ espiral e 96 folhas/capa dura.**Marca/modelo: panamericana**	R$ 5,84
34	195	Und	Und	Caderno 96 folhas 200mm x 275mm, capa simples. **Marca/modelo: panamericana**	R$ 2,27
35	1550	Und	Und	Caderno brochura, capa dura, costurado, 200x 275 mm, com 48 folhas cor azul. **Marca/modelo: panamericana**	R$ 4,22
83	34	Pct	c/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, colorido, com gliter, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote. **Marca/modelo: BRW**	R$ 49,19
85	249	Cx	c/100	Chaveiro plástico com etiqueta, caixa com 100 unidades **Marca/modelo: waleu**	R$ 52,06
99	430	Und	Und	Corretivo em fita - medida mínima de 4,2mm x 10m. **Marca/modelo: onda pro**	R$ 4,59
123	160	Und	Und	Fita crepe 48mm x 50m. **Marca/modelo: masterfix**	R$ 8,91
141	64	Und	c/200m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mmx200m- cor Zebrada-Amarelo/Preto. **Marca/modelo: plastcor**	R$ 10,10
142	14	Rl	c/30m	Fita dupla face 16mm x 30m, branca. **Marca/modelo: multi tape**	R$ 6,31
152	337	Pct	c/50	Folha ofício, papel A4, 180 gramas, branco — pacote contendo 50 folhas. **Marca/modelo: Paula branca**	R$ 6,83
157	322	Cx	c/5000	Grampo para grampeador 26/6, cobreado, caixa com 5000 unidades. **Marca/modelo: BRW**	R$ 5,80
160	360	Und	Und	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6 **Marca/modelo: BRW**	R$ 9,42
182	50	Rl	c/2m	Papel Autoadesivo, tipo Contact, 45cm x 2m, cores sortidas. **Marca/modelo: Polifix**	R$ 9,59
185	25	Und	Und	Papel lembrete, branco, bloco 9,5cm x 8cm, com 600fls. **Marca/modelo: filicube**	R$ 8,65
216	110	Und	Und	Pincel redondo para tecido nº 20. **Marca/modelo: onda pro**	R$ 1,69
224	87	Und	Und	Prancheta de MDF, com prendedor metálico, cantos arredondados, tam A4. **Marca/modelo: stalo**	R$ 4,87
227	300	Und	Und	Prendedor de papel 41mm. **Marca/modelo: BRW**	R$ 0,90
228	300	Und	Und	Prendedor de papel 51mm. **Marca/modelo: BRW**	R$ 1,44
238	961	Pct	c/200	Saco Plástico Ofício 0,08 (fino), com furo, embalagem com 200un. **Marca/modelo: plastifilme**	R$ 30,14
240	7	Und	c/100	Saco plástico sem perfuração para folha A4, embalagem com 100un. **Marca/modelo: plastifilme**	R$ 15,07
241	2	Und	Und	Suporte aplicador de fita adesivas para embalagem. **Marca/modelo: waleu**	R$ 26,23
263	104	Und	Und	Tinta para carimbo, cor preta para almofada, frasco 40ml. **Marca/modelo: waleu**	R$ 2,92

DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIOS, LTDA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0017	1.030	Und	Und	Bloco adesivo, tipo post-it, 76MM x 76MM, com 100 folhas, cor amarela. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 2,27
0033	285	Und	Und	Caderno 48 folhas 140MM x 200MM, capa simples **Marca/modelo: panamericana**	R$ 1,15
0036	180	Und	Und	Caderno de protocolo com 100 folhas, capa dura, costurado **Marca/modelo: pagina brasil**	R$ 7,98
0044	104	Und	Und	Caixa para correspondência, em acrílico, transparente, articulável, com 3 bandejas, produto injetado em polietireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma vertical **Marca/modelo: novacril**	R$ 48,98
0052	68	Und	Und	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, com pilha, funções porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off, dimensões mínimas: 11,7cm x 14,3cm. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 20,35
0057	631	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 11,22
0058	632	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor azul, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 11,22
0059	633	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor laranja, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 11,22
0060	632	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor rosa, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 11,22
0061	611	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do	R$ 11,22

				corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	
0087	94	Cx	C/500	Clips metálico niquelado nº 10/0 – Caixa com 500G **Marca/modelo: top**	R$ 11,48
0088	100	Cx	C/100	Clips metálico niquelado nº 2/0 – Caixa com 100 unidades **Marca/modelo: top**	R$ 1,88
0091	58	Cx	C/500	Clips metálicos niquelados nº 8/0 – Caixa com 500G **Marca/modelo: top**	R$ 10,90
0092	160	Und	Und	Cola adesiva líquida branca, lavável a base de PVA, 1kg, atóxica **Marca/modelo: piratinga**	R$ 10,50
0094	179	Cx	C/6	Cola glitter (caixa com 6 potes plásticos com 23g cada) **Marca/modelo: piratinga**	R$ 7,96
0095	645	Und	Tub	Cola líquida branca, atômica, lavável, 90g, validade mínima de 11 meses **Marca/modelo: piratinga**	R$ 1,84
0102	400	Cx	C/100	Envelope branco, tamanho 16cm x 13cm – Embalagem contendo 100 envelopes **Marca/modelo: scrity**	R$ 10,50
0103	2.360	Und	Und	Envelope branco 11,5cm x 23cm **Marca/modelo: scrity**	R$ 0,09
0105	2.350	Und	Und	Envelope branco tamanho 176mm x 250mm **Marca/modelo: scrity**	R$ 0,18
0109	150	Und	Und	Estilete para desenho, retrátil, multiuso, com encaixe de pressão, em plástico resistente/aço – corpo anatômico e emborrachado, tamanho da lâmina em aço carbono: 18cm comprimento x 0,5cm largura **Marca/modelo: masterprint**	R$ 1,35
0111	22	Pct	Pct/8.000	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 tamanho 12,7x44,45mm, de cor branca, pacote com 8.000 unidades **Marca/modelo: colacril**	R$ 29,40
0112	22	Pct	Pct/3.000	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 tamanho 25,4x66,7mm, de cor branca, pacote com 3.000 unidades **Marca/modelo: colacril**	R$ 29,40
0113	22	Pct	Pct/1.400	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 tamanho 33,9x101,6mm, de cor branca, pacote com 1.400 unidades **Marca/modelo: colacril**	R$ 29,40
0119	300	Rl	Rl	Fita adesiva transparente 18mmx50m **Marca/modelo: eurogel**	R$ 2,10
0122	440	Und	Und	Fita crepe 19mmx50m **Marca/modelo: adere**	R$ 3,45
0154	450	Cx	C/12	Giz de cera, alta qualidade, resistente, multicolor, com 12 unidades, 48 gramas **Marca/modelo: koala**	R$ 2,55
0155	128	Und	Und	Grampeador profissional de mesa, em metal com capacidade para até 100 folhas, utiliza grampos 23/6,23/8,23/10, 23/13, 24/08 e 24/10, em metal **Marca/modelo: masterprint**	R$ 57,67
0162	50	Und	c/50	Grampo trilho, altura 2,5cm x 8cm x 15cm, em metal, produzido com folhas de flandres. Capacidade de armazenamento 300 folhas, caixa com 50 grampos. **Marca/modelo: BRW**	R$ 8,48
0164	1.755	Cx	c/12	Lápis de cor longo, 12 cores, sextavado, resistente e cores vivas. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 2,88
0167	100	Und	Und	Livro Ata c/100 folhas, numeradas. **Marca/modelo: pagina brasil**	R$ 9,18
0168	70	Und	Und	Livro Ata, 50 fls, costurado capa dura. **Marca/modelo: pagina brasil**	R$ 6,45
0169	80	Und	Und	Livro Ata, costurado, capa dura, com 200 folhas. **Marca/modelo: pagina brasil**	R$ 19,30
0171	930	Und	c/12	Massa para modelar base cera, com 12 cores, multicor, não tóxica. 180 gramas. **Marca/modelo: massabel**	R$ 3,15
0191	165	Und	Und	Pasta com elástico, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Medidas aproximadas: 24,5 x 17,5 x 2,5cm. **Marca/modelo: alaplast**	R$ 2,35
0193	200	Und	Und	Pasta plástica com trilho (sem elástico) transparente. **Marca/modelo: alaplast**	R$ 2,55
0195	300	Und	Und	Pasta plástica transparente 5cm de altura c/ elástico. **Marca/modelo: alaplast**	R$ 4,45
0196	161	Und	Und	Pasta sanfonada Cristal 12 divisórias. **Marca/modelo: polibras**	R$ 17,50
0198	485	Und	Und	Pasta suspensa com lombo de plástico, com haste metálica, material cartão Kraft. **Marca/modelo: TP**	R$ 2,25
0200	158	Und	c/100	Percevejo latonado nº 4, caixa c/100un. **Marca/modelo: gatte**	R$ 2,15
0202	71	Und	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos **Marca/modelo: gatte**	R$ 76,20
0208	152	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor AZUL -. **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,68
0209	152	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor PRETO - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,68
0210	132	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERDE - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,68
0211	152	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERMELHO - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,68
0212	325	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor AZUL **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,85
0213	325	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor PRETO - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,85
0214	335	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERDE **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,85
0215	325	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERMELHO - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,85
0217	115	Und	Und	Pistola para Cola Quente fina, 10-12 wats, bivolt. **Marca/modelo: gatte**	R$ 14,40
0218	119	Und	Und	Pistola para Cola Quente grossa, 45-50 watts bivolt. **Marca/modelo: gatte**	R$ 19,50
0219	36	Und	Und	Porta durex grande. **Marca/modelo: carbrink**	R$ 16,60
0225	116	Und	Und	Prancheta em Acrílico para folha A4, com pegador de metal. **Marca/modelo: novacril**	R$ 12,80
0230	36	Und	Und	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 90cmx120cm **Marca/modelo: stalo**	R$ 101,50
				Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em	

0231	40	Und	Und	alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 180cmx120cm **Marca/modelo: stalo**	R$ 226,50
0233	112	Und	Und	Reabastecedor para pincel atômico na cor AZUL, mínimo 37ml.**Marca/modelo: japan stamp**	R$ 5,80
0234	112	Und	Und	Reabastecedor para pincel atômico na cor VERMELHO, mínimo 37ml. **Marca/modelo: japan stamp**	R$ 5,80
0243	567	Und	Und	Tesoura escolar 13cm lâminas em aço inox e pontas arredondadas. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 2,10
0251	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, atômica, amarelo **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0252	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, azul **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0253	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, branco **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0254	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, laranja **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0255	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, marrom **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0256	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, preto **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0257	157	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, rosa **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0258	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, verde bandeira **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0259	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, verde folha **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0260	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, violeta **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0261	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, amarelo/pele **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0262	503	Cx	C/6	Tinta guache 15ml, com 06 cores, multicor, não tóxica, lavável **Marca/modelo: piratinga**	R$ 2,97
0276	10	Rl	Rl	TNT Rolo de TNT, medidas 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor rosa claro **Marca/modelo: sul brasil**	R$ 96,60

DOUGLAS ALAN HEINEN, ME					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0084	29	Pct	Pct/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, listrada, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote **Marca/modelo: Haiti**	R$ 44,00

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0005	555	Und	Und	Apontador de lápis, com depósito, plástico – medida aprox.. 60mm x 25,4mm x 15,8mm, com registro no Inmetro **Marca/modelo: onda**	R$ 0,91
0013	105	Und	Und	Bambolê de plástico de 60cm em cores sortidas **Marca/modelo: cemar**	R$ 2,94
0016	65	Und	Und	Bateria alcalina 9V, com percentual zero de mercúrio e cádmio **Marca/modelo: elgin**	R$ 10,50
0018	1.180	Und	Und	Bloco adesivo, tipo post-it, tamanho 38mm x 51mm, com 100 folhas, cor amarela **Marca/modelo: lyke**	R$ 0,91
0040	30	Und	Und	Caixa em MDF simples, 16 x 16 x 9cm, espessura 10mm **Marca/modelo: passarela**	R$ 12,60
0041	10	Und	Und	Caixa em MDF simples, 20 x 15 x 10cm, espessura 10mm **Marca/modelo: passarela**	R$ 12,60
0050	168	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 55-60 litros, plástico transparente, dimensões aprovadas de 56cm x 38,5cm x 37cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação **Marca/modelo: uni**	R$ 74,20
0051	150	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 55-60 litros, plástico transparente, dimensões aprovadas de 40cm x 27cm x 13cm, com tampa, com presilhas de	R$ 18,20
				fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação **Marca/modelo: uni**	
0056	985	Cj	Cj/24	Caneta hidrocor 24 cores para uso escolar **Marca/modelo: pointer**	R$ 9,17
0065	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor amarela **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0066	30	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor azul **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0067	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor branca **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0068	26	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor preta **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0069	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor vermelha **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0071	25	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor azul escuro **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0072	28	Pct	Pc/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor bege.	R$ 19,60
0073	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor bege **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0075	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor cinza **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0076	38	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor dourado **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0077	38	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor laranja **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0079	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor marrom **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0080	37	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor rosa **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0081	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor roxa **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0082	32	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor verde folha **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0089	144	Cx	Cx/50	Clips metálico niquelado nº 4/0 Caixa com 50 unidades **Marca/modelo: max top**	R$ 2,45

0090	73	Cx	Cx/50	Clips metálico niquelado nº 6/0 Caixa com 50 unidades **Marca/modelo: max top**	R$ 2,45
0117	7	Und	Und	Fecho de contato autoadesivo 50mm x 25m **Marca/modelo: polifix**	R$ 70,00
0120	128	Rl	Rl	Fita adesiva transparente 45mm x 45m **Marca/modelo: fix**	R$ 3,22
0121	309	Rl	Rl	Fita adesiva transparente 48mm x 45m **Marca/modelo: fix**	R$ 3,22
0124	15	Rl	Rl	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor amarela **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0125	11	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor azul **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0126	11	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor branca **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0127	10	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor dourada **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0128	11	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor rosa **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0129	10	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor vermelha **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0130	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor amarela **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0131	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor azul **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0132	15	Rl	Rl	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor azul claro **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0133	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor branca **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0134	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor dourada **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0135	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor rosa **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0136	15	Rl	Rl	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor rosa claro **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0137	15	Rl	Rl	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor verde claro **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0138	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor vermelha **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0139	44	Rl	Rl	Fita demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo medida aproximada de 70mm x 200m, cor amarela **Marca/modelo: NDL**	R$ 16,80
0140	44	Rl	Rl	Fita demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo medida aproximada de 70mm x 200m, cor vermelha **Marca/modelo: NDL**	R$ 16,80
0143	112	Rl	Rl	Fita dupla face acrílica cor transparente filme polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado, com medida aproximada de 24mm x 30m **Marca/modelo: fix**	R$ 7,78
0145	134	Rl	Rl	Fita dupla face larga 48mm x 30m, branca **Marca/modelo: fix**	R$ 18,06
0146	158	Und	Und	Fita métrica, largura 2cm e comprimento 1,5m **Marca/modelo: welmix**	R$ 1,40
0147	20	Rl	Rl	Fita para demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento – cor vermelha **Marca/modelo: fix**	R$ 25,20
0148	20	Rl	Rl	Fita para demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de	R$ 25,20
				segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento – cor amarela **Marca/modelo: fix**	
0149	20	Rl	Rl	Fita para demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento – cor zebrada – amarela/preta **Marca/modelo: fix**	R$ 25,20
0163	31	Pc	Pc/100	Kit bolinha plástica cores diversas embalagem com 100 un. **Marca/modelo: passarela**	R$ 63,00
0172	35	Cx	Cx/12	Mina grafite 0,7mm HB 60mm comprimentom, caixa com 12 minas. Tampa flip top **Marca/modelo: smart**	R$ 0,70
0181	75	Rl	Rl	Papel autoadesivo transparente, tipo contact, 45cm x 10m **Marca/modelo: polifix**	R$ 28,00
0184	30	Und	Und	Papel crepom verde musgo **Marca/modelo: art**	R$ 0,70
0206	60	Und	Und/4	Pilha pequena comum Cartela c/ 4 unidades, 1,5V **Marca/modelo: maxx**	R$ 2,80
0226	450	Und	Und	Prendedor de papel 32mm **Marca/modelo: BRW**	R$ 0,50
0236	150	Und	Und	Régua de alumínio 30cm **Marca/modelo: classe**	R$ 2,80
0245	100	Und	Und	Tesoura média de —6l, uso geral, medindo 18cm, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno **Marca/modelo: rio**	R$ 4,20
0265	27	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor amarela **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0266	27	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor azul **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0267	30	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor bege **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0268	26	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor branco **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0269	29	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor cinza **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0270	30	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor laranja **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0271	30	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor marrom **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0272	29	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor preta **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0273	26	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor rosa **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0274	29	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor verde **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00

0275	27	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor vermelha **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0277	4	Rl	Rl	Velcro de 2mm, Rolo de 25m, cor branco **Marca/modelo: tape**	R$ 25,20

GABRIELA TORRES RAUBER EPP					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0009	21	Pc	Pc/50	Balão nº 9 cor azul pacote com 50 unidades **Marca/modelo: Joi**	R$ 9,10
0010	21	Pc	Pc/50	Balão nº 9 cor branco pacote com 50 unidades **Marca/modelo: Joi**	R$ 9,10
0011	21	Pc	Pc/50	Balão nº 9 cor rosa pacote com 50 unidades **Marca/modelo: Joi**	R$ 9,10
0012	29	Pc	Pc/50	Balão nº 9 cores diversas pacote com 50 unidades **Marca/modelo: Joi**	R$ 9,10
0014	137	Pc	Pc/1kg	Bastão de cola quente fina, transparente, pacote com 1kg **Marca/modelo: Rendicola**	R$ 36,40
0015	137	Pc	Pc/1kg	Bastão de cola quente grosso, transparente, pacote com 1kg **Marca/modelo: Rendicola**	R$ 36,40
0019	60	Und	Und	Bobina de papel kraft 60cm x 145m, gramatura 80g **Marca/modelo: Sengés**	R$ 78,00
0027	600	Und	Und	Borracha branca de apagar tamanho 40/60. Tamanho mínimo 40mm x 60mm **Marca/modelo: RedBor**	R$ 0,25
0037	220	Und	Und	Caderno pequeno com 96 folhas em espiral **Marca/modelo: panamericana**	R$ 2,08
0038	90	Und	Und	Caderno universitário espiral, capa dura, com 200 folhas, 10 matérias **Marca/modelo: panamericana**	R$ 8,45
0043	50	Und	Und	Caixa organizadora transparente, com tampa, dimensões internas mínimas de 36cm x 27cm x 22cm **Marca/modelo: polibras**	R$ 39
0053	5.170	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1,0mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente – cor da tinta azul **Marca/modelo: compactor**	R$ 0,49
0054	1.770	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1,0mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente – cor da tinta preta **Marca/modelo: compactor**	R$ 0,49
0055	1.020	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material	R$ 0,49
				transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1,0mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente – cor da tinta vermelho **Marca/modelo: compactor**	
0070	35	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades cor amarelo ouro **Marca/modelo: dubiflex**	R$ 20,80
0074	35	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor coral **Marca/modelo: dubiflex**	R$ 20,80
0093	486	Und	Und	Cola bastão lavável, não tóxica, para aplicação em papel, embalagem de 40g, validade mínima de 10 meses a contar da entrega **Marca/modelo: Piratininga**	R$ 2,00
0106	130	Pc	Pc/100	Envelope plástico propileno cristal, sem furo, transparente, atóxico, 20 micras, medidas aproximadas de 33cm x 24cm, com 2 faces e uma 1 abertura, pacote com 100 unidades **Marca/modelo: Plastfilm**	R$ 36,40
0108	1.225	Pc	Pc/100	Envelope papel kraft, tamanho A4, 240x340, na cor pardo, embalagem contendo 100 envelopes **Marca/modelo: scrity**	R$ 0,29
0144	133	Rl	Rl	Fita dupla face forte, forte aderência nos dois lados, proporciona precisão e agilidade ao trabalho, aplicação rápida, prática e simples, fácil manuseio e armazenamento, garante acabamento limpo, aumenta produtividade e elimina o tempo de espera de secagem do adesivo líquido, ideal para fixação de quadros, canaletas elétricas e objetos diversos, rolo com medidas aproximadas de 10mm x 2m **Marca/modelo: adelbras**	R$ 7,80
0153	337	Pc	Pc/32	Folha sulfite 180g, A4, tamanho 210mm x 297mm, colorida, contendo aproximadamente 32 folhas na embalagem **Marca/modelo: pmar**	R$ 9,10
0158	110	Cx	Cx/5000	Grampo para grampeador 23/13, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 5000 un. **Marca/modelo: BNW**	R$ 19,50
0159	110	Cx	Cx	Grampo para grampeador 23/13, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10 **Marca/modelo: BNW**	R$ 15,60
0180	120	Und	Und	Papel autoadesivo transparente tipo contact 45cm x 2m **Marca/modelo: colacril**	R$ 7,80
0183	13	Pc	Pc/100	Papel cartão, liso branco offset A4 folha grossa, tipo cartolina, pacote com 100fls **Marca/modelo: pmar**	R$ 10,40
0187	500	Und	Und	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura: 240mm. Altura: 350mm, cor marmorizada, prendedor interno, grampo trilho características adicionais com 1 suporte plástico nas	R$ 2,60
				pontas/ferragens/visor **Marca/modelo: dello**	
0190	212	Und	Und	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos (folhas) **Marca/modelo: ACP**	R$ 18,20
0194	200	Und	Und	Pasta plástica transparente 3cm de altura c/ elástico **Marca/modelo: ACP**	R$ 3,88
0239	612	Pc	Pc/100	Saco plástico para pasta grosso, para papel A4 com furos, tamanho 240mm x 32mm, embalagem contendo 100 unidades **Marca/modelo: plastfilm**	R$ 28,88
0246	98	Und	Und	Tinta acrílica amarela c/1000ml **Marca/modelo: BNW**	R$ 50,00
0247	98	Lt	Lt	Tinta acrílica azul c/1000ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 50,00
0248	98	Lt	Lt	Tinta acrílica preta c/1000ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 50,00
0249	98	Lt	Lt	Tinta acrílica verde c/1000ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 50,00
0250	98	Und	Und	Tinta acrílica vermelha c/1000ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 50,00

J.P CAVEDON SOARES ME					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0029	0	Und	Und	Botões magnéticos 20mm **Marca/modelo: leoeleo**	R$ 1,05
0030	5	Und	Und	Brinquedo educativo torre de hanoi, em madeira **Marca/modelo: maninho**	R$ 34,45

0078	40	Pc	Pc	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor prata **Marca/modelo: BRW**	R$ 30,30
0104	230	Cx	Cx	Envelope branco 22cm x 16cm **Marca/modelo: foroni**	R$ 0,34
0110	32	Pc	Pc/10	Etiqueta colorida para envelope, formato redondo, dourada e prateada, tamanho da etiqueta 12mm embalagem com 10 etiquetas **Marca/modelo: hard copy**	R$ 3,80
0150	1.100	Pc	Pc	Folha A5/75GM² (210x148MM), branca, com certificação ISSO **Marca/modelo: chamex**	R$ 14,50
0151	400	Und	Und	Folha de papel carbono para manuscrito, tamanho A4, cor azul **Marca/modelo: hard copy**	R$ 0,46
0199	0	Und	Und	Pasta U para tamanho folha ofício, corte em meia lua na borda, vertical, transparente **Marca/modelo: dello**	R$ 0,80
0264	150	Und	Und	Tinta preta especial para carimbo automático a base de água, negra com 28ml **Marca/modelo: carbrink**	R$ 7,50
0278	6	Und	Und	Verniz craquelê 100ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 7,30

LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0203	1155	Und	Und	Pilha alcalina palito, tamanho AAA, não conter mercúrio e cádmio.	R$ 1,75

MATEFI COMERCIAL LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0048	190	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 25-30 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm x 38,5cm x 20cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do	R$ 39,53
				lote, data de fabricação **Marca/modelo: plasvale**	

MICHELANGELO COM. DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0020	451	Und	Und	Bobina de senha 3 dígitos na cor amarelo, 3.5cm de largura com quantidade de senhas de 001-999 **Marca/modelo: Michelangelo**	R$ 11,49
0021	401	Und	Und	Bobina de senha 3 dígitos na cor azul, 3.5cm de largura com quantidade de senhas de 001-999 **Marca/modelo: Michelangelo**	R$ 11,00
0022	401	Und	Und	Bobina de senha 3 dígitos na cor verde, 3.5cm de largura, com quantidade de senhas de 001-999 **Marca/modelo: Michelangelo**	R$ 11,00
0023	401	Und	Und	Bobina de senha 3 dígitos na cor vermelha, 3.5cm de largura, com quantidade de senhas de 001-999 **Marca/modelo: Michelangelo**	R$ 11,45

RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0203	1.155	Und	Und	Pilha alcalina palito, tamanho AAA, não conter mercúrio e cádmio **Marca/modelo: Elgin**	RECLASSIFICADO
0204	637	Und	Und	Pilha alcalina pequena, tamanho AA, não conter mercúrio e cádmio **Marca/modelo: Elgin**	R$ 1,80

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0025	944	Rl	Rl	Bobina para relógio ponto 56mm x 300m termoscript **Marca/modelo: easypaper**	R$ 19,00

ITENS CANCELADOS					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
1	130	Und	c/100	Alfinete de Segurança Prata 22mm c/100 und	**CANCELADO**
2	130	Und	c/100	Alfinete se Segurança Prata 45mm c/100 und	**CANCELADO**
7	500	Und	Und	Arquivo Morto em Poliondas, dimensões 380mm x180mm x 290mm, cor amarelo, com aba lateral para trava.	**CANCELADO**
24	200	Und	c/300m	Bobina para Impressão Térmica 80cm x 40cm.	**CANCELADO**
26	21	Pct	c/40	Bola em isopor, 4cm - pacote com 40 unidades.	**CANCELADO**
31	10	Und	Und	Cadarço achatado para tênis. Composição 100% poliéster. Tamanho aproximado de 100cm. Cor branca.	**CANCELADO**
39	1575	Und	Und	Caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 350 x 130 x 245, cor parda, características adicionais aba lateral para trava.	**CANCELADO**
45	25	Und	Und	Caixa Térmica 28L, polietileno de alto impacto, isolamento térmico em espuma de poliuretano, com dimensões aproximadas de 46x63x80cm, com alça e tampa articulada.	**CANCELADO**
46	2	Und	Und	Caixa térmica capacidade de 70L com Rodas, Parte interna injetada e parte externa e tampo sopranos, em polietileno resistente, tampa articulada presa a caixa para evitar contato com o chão, alça para o transporte, com válvula de deságüe, dimensões Externas aproximadas de Altura (46cm), Largura (69cm), Profundidade (47cm) e Alça de 30cm e dimensões externas aproximadas de Altura (35cm), Largura (55cm) e Profundidade (39cm), peso aproximado de 7,0Kg.	**CANCELADO**
48	195	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 25-30 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 20cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	**CANCELADO**
62	70	Un	c/12	Caneta para retroprojetor na cor AZUL, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades -	**CANCELADO**
63	75	Cx	c/12	Caneta para retroprojetor na cor PRETA, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades -	**CANCELADO**
64	90	Und	Und	Cartolina 150 g, 50 x 66, multicor, pacote com 10 unidades.	**CANCELADO**
86	400	Und	Und	Cinta elástica para prender processo, largura 3cm, diâmetro 25cm, na cor branca.	**CANCELADO**
96	60	Cx	c/72	Colchete latonado nº 11, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	**CANCELADO**
97	60	Cx	c/72	Colchete latonado nº 13, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	**CANCELADO**
98	60	Cx	c/72	Colchete latonado nº 15, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	**CANCELADO**
100	170	Pct	Pct	Divisória para pasta AZ, em papelão, tamanho A4, com 6 projeções, cor verde, medidas: 31,5cm x 24cm x 0,5cm; 80g.	**CANCELADO**

101	120	Und	Und	DVD-R-Digital vídeo disc regravável sem capa- 4.7GB 16x120min	**CANCELADO**
107	2700	Und	Und	Envelope papel kraft 260 x 360mm.	**CANCELADO**
114	30	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Verde.	**CANCELADO**
115	30	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Vermelha.	**CANCELADO**

116	253	Und	Und	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento.	**CANCELADO**
118	290	Und	Und	Fita adesiva dupla face 12mm x 30m	**CANCELADO**
156	161	Und	Und	Grampeador reforçado de mesa, capacidade até 100 grampos, utiliza grampos 24/06 e 26/06, grampeia até 50 folhas, cor preto, dimensões aproximadas de 16cm x 6cm x 4cm	**CANCELADO**
161	310	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8.	**CANCELADO**
165	570	Und	Und	Lápis preto, material corpo: madeira; diâmetro carga: 2; dureza carga: 4B; material carga: grafite; com ponta	**CANCELADO**
166	50	Und	Und	Lapiseira 0,7mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor azul, recarregável, com caniço de no mínimo 3mm de altura e borracha apagadora. de no mínimo 3mm de altura e borracha apagadora	**CANCELADO**
170	100	Und	Und	Livro Ponto c/ 200 folhas.	**CANCELADO**
173	80	Und	Und	Molha dedo em creme, depósito redondo com tampa, embalagem de 12g.	**CANCELADO**
174	38	Und	Und	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 120cm x 90cm (Aproximado).	**CANCELADO**
175	98	Und	Und	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 50cm x 80cm (Aproximado).	**CANCELADO**
176	5	Und	Und	Novelo de lã 100% acrílico 40g, amarelo	**CANCELADO**
177	5	Und	Und	Novelo de lã 100% acrílico 40g, laranja	**CANCELADO**
178	5	Und	Und	Novelo de lã 100% acrílico 40g, marrom	**CANCELADO**
179	117	Und	Und	Organizador de Escritório Vertical Cristal com 3 Divisórias em acrílico.	**CANCELADO**
186	14345	Und	500fl	Papel sulfite 75g branco 210 x 297, A4 pacote com 500 folhas.	**CANCELADO**
188	325	Und	Und	Pasta AZ, lombo largo, tam A4, cor preto.	**CANCELADO**
189	170	Und	Und	Pasta AZ, lombo largo, tam A4, marmorizada.	**CANCELADO**
197	700	Und	Und	Pasta suspensa com lombo de plástico de 5cm, com haste metálica, material cartão Kraft.	**CANCELADO**
201	170	Und	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande, de mesa, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	**CANCELADO**
205	650	Und	Und	Pilha média Alcalina	**CANCELADO**
207	300	Und	Und	Pincel artístico, redondo curto, 2 polegadas.	**CANCELADO**
220	260	Und	Und	Porta lápis/clips/lembrete, transparente. Material: Poliestireno/Acrílico. Espessura de parede de no mínimo 3mm.	**CANCELADO**
223	3	Und	Und	Prancheta Eucatex 345x230mm com garra metal.	**CANCELADO**

232	2	Und	Und	Quadro em MDF 40 x 40cm, simples, sem moldura, altura 3cm, espessura 10mm.	**CANCELADO**
235	3	Und	Und	Régua antropométrica, em marfim, escala de 100cm, graduação em milímetros numerados a cada centímetro e possuir marcador removível.	**CANCELADO**
237	202	Pct	c/10	Régua escolar em acrílico 30 cm, transparente, pacote com 10 unidades.	**CANCELADO**
242	57	M	M	Tecido Juta natural, 1,40m de largura.	**CANCELADO**
280	10	Und	Und	Ziper rosa claro 30cm	**CANCELADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5E31C489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022
EDITAL No 001/2023

Homologa a classificação final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022 – Edital nº 160/2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022 – Edital nº 160/2022, para a contratação por prazo determinado, conforme segue:

CARGO: Agente Educacional

Classificação	Nome
1º	Joana Carolina Mähler

2º	Francini Sacchet
3º	Carla Rambo
4º	Aline Tais de Souza
5º	Diane Fernanda Calixtro
6º	Cristina Andréia Henzel
7º	Carolina Fabrício
8º	Daisy Cristina Pereira Snak
9º	Sandra Stein

CARGO: Instrutor de Línguas – Libras

Classificação	Nome
1º	Eder Matter Eberle
2º	Lisiani Moreira Gomes Schinaider

CARGO: Pedagogo Escolar

Classificação	Nome
1º	Elizabete de Lourdes Pereira Avila Rosin
2º	Nara Regina da Rosa
3º	Franciele Wbatuba Fernandes Graeff
4º	Larissa Herter Balz
5º	Arlete Adriane Beuren Pletsch Eckert
6º	Patrícia Albring Schaffer

CARGO: Professor de Arte

Classificação	Nome
1º	Margarete Aparecida Farsen
2º	Rafael Lesses da Silva
3º	Vera Lúcia Tenório Dalla Chiesa
4º	Vanessa Marin
5º	Simone Raquel Wilke

CARGO: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome
1º	Margarete Aparecida Farsen
2º	Elizabete de Lourdes Pereira Avila Rosin
3º	Michelli Sabrine Volpatto Sicorra
4º	Taisa Renata Wisch
5º	Flavia Regina Schirmann
6º	Géssica Katiusa Santana do Amorim
7º	Franciele Wbatuba Fernandes Graeff
8º	Sinara Taís Marusak Ziegler
9º	Gabriela Thais Weller
10º	Luana Carolina Seifert
11º	Larissa Herter Balz
12º	Elen Fabiane Garrot Pinheiro
13º	Angelica Bettelkow
14º	Nádia Patrícia Bender Meith
15º	Patrícia Albring Schaffer
16º	Solange Colling
17º	Marcia de Oliveira Pinheiro
18º	Ana Paula Dos Santos Morgenstern
19º	Larissa Tais Brand
20º	Amanda Patrícia Reidel
21º	Joana Carolina Mähler
22º	Djeiluane de Freitas Bortoluzzi
23º	Mirella Erthal Both
24º	Bruna Laís Dalcin Ott
25º	Andreia Lucia Pivoto
26º	Aline Tais de Souza
27º	Luzia da Rocha
28º	Cristina Andréia Henzel
29º	Daniela Carine Skalski

CARGO: Professor de Educação Física

Classificação	Nome
1º	Michele Dalla Chiesa
2º	Anderson da Silva Glier
3º	Tatiani Francieli Marmitt
4º	Pedro Jair Sulzbach de Mello

CARGO: Professor de Geografia

Classificação	Nome
1º	Valmir Leandro Rockenbach
2º	Claudio Neto Dos Santos
3º	Róger Luan Mallmann
4º	Mirian da Luz alves

CARGO: Professor de História

Classificação	Nome
1º	Elizabete de Lourdes Pereira Avila Rosin
2º	Claudio Neto Dos Santos
3º	Jonas Christmann Koren
4º	Rafael Dettemborn Flores

CARGO: Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa

Classificação	Nome
1º	Alessandro da Silva

CARGO: Professor de Música

Classificação	Nome
1º	Tatiane Andreia Nonenmacher

CARGO: Professor de Séries Iniciais

Classificação	Nome
1º	Soeli Kortz Kraemer
2º	Nara Regina da Rosa
3º	Flavia Regina Schirmann
4º	Franciele Wbatuba Fernandes Graeff
5º	Eduarda Signori da Silva
6º	Gabriela Thais Weller
7º	Luana Carolina Seifert
8º	Martina de Oliveira Calixtro
9º	Angelica Bettelkow
10º	Nádia Patrícia Bender Meith
11º	Eder Matter Eberle
12º	Patrícia Albring Schaffer
13º	Solange Colling
14º	Sabrina Rossato
15º	Larissa Tais Brand
16º	Joana Carolina Mähler
17º	Debora Alles Hoff
18º	Jessica Fernandes Spohr
19º	Jaqueline Pelisson Willers
20º	Andreia Lucia Pivoto
21º	Luzia da Rocha
22º	Cristina Andreia Henzel
23º	Nadir da Luz
24º	Camila Beatriz Griebler

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 05 de janeiro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉDINAN FABRICIO ECKERT
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural em 05/01/2023.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:345A98EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2021 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato Nº 001/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda
CNPJ nº 75.104.422/0008-82

Objeto: Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem e conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 20 de janeiro de 2024**, conforme disposto na cláusula Sétima do Contrato original, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES: Estimam-se, para o ano letivo de 2023, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 510 alunos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: é objeto do presente termo, o reajuste dos preços contratados, em observância às disposições legais, diante da previsão no instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, que versam sobre a atualização financeira para a manutenção das condições efetivas da proposta da Contratada. Entretanto, por se tratar de condição mais vantajosa para o Contratante, não será aplicado o índice oficial, nos termos da correspondência emitida pela Contratada, na data de 06/12/2022.

Parágrafo único - Por conseguinte, pactuam as partes o reajuste dos valores unitários, a partir de 20/01/2023, no percentual de **5% (cinco por cento)**, excepcionalmente para os próximos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, considerando a estimativa de estudantes, conforme tabela abaixo:

Nível / Ano Escolar	Qtde. Alunos	Preços Unitário Atual (sem reajuste)	Preços Coleção Atual (sem reajuste)	Índice Reajuste Pactuado	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G4	70	R$ 217,24	R$ 434,48		R$ 228,10	R$ 456,20	R$ 31.934,00
G5	80	R$ 217,24	R$ 434,48		R$ 228,10	R$ 456,20	R$ 36.496,00
1º Ano	50	R$ 117,07	R$ 468,28		R$ 122,92	R$ 491,68	R$ 24.584,00
2º Ano	45	R$ 117,07	R$ 468,28		R$ 122,92	R$ 491,68	R$ 22.125,60
3º Ano	45	R$ 117,07	R$ 468,28		R$ 122,92	R$ 491,68	R$ 22.125,60
4º Ano	35	R$ 117,07	R$ 468,28	5%	R$ 122,92	R$ 491,68	R$ 17.208,80
5º Ano	30	R$ 117,07	R$ 468,28		R$ 122,92	R$ 491,68	R$ 14.750,40
6º Ano	35	R$ 127,72	R$ 510,88		R$ 134,10	R$ 536,40	R$ 18.774,00
7º Ano	40	R$ 127,72	R$ 510,88		R$ 134,10	R$ 536,40	R$ 21.456,00
8º Ano	40	R$ 127,72	R$ 510,88		R$ 134,10	R$ 536,40	R$ 21.456,00
9º Ano	40	R$ 127,72	R$ 510,88		R$ 134,10	R$ 536,40	R$ 21.456,00
TOTAL GLOBAL	510	R$ 240.355,80		**2023:**	**R$ 252.366,40**		

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO GLOBAL:
o valor global deste termo, com a atualização financeira, é estimado em **R$ 252.366,40** (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para a execução no **ano letivo de 2023**.
Os pagamentos serão efetuados em 8 (oito) parcelas, conforme a solicitação dos materiais de cada bimestre. O cronograma abaixo, considera o preço para atendimento de 510 alunos, porém este número poderá ser alterado após as matriculas 2023:
O pagamento de cada pedido/entrega será dividido em duas parcelas, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, sendo:
1º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
3º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 16.183,20 (dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, mediante aceitação dos livros e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a identificação: INEXIGIBILIDADE 01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação:

ORGÃO:	05 –SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
ATIV/PROJ:	2020	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
RUBRICA:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	79

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO: As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, conforme as Leis nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não colidirem com as constantes neste aditamento.

São José do Ouro, RS, 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:6E7043EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2494/2022 DATA DE ABERTURA: 25/01/2023 HORÁRIO: 09:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2494/2022**
DATA DE ABERTURA: **25/01/2023**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **24/01/2022**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (lado norte) (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br visando a execução do Contrato Nº0610858-90, oriundo do Recurso FINISA II.
2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

Lote 01 ▪ PO: R$ 1.692,425,85 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais com oitenta centavos).
Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
- Obras e instalações
44.90.51.91- 5773 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*
2.2. Documentação para Habilitação:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de pelo menos **03 atestados de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL, por meio de dois atestados ou um único contento as duas informações',** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 004/2022– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 001/2023– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **24/01/2023**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
b) Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
c) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
d) Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
e) A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
f) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
h) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.
i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
j) executar a obra no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>
7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. <u>DAS PENALIDADES E MULTAS</u>
8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>
10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.
10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 001/2023"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 03 de janeiro de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (lado norte) (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br visando a execução do Contrato Nº0610858-90, oriundo do Recurso FINISA II.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (lado norte) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br .	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2022

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (lado norte) (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br visando a execução do Contrato Nº0610858-90, oriundo do Recurso FINISA II.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
- Obras e instalações
44.90.51.91- 5773 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 240 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

10.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
Procurador Jurídico
Testemunhas:
1-_____ 2- _____
CPF nº _____ CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:F02765F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2200/2022 (REPETIÇÃO) E 2311/2022 (NOVO) DATA DE ABERTURA: 23/01/2023 HORÁRIO: 14:30 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2200/2022 (repetição) e 2311/2022 (novo)
DATA DE ABERTURA: 23/01/2023
HORÁRIO: 14:30 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 30 de Novembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **23/01/2023**, com início às **14:00 horas (catorze)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **14:00 horas** (catorze horas-horário de Brasília/DF) do dia **23/01/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 04 de Janeiro de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares**,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
01	01	01 UN	Colhedora de milho graneleira de duas linhas com bico recolhedor.		R$128.862,00		
01	02	01 UN	Colhedora de forragem de 1 linha, 12 facas com bica hidráulica, acionamento tratorizado, espaçamento área total, largura de trabalho 0,92 metros, número de rotores 1, peso 800 kg, potência na TDP 65 a 95cv. produção até 35 ton/h², quantidades de rolos colhedores 4, RPM na TDP 540 RPM, tamanhos de picado 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.		R$88.833,33		
01	03	01 UN	Ensacadeira de silagem com motor a gasolina 6,5hp com capacidade de produção 400kg, sacos de 20 a 40 quilos com regulamento de peso/ compactação. Tempo de encher o saco inferior de 4 segundos. Sacos retangulares de 51x110cm, facilitando a estocagem.		R$7.600,00		

01	04	01 UN	Plantadeira e adubadeira de plantio direto com 4 linhas e com regulagem de 50 a 90cm por linha hidráulica , disco de corte 16´, disco profundidade, podendo ser montada por dentro ou por fora da linha de plantio, sulcador fixo ou pula obstáculos, troca rápida de engrenagem facilitando a regulagem das quantidades de sementes e adubo, engate, rápido da caixa de sementes, distribuição do adubo por sistema de rosca sem fim de 1´ou 2, garantindo maior precisão na distribuição , passarela e corrimão , facilitando o abastecimento rodas, limitadoras com banda de borracha com regulagem de ângulo.		R$70.533,33		
01	05	01 UN	Guincho para trator, com regulagem manual, capacidade para 700kg, altura máxima2650mm, comprimento de alcance 3250mm, suporte big bag A, peso 98kg.		R$6.933,33		

A entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2200/2022 e 2311/2022, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5721	Equipamentos e Material permanente
(5724) 44.90.52.42	Implementos e Maquinas Agrícolas
5593	Equipamentos e Material permanente
(5746) 44.90.52.40	Implementos e Maquinas Agrícolas

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em ---------- de 2023 e término em ---------- de 2023.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de _____ de 2023

CONTRATADA GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

_____
Examinado e Aprovado

_____
Matricula:
Fiscal De Contrato

Testemunhas:

1- _____
CPF n_____

2-_____
CPF Nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 001/2023, cujo objeto é a **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.**

..... de ..... de 2023.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:7A45C7FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2299/2022 DATA DE ABERTURA: 24/01/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2299/2022
DATA DE ABERTURA: 24/01/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar**, do Município de Tavares, conforme Emenda Parlamentar nº12193.622000/1210-01.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 24 de janeiro de 2024** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar**, do Município de Tavares, conforme Emenda Parlamentar nº12193.622000/1210-01.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **24/01/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **24/01/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 04 de janeiro de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar**, do Município de Tavares, conforme Emenda Parlamentar nº12193.622000/1210-01**,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Lote/item	Descrição detalhada	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário de ref. (R$)	Valor unitário (R$)
01/01	**Geladeira/ Refrigerador** DE 260 A 299 L	01			
02/01	**No-Break (Para Computador/Impressora)**Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	03			
03/01	**Impressora Laser (Comum)**Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	02			

04/01	**Computador (Desktop-Básico)**Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	05			
05/01	**Veículo de Passeio** - Transporte de Equipe (7 pessoas, 0 Km) bicombustível/direção elétrica/04 portas/cambio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 mm/ motorização 1.8 trio elétrico/ar condicionado	01			
06/01	**Ar Condicionado** tipo split, 12.000 btus, quente e frio	01			
07/01	**Cadeira de Rodas Adulto** confeccionada em aço pintado, encosto de braço escamoteavel, apoio para os pês removível, e elevação de pernas	02			
08/01	**Televisor** smart, de 32" a 40"	02			
09/01	**Detector Fetal** Transdutor de alta sensibilidade; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume, menu e confirmar parâmetro; Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal; Porta USB para transmissão de dados; Display Touchscreen com curva da FHR; Congelamento da imagem; Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado Desligamento automático após 3 minutos sem utilização; Acompanha software de gerenciamento de dados Certificado pelo INMETRO ;	04			

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)
entrega dos bens licitado será de até 60(sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2299/2022, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar**, do Município de Tavares, conforme Emenda Parlamentar nº12193.622000/1210-01, do Município de Tavares conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva , 228 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
(5505) 44.90.52.52	- Veículos de tração mecânica
(3708) 44.90.52.52	- Veículos de tração mecânica
(5405) 44.90.52.52	- Veículos de tração mecânica
(5734) 44.90.52.52	- Veículos de tração mecânica
(5629) 44.90.52.52	- Veículos de tração mecânica
(5735) 44.90.52.52	- Veículos de tração mecânica
(3835) 44.90.52.08	- Aparelhos, equip. ut. med., odo. lab e hosp.
(3936) 44.90.52.33	- Equipamentos para [áudio, vídeo e foto
(5736) 44.90.52.34	- Máquinas, utensílios E equipamentos diversos
(5737) 44.90.52.30	- Máquinas E equipamentos energéticos -
(5739) 44.90.52.41	- Equipamentos de T.I.C. - computadores -
(5738) 40.90.52.45	- Equipamentos de T.I.C. - impressoras -

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em ---------- de 2023 e término em ---------- de 2023.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de _____ de 2023

Contratada
Contratante

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratada

_____ Examinado e Aprovado

_____
Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____
CPF n_____

2-_____
CPF Nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 002/2023, cujo objeto é a Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar**, do Município de Tavares.

..... de ..... de 2023.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:E6820AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Educação Infantil 44 horas, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24 horas e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Educação Infantil 44 horas, Professor – Ensino Fundamental 1º ao** 5º ano e Professor **de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	44 horas semanais	R$ 4.355,82
Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R$ 2.376,68
Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R$ 2.376,68

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **05 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro**, no horário das 8horas às 15 horas de segunda a sexta-feira.
2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
idade mínima de 18 anos;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
possuir diploma de Curso de Graduação em Pedagogia ou Matemática
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de **Professor de Educação Infantil, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática**, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal:<http://www.trf4.jus.br/trf4/> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.
Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
Registro Civil (casamento ou nascimento).
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Carteira de Identidade ou CNH.
Certidão de Pessoa Física (CPF).
Nº de inscrição PIS/PASEP.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
Diploma de Curso de Graduação em Pedagogia ou diploma de Curso de Graduação em Pedagogia
Diploma de Curso de Graduação em Matemática
Comprovante de endereço.
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
1 foto 3x4 atualizada.
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

4 DAPROVA DE TÍTULOS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento dos cargos de **Professor de Educação Infantil, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano de Matemática,** sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Professor se** dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	**Pontuação por item do critério**	**Máximo atribuído ao somatório do item do critério**	**Pontuação máxima do critério**
1. Formação			
Curso de Licenciatura em Pedagogia para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino fundamental 1º ao 5º ano	30 pontos (curso)	30 pontos	30 pontos
Curso de Licenciatura em Matemática para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º - Matemática			
1.3 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	30 pontos	30 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 30 pontos	30 pontos
Experiência como Professor em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			**100 PONTOS**

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4 Os títulos referentes aos cursos de extensão devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital e nos últimos 05 (cinco) anos.
4.5 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.6 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
4.7 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Professor de Educação Infantil, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática**, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.
4.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS
Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.
7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Leandro Luis Faiz e Angélica Beatriz de Oliveira

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.
10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição dos cargos de professores:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
***** Carga horária semanal de 24 ou 44 horas
* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
***** Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
***** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

EDITAL Nº 005/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE ENS. FUND. 1º AO 5º ANO
PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 005, de 04 de Janeiro de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 005, de 04 de janeiro de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E2D4C1AA